

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

| | |
|--|--|
| Nº PROCESSO | SECRETARIA DE ORIGEM |
| 22/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO |
| PROTOCOLO | REQUERENTE |
| 02/01/2025 | ZAQUEU DA SILVA CASTRO |
| SECRETARIA DE DESTINO | |
| GABINETE DO PREFEITO | |
| OBJETO | |
| Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa perante a Justiça Comum, às Justiças Federais e Justiça do Trabalho de interesse do Município de São João do Paraíso/MA com base no art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/21. | |

OFÍCIO Nº 21/2025 - PMSJP

São João do Paraíso -MA, 02 de janeiro de 2025.

A VOSSA EXCELÊNCIA
Sr. MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

ASSUNTO: Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa perante a Justiça Comum, às Justiças Federais e Justiça do Trabalho de interesse do Município de São João do Paraíso/MA.

Excelentíssimo Prefeito,

Através do presente expediente, informo que a PGM é órgão jurídico e instituição de caráter permanente, com vinculação direta ao Prefeito, tendo por finalidade definir o posicionamento técnico-jurídico do Município, desempenhando as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo, bem como, privativamente, a representação judicial do Município, a inscrição e a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa, o processamento dos feitos relativos ao patrimônio municipal imóvel, além de executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação;

É sabido também que a Procuradoria Geral do Município não dispõe de corpo jurídico suficiente e com a expertise necessária para elucidar todas as demandas pertinentes a complexidade jurídica da gestão municipal, tornando-a dependente de fomento técnico e aparelhamento necessário para o desenvolvimento dos trabalhos;

Impende, ainda, afirmar que após breve levantamento e análise do acervo processual do município, constatou-se que existem um número considerado de processos judiciais em trâmite de elevada complexidade técnica processual que demandam uma assessoria técnica especializada, de modo a garantir uma adequada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n: 002

Processo n: 22/2025

Rubrica Alex

prestação de serviços jurídicos da Procuradoria, evitando prejuízos ao interesse público. Desse modo, constam anexos os relatórios de tramitação processual extraídos da Justiça Comum, Federal e Trabalhista;

Logo, a Procuradoria Municipal necessita de suporte técnico de assessoramento jurídico qualificado, especializado e capaz de desenvolver teses inovadoras e importantes com a potencialidade de trazer benefícios financeiros e/ou administrativos para o município, inclusive para dirimir controvérsias internas ou para conferir maior segurança à decisão administrativa diante de divergências doutrinárias e jurisprudenciais;

Desse modo, requer que sejam adotados os procedimentos administrativos com vistas a Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa perante a Justiça Comum, às Justiças Federais e Justiça do Trabalho de interesse do Município de São João do Paraíso/MA;

Ademais, diante da urgência na contratação, assim como o caráter singular da contratação, haja vista, as características tanto da notória especialização, confiabilidade, equipe técnica e qualidade do serviço em decorrência da experiência de atuação na área pública de forma exitosa, sugere-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob nº 14.470.732/0001-50, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 25, sala 419, Pátio Jardins, Torre Hyde Park, Bairro Altos do Calhau, São Luís- MA, por possuir comprovada especialização no ramo jurídico. Além da experiência comprovada, já prestou serviços especializados para diversos municípios, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes;

Pelo exposto, requer a contratação direta por inexigibilidade do escritório JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, nos termos do que preceitua o art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/21

Atenciosamente,



Zaqueu da Silva Castro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Prefeitura de São João do Paraíso- MA

Folha n: 003
Processo n: 22/2025
Rubrica Ula



RELAÇÃO DE PROCESSOS DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - JUSTIÇA COMUM ESTADUAL - 1ª INSTÂNCIA

| Processo | Órgão julgador | Atuado em | Polo ativo | Polo passivo |
|-----------------------------|-------------------------------|------------|--|--|
| 0804592-02.2024.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 18/12/2024 | RICARDO ARAUJO RIBEIRO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0804554-87.2024.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 16/12/2024 | GENESIO BARROS DE CASTRO JUNIOR | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0804502-91.2024.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 12/12/2024 | MARCOS VINICIUS DE FRANCA FERREIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0804498-54.2024.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 11/12/2024 | GENESIO AGUIAR FILHO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0804243-96.2024.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 27/11/2024 | ADRIELLE CHRISTINA PEREIRA ROCHA SANTOS e outros (1) | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0803507-78.2024.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 11/10/2024 | JOSE AGUIAR MORAES | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802837-40.2024.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 27/08/2024 | ARISTEU GOMES MARINHO e outros (1) | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802197-37.2024.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 10/07/2024 | DINAIR PEREIRA CONCEICAO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0802143-71.2024.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 06/07/2024 | RAFAELA BARBOSA DE ALMEIDA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801516-67.2024.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 20/05/2024 | DAMASIA ADRIANA LIMA DA SILVA e outros (9) | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0801216-08.2024.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 22/04/2024 | CLEIA OLIVEIRA RAMOS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0801193-62.2024.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/04/2024 | DANIEL LUCENA PEREIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0800730-23.2024.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 15/03/2024 | MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHAO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (2) |
| 0800521-54.2024.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 27/02/2024 | ELINE MOTA DE AGUIAR | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0800512-92.2024.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 26/02/2024 | IDELMA SOUSA DE OLIVEIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0800511-10.2024.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 26/02/2024 | GARDELLIA DE SOUSA SA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0800510-25.2024.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 26/02/2024 | FLORISBELA PEREIRA MOURA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0800508-55.2024.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 26/02/2024 | ELISANGELA ALVES CIRQUEIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0800507-70.2024.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 26/02/2024 | ELEN CARLENE DA CUNHA BARROS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0800506-85.2024.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 26/02/2024 | ANTONIA CLESIA GOMES SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0800505-03.2024.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 26/02/2024 | ANGELA MARIA NASCIMENTO ALMEIDA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0800504-18.2024.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 26/02/2024 | ADRIANA DOS SANTOS SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0800333-5-31.2024.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 07/02/2024 | DINAIR PEREIRA CONCEICAO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0800204-56.2024.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/01/2024 | GEOCIONE MOREIRA MELO MIRANDA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0803713-29.2023.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 05/12/2023 | MINISTERIO PUBLICO DO MARANHÃO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0803405-90.2023.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 30/10/2023 | SILVINO ALVES MOREIRA NETO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0803373-85.2023.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 26/10/2023 | RAQUEL COSTA DE OLIVEIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0803283-77.2023.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 17/10/2023 | RONAN FIGUEIRA DE MELO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802875-86.2023.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 18/09/2023 | JOSE ROBERTO GUIMARAES MARINHO e outros (2) | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0802812-61.2023.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 15/09/2023 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) | EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A |
| 0801602-72.2023.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 04/06/2023 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) | EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A |
| 0801568-97.2023.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 30/05/2023 | DIONOR VIANA CARVALHO SILVA e outros (4) | ESTADO DO MARANHAO e outros (1) |
| 0801494-43.2023.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 23/05/2023 | MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHAO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0801309-05.2023.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 08/05/2023 | MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHAO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0800818-95.2023.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 27/03/2023 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | F NUNES - ADESIVOS - ME |
| 0800798-07.2023.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 23/03/2023 | ANTONIO CARLOS DA COSTA MELO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0800607-59.2023.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 09/03/2023 | ELCIMARIO SANTANA DOS SANTOS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0800606-74.2023.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 09/03/2023 | MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0800605-89.2023.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 09/03/2023 | GLAUCIA BARROS DOS SANTOS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0800593-75.2023.8.10.0053 | 1ª Vara da Fazenda Publica de | 08/03/2023 | DENISE DE SOUZA CORTEZ | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0800331-28.2023.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 02/02/2023 | LAURA JOSE MACHADO | ESTADO DO MARANHAO e outros (1) |
| 0803023-34.2022.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 14/12/2022 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 0802643-11.2022.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 02/11/2022 | HILDA COELHO DOS SANTOS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802596-37.2022.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 26/10/2022 | WLISSEIA BARROS COSTA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |

Folha n:

Processo n:

Rubrica

007

22/2025

Alx

| | | | | |
|---------------------------|-------------------------------|------------|---|----------------------------------|
| 0802594-67.2022.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 26/10/2022 | VERA LUCIA ROCHA DOS SANTOS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802593-82.2022.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 26/10/2022 | MARIA ZELIA CHAVES PEREIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802591-15.2022.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 26/10/2022 | MARIA SONIA MIRANDA BANDEIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802590-30.2022.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 26/10/2022 | MARIA FRANCIENE GOMES DE GOUVEIA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802589-45.2022.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 26/10/2022 | MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802588-60.2022.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 26/10/2022 | KASSIANE LOPES DOS SANTOS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802587-75.2022.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 26/10/2022 | BEATE DE ARAUJO FEITOSA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802360-85.2022.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 26/09/2022 | ELIZETE SILVA AGUIAR | ESTADO DO MARANHAO e outros (1) |
| 0801765-86.2022.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 01/08/2022 | MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHAO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801764-04.2022.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 01/08/2022 | MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHAO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801740-73.2022.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 27/07/2022 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | EVAIRES MARTINS DO VALE |
| 0801546-73.2022.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 03/07/2022 | MARIA DOS ANJOS CIRQUEIRA MARINHO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801545-88.2022.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 03/07/2022 | ROSA NIRA DE OLIVEIRA CIRQUEIRA SANTOS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801445-36.2022.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 22/06/2022 | CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801088-56.2022.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/05/2022 | MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHAO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0800852-07.2022.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 21/04/2022 | FRANCISCA SILVA DE MELO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0800851-22.2022.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 21/04/2022 | JOSE DE ARIMATEIA DE SOUSA RIBEIRO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0800850-37.2022.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 21/04/2022 | WAGNA MARIA DE ABREU BARROS AGUIAR | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0800849-52.2022.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 21/04/2022 | CLEIA MACIEL MARINHO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0800848-67.2022.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 21/04/2022 | ILDA MARACAIBE MARTINS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0800847-82.2022.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 21/04/2022 | MARIA ELIZALDA MACIEL BORGES | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0800845-15.2022.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 21/04/2022 | ADRIANA CHAVES DE OLIVEIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0800528-17.2022.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 11/03/2022 | MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHAO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0800227-70.2022.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 04/02/2022 | RAFAEL RIBEIRO FILHO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801600-78.2022.8.10.0040 | 1ª Vara da Fazenda Pública de | 20/01/2022 | DENISE DE SOUZA CORTEZ | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0803109-39.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 02/12/2021 | MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHAO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0803103-32.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 02/12/2021 | ELIANE AGUIAR DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0803102-47.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 02/12/2021 | JOSE ARIMATEIA CANTUARIO PEREIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0803101-62.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 02/12/2021 | LILIAN MOTA ARRUDA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0803099-92.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 02/12/2021 | GOIAMARA MOREIRA MIRANDA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802954-36.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 23/11/2021 | MARINALVA DA SILVA REIS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802953-51.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 23/11/2021 | TEREZINHA RODRIGUES DE ARAUJO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802952-66.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 23/11/2021 | SILVANIA DE SOUSA SARAIVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802951-81.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 23/11/2021 | PERICLES CARDOSO GOMES | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802950-96.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 23/11/2021 | MARIA DOS ANJOS CIRQUEIRA MARINHO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802949-14.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 23/11/2021 | MARIA APARECIDA BARROS DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802948-29.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 23/11/2021 | JOELMA DE SOUSA LOPES | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802947-44.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 23/11/2021 | ENELICIA DE ABREU XAVIER | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802946-59.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 23/11/2021 | TEREZINHA DE JESUS COUTINHO DE AGUIAR | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802945-74.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 23/11/2021 | SABINA CARNEIRO FERNANDES CONCEICAO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802943-07.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 23/11/2021 | RIVALDO MOREIRA DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802942-22.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 23/11/2021 | MARIA FELICIDADE DE SOUSA BARROS DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802941-37.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 23/11/2021 | MARIA EDIVANDA SILVA CARDOSO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802939-67.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 23/11/2021 | MARGUILENE CATUCA LOPES | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802936-15.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 23/11/2021 | JULENILENE COELHO DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802931-90.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 23/11/2021 | ELIENE SILVA DE SOUSA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802930-08.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 23/11/2021 | EDILEUSA CARNEIRO FERNANDES | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802929-23.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 23/11/2021 | DALENA BANDEIRA DE OLIVEIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |

Folha n:
Processo n:
Rubrica

005
22/2025
Uber

| | | | | |
|---------------------------|-------------------------|------------|--|----------------------------------|
| 0802928-38.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 23/11/2021 | CLECIANE CARDOSO GOMES | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802927-53.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 23/11/2021 | ANETE CONCEICAO MARINHO BARROSO DOS SANTOS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802926-68.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 23/11/2021 | ANA CLEIDE DOS SANTOS BARROS SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802925-83.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 23/11/2021 | AMELIA DOS REIS MARINHO SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802924-98.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 23/11/2021 | AELMA REIS DOS SANTOS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802923-16.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 23/11/2021 | ADRIANA MARIA COSTA BANDEIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802922-31.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 23/11/2021 | OLINDINA PEREIRA DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802921-46.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 23/11/2021 | VANUBIA DA SILVA SOUSA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802919-76.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 23/11/2021 | TEIEMA GOMES DE SOUSA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802918-91.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 23/11/2021 | RAIMUNDA NONATA JARDIM DA SILVA BANDEIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802917-09.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 23/11/2021 | ONEIDE ALVES DOS SANTOS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802916-24.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 23/11/2021 | MISSYLENE OLIVEIRA DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802915-39.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 23/11/2021 | MARIA ROSANGELA CONCEICAO DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802914-54.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 23/11/2021 | MARIA EMILDA GONCALVES BARROS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802909-32.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 22/11/2021 | MARCOS DIONE DA SILVA CASTRO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802908-47.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 22/11/2021 | MARIA JOSE DOS REIS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802907-62.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 22/11/2021 | MARCOS BARROS DE CASTRO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802906-77.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 22/11/2021 | LUCIENE ROSA DA SILVA CIRINO BORGES | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802905-92.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 22/11/2021 | LUIZA PARENTE DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802904-10.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 22/11/2021 | LEILA MOTA ARRUDA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802903-25.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 22/11/2021 | LAURINEYDE EVANGELISTA E SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802902-40.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 22/11/2021 | LAURA JOSE MACHADO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802900-70.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 22/11/2021 | ILDENIRA GOMES BARROS DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802899-85.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 22/11/2021 | GEOCIONE MOREIRA MELO MIRANDA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802897-18.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 22/11/2021 | ELINE CARMEN DE SOUSA SA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802896-33.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 22/11/2021 | ELIANE AGUIAR DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802895-48.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 22/11/2021 | CLAUDIA CIRQUEIRA DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802893-78.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 22/11/2021 | ALZIRENE CASTRO DE ARRUDA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802892-93.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 22/11/2021 | SEBASTIANA RODRIGUES MARTINS SOBRINHO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802891-11.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 22/11/2021 | ZUMIRA DA SILVA SOUSA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802890-26.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 22/11/2021 | WILSON DA SILVA VIANA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802888-56.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 22/11/2021 | ZEILE COSTA DE OLIVEIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802887-71.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 22/11/2021 | VENUZIA GOMES DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802886-86.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 22/11/2021 | VALDENICE DE SOUSA CABRAL BORGES | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802880-79.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/11/2021 | VALDELICE MARIA SOARES SOUJO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802879-94.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/11/2021 | VALDEANE ALVES DA SILVA REIS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802878-12.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/11/2021 | SUELY MACIEL MACEDO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802877-27.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/11/2021 | RAIMUNDA RODRIGUES DE ASSUNCAO PEREIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802876-42.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/11/2021 | NEURACY SILVA ROSA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802875-57.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/11/2021 | NELE DE SOUSA BORGES | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802874-72.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/11/2021 | MARINALVA RIBEIRO DOS REIS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802873-87.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/11/2021 | MARINALVA COELHO BARROS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802872-05.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/11/2021 | MARILEIDE DE MELO VIANA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802871-20.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/11/2021 | MARIA ZENAIDE CORDEIRO DE FREITAS VILELA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802870-35.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/11/2021 | MARIA ZELIA MILHOMEM COSTA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802869-50.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/11/2021 | MARIA MIRTES DE SOUSA MATA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802868-65.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/11/2021 | MARIA DE LOURDES SOARES DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802867-80.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/11/2021 | MARIA APARECIDA SOARES | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |

Folha n: 006
Processo n: 22/2025
Rubrica: Ulu

| | | | | | |
|---------------------------|----------------------------|------------|---|--|----------------------------------|
| 0802866-95.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/11/2021 | MARIA ALVES CARDOSO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802865-13.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/11/2021 | MANASSES CORREIA VILELA NETO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802864-28.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/11/2021 | MAKSOEL BORGES MARINHO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802863-43.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/11/2021 | LEVI BARROS DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802862-58.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/11/2021 | LEONICE BARROS CORDEIRO DA COSTA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802861-73.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/11/2021 | LELIO SOUSA RIBEIRO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802860-88.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/11/2021 | LAURECI MOREIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802859-06.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/11/2021 | LAINA DE OLIVEIRA BARBOSA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802858-21.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/11/2021 | JOSELIA CASTRO DE SOUSA QUEIROZ | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802857-36.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/11/2021 | JOSE LINOMAR MOREIRA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802856-51.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/11/2021 | JOELMA BARROS DE CASTRO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802855-66.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/11/2021 | JOAQUINA DE JESUS OLIVEIRA SOARES VILELA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802854-81.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/11/2021 | JOACYR SOARES MILHOMEM | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802853-96.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/11/2021 | IVACELDA MARIA VIEIRA SANTANA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802852-14.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/11/2021 | ILDENY SIRIANA DE SOUSA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802851-29.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/11/2021 | GARDENIA LIMA DE MORAIS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802850-44.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/11/2021 | ESMERALDA DA SILVA FERREIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802849-59.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/11/2021 | ERLEIDE ARAUJO DOS SANTOS SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802848-74.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/11/2021 | DOMINGAS DA CONCEICAO SOUSA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802847-89.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/11/2021 | DAMASIA ADRIANA LIMA DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802846-07.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/11/2021 | CONSTANCIA GOMES DE OLIVEIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802845-22.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/11/2021 | CARMEN ALVES AGUIAR | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802844-37.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/11/2021 | AURENICE SOUSA CARDOSO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802843-52.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/11/2021 | AURELINO PINHEIRO STOFEL | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802842-67.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/11/2021 | ALEXANDRA DA SILVA MILHOMEM | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802841-82.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/11/2021 | ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802794-11.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 11/11/2021 | ADAILTON GOMES DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802624-39.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 22/10/2021 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802394-94.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 25/09/2021 | LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0800955-48.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 08/05/2021 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0800918-21.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 03/05/2021 | MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHAO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0800518-07.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 15/03/2021 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0800306-83.2021.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 18/02/2021 | MINI POSTO PARAISO LTDA - EPP | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802598-75.2020.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 31/12/2020 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MINI POSTO PARAISO LTDA - EPP | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802594-38.2020.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 29/12/2020 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802593-53.2020.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 29/12/2020 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802539-87.2020.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 10/12/2020 | ESTADO DO MARANHAO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802224-59.2020.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 21/10/2020 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | BANCO BRADESCO S.A. | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802073-93.2020.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 28/09/2020 | E DELPIN CORREA - ME | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801815-83.2020.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/08/2020 | MARIA LUCIA MORAIS DA CONCEICAO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801795-92.2020.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 18/08/2020 | LEUDIANE DOS SANTOS BARRROS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801794-10.2020.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 18/08/2020 | REGINALVA DOS SANTOS OLIVEIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801212-57.2020.8.10.0102 | Vara Única de Montes Altos | 17/08/2020 | MARIA LUCIA MORAIS DA CONCEICAO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801790-70.2020.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 17/08/2020 | LUCILENE VASCONCELOS DE SOUSA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801676-34.2020.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 29/07/2020 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801125-54.2020.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 30/04/2020 | ID AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801122-02.2020.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 30/04/2020 | CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO MARANHÃO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0800710-71.2020.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 06/03/2020 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | EVAIRES MARTINS DO VALE | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |

Folha n: 007
Processo n: 22/2025
Rubrica: Alice

| | | | | |
|----------------------------|-------------------------|------------|--|--|
| 0800698-57.2020.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 05/03/2020 | MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHAO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0800546-09.2020.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 20/02/2020 | MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHAO | MARCOS VINICIUS DE FRANCA FERREIRA e outros (5) |
| 0800324-41.2020.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 31/01/2020 | JOAO GOMES DE OLIVEIRA FILHO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0800323-56.2020.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 31/01/2020 | MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0800322-71.2020.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 31/01/2020 | MARIA VERA FRANCISCA MEDEIROS SANTANA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0800321-86.2020.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 31/01/2020 | DINAIR FERREIRA DE OLIVEIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0800320-04.2020.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 31/01/2020 | CRISTIANE SOUSA GUIMARAES | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0800319-19.2020.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 31/01/2020 | CLAY BARROS DE OLIVEIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0800194-51.2020.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 21/01/2020 | VALDIVAN DE SOUSA CABRAL | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0800192-81.2020.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 21/01/2020 | VALDIVAN DE SOUSA CABRAL | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 08003627-97.2019.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/12/2019 | CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0803389-78.2019.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 18/11/2019 | SINDICATOS DOS SERVIDORES DO ENSINO PUBLICO MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802941-08.2019.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 02/10/2019 | SINDICATOS DOS SERVIDORES DO ENSINO PUBLICO MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802814-70.2019.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 20/09/2019 | ITAMAR GOMES DE AGUIAR JUNIOR | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802285-51.2019.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 26/07/2019 | JOEL DA SILVA SOUSA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0802063-83.2019.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 04/07/2019 | ADRIANA DOS SANTOS SILVA e outros (48) | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801989-29.2019.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 28/06/2019 | DINAIR FERREIRA DE OLIVEIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801985-89.2019.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 28/06/2019 | DINAIR FERREIRA DE OLIVEIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801960-76.2019.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 27/06/2019 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A |
| 0801921-79.2019.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 24/06/2019 | ALDEVINO DA SILVA BARROS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801920-94.2019.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 24/06/2019 | ALDEVINO DA SILVA BARROS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801919-12.2019.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 24/06/2019 | ALDEVINO DA SILVA BARROS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801882-82.2019.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/06/2019 | ROSALVO RODRIGUES CARDOSO | E DEL PIN CORREA - ME e outros (1) |
| 0801881-97.2019.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/06/2019 | ROSALVO RODRIGUES CARDOSO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801751-10.2019.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 11/06/2019 | JOSE DE ARIMATEIA DE SOUSA RIBEIRO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801737-26.2019.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 10/06/2019 | MARIA MIRTES DA MATA LIMA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801707-88.2019.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 06/06/2019 | DANIELLE CRISTINA DA EXALTACAO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801706-06.2019.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 06/06/2019 | PAULO ANTONIO SILVA SOUSA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801705-21.2019.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 06/06/2019 | PAULO ANTONIO SILVA SOUSA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801687-97.2019.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 05/06/2019 | UABES DOS SANTOS RIBEIRO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801686-15.2019.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 05/06/2019 | SEBASTIANA FARIAS LIMA DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801654-10.2019.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 03/06/2019 | JURANDIR PEREIRA COSTA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801636-86.2019.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 30/05/2019 | SIRLENE MIRANDA DE ARAUJO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801635-04.2019.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 30/05/2019 | RONALDO DA SILVA AGUIAR | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801634-19.2019.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 30/05/2019 | PAULO ANTONIO SILVA SOUSA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801633-34.2019.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 30/05/2019 | NEUSIMAR PEREIRA DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801632-49.2019.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 30/05/2019 | MARIA LUCIA MORAIS DA CONCEICAO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801631-64.2019.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 30/05/2019 | MARIA IOLETE DA SILVA SANTOS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801630-79.2019.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 30/05/2019 | MARIA HELENA GUIMARAES MARINHO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801629-94.2019.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 30/05/2019 | MARIA DE JESUS COELHO RODRIGUES RESTOPE | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801628-12.2019.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 30/05/2019 | MARIA BETANIA BANDEIRA MESQUITA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801627-27.2019.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 30/05/2019 | LEONEL DE CASTRO CARVALHO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801626-42.2019.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 30/05/2019 | JOSE RIBAMAR QUEIROZ SOUSA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801625-57.2019.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 30/05/2019 | JOAO GOMES DE OLIVEIRA FILHO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801624-72.2019.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 30/05/2019 | GARDELLIA DE SOUSA SA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801623-87.2019.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 30/05/2019 | ELEN CARLENE DA CUNHA BARROS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801619-50.2019.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 30/05/2019 | EDIVAN MIRANDA DE OLIVEIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801614-28.2019.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 30/05/2019 | DOMINGOS GOMES DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |

Folha n: 00
Processo n: 22/2019
Rubrica: Dec

| | | | | |
|---------------------------|-------------------------|------------|--|--|
| 0801613-43.2019.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 30/05/2019 | ARISTEU GOMES MARINHO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801611-73.2019.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 30/05/2019 | ADRIANA DOS SANTOS SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801560-62.2019.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 28/05/2019 | ANA MARIA LIMA PEREIRA | ESTADO DO MARANHÃO e outros (1) |
| 0801245-34.2019.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 25/04/2019 | SINDICATOS DOS SERVIDORES DO ENSINO PUBLICO MUNICIPAL DE S | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801175-17.2019.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 27/04/2019 | CLEISON AGUIAR DA COSTA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0800687-62.2019.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 22/02/2019 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | Não definida |
| 0800686-77.2019.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 27/02/2019 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO |
| 0800647-80.2019.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 22/02/2019 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A |
| 0800377-56.2019.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 04/02/2019 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A |
| 0800376-71.2019.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 04/02/2019 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A |
| 0800200-92.2019.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 17/01/2019 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A |
| 0801964-50.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 12/10/2018 | ARNALDO CHAVES MARINHO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801963-65.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 12/10/2018 | WALQUIRIA GOMES DE OLIVEIRA VIANA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801962-80.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 12/10/2018 | VALDEANE ALVES DA SILVA REIS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801961-95.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 12/10/2018 | SOLANDIA SOUSA DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801960-13.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 12/10/2018 | MARLEIDE ARAUJO DOS SANTOS SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801959-28.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 12/10/2018 | MARIA DAS GRACAS SOUSA MILHOMEM | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801958-43.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 12/10/2018 | IRENE RODRIGUES DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801957-58.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 12/10/2018 | FLORISMAR MARIA DA CONCEICAO PAIVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801956-73.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 12/10/2018 | EDILSON COSTA DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801947-14.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 10/10/2018 | BEATE DE ARAUJO FEITOSA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801945-44.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 10/10/2018 | MARIA MIRTES DE SOUSA MATA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801943-74.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 10/10/2018 | ILDA MARACAIPE MARTINS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801942-89.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 10/10/2018 | ZEILE COSTA DE OLIVEIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801941-07.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 10/10/2018 | WILSON DA SILVA VIANA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801940-22.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 10/10/2018 | REMILDA COELHO DE ARRUDA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801937-67.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 10/10/2018 | MARIA ZELIA CHAVES PEREIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801936-82.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 10/10/2018 | MARIA FRANCILENE GOMES DE GOUVEIA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801935-97.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 10/10/2018 | IVACELDA MARIA VIEIRA SANTANA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801934-15.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 10/10/2018 | EDIVANIA BARBOSA MENDES | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801933-83.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 09/10/2018 | ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801922-98.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 09/10/2018 | RAIMUNDA CASTRO DE ABREU | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801918-61.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 08/10/2018 | EDIVANIA BARBOSA MENDES | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801917-76.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 08/10/2018 | Não definida | WILSON DA SILVA VIANA e outros (1) |
| 0801916-91.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 08/10/2018 | ELIENE SILVA DE SOUSA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801915-09.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 08/10/2018 | REMILDA COELHO DE ARRUDA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801914-24.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 08/10/2018 | CONSTANCIA GOMES DE OLIVEIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801913-39.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 08/10/2018 | RAIMUNDA RODRIGUES DE ASSUNCAO PEREIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801911-69.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 08/10/2018 | ERINALVA DA SILVA ALVES | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801909-02.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 08/10/2018 | RAILENE SANTOS DE OLIVEIRA LIMA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801908-17.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 08/10/2018 | ZUMIRA DA SILVA SOUSA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801907-32.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 08/10/2018 | WLISSEIA BARROS COSTA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801906-47.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 08/10/2018 | VALDEANE ALVES DA SILVA REIS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801905-62.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 08/10/2018 | VENUZIA GOMES DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801904-77.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 08/10/2018 | MARIA ZELIA CHAVES PEREIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801903-92.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 08/10/2018 | KATTANE GOMES DE ABREU | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801902-10.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 08/10/2018 | JOELMA BARROS DE CASTRO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801901-25.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 08/10/2018 | EDILSON COSTA DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |

Folha n: 009
Processo n: 22/2025
Rubrica: Alvo

| | | | | |
|---------------------------|-------------------------------|------------|--|---|
| 0813052-27.2018.8.10.0040 | 1ª Vara da Fazenda Pública de | 08/10/2018 | EDILSON COSTA DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801900-40.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 08/10/2018 | ALEXANDRA DA SILVA MILHOMEM | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801746-22.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 24/09/2018 | MARIA ZELIA MILHOMEM COSTA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0801735-90.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 21/09/2018 | LILIANE OLIVEIRA DE SOUSA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0801732-38.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 21/09/2018 | VALDECY DOS SANTOS RIOS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0801698-63.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 17/09/2018 | VALDENICE DE SOUSA CABRAL BORGES | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0801561-81.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 03/09/2018 | ELISANGELA ALVES CIRQUEIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801554-89.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 30/08/2018 | VANDA TEIXEIRA DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801553-07.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 30/08/2018 | RAIMUNDA OLIVEIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801552-22.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 30/08/2018 | PAULO ANTONIO SILVA SOUSA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801551-37.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 30/08/2018 | NEUSIMAR PEREIRA DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801550-52.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 30/08/2018 | MARIA IOLETE DA SILVA SANTOS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801549-67.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 30/08/2018 | MARIA APARECIDA DE SOUSA REIS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801548-82.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 30/08/2018 | IDELMA SOUSA DE OLIVEIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801546-15.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 30/08/2018 | HELIA MATOS DE OLIVEIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801545-30.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 30/08/2018 | GARDELLIA DE SOUSA SA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801078-51.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 20/06/2018 | BRUNO MARINHO SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0800972-89.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 06/06/2018 | MARIA APARECIDA SOARES | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0800919-11.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 28/05/2018 | WAGNA MARIA DE ABREU BARROS AGUIAR | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0800918-26.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 28/05/2018 | CONSTANCIA GOMES DE OLIVEIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0800805-72.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 14/05/2018 | MARINALVA RIBEIRO DOS REIS e outros (1) | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0800551-02.2018.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 04/04/2018 | MARIA DE FATIMA LIMA ORTEGAL | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0801228-71.2018.8.10.0040 | 1ª Vara de Porto Franco | 06/02/2018 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0002872-77.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 07/11/2017 | RIVALDO MOREIRA DA SILVA e outros (1) | JOSE ALDO RIBEIRO SOUZA |
| 0002871-92.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 07/11/2017 | VALDECY DOS SANTOS RIOS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0002870-10.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 07/11/2017 | VALMIZOLIA PEREIRA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0002869-25.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 07/11/2017 | ZUMIRA DA SILVA SOUSA | BANCO DO BRASIL SA e outros (1) |
| 0002868-40.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 07/11/2017 | ZEZILHA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0002867-55.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 07/11/2017 | MARINEZ VIANA DE ARRUDA | BANCO DO BRASIL SA e outros (1) |
| 0002866-70.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 07/11/2017 | SEBASTIAO DA COSTA REIS FILHO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0002864-03.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 07/11/2017 | WILSON DA SILVA VIANA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0002862-33.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 07/11/2017 | MARIA ZELIA MILHOMEM COSTA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0002861-48.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 07/11/2017 | RAIMUNDA RODRIGUES DE ASSUNCAO PEREIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0002860-63.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 07/11/2017 | RAIMUNDA SOCORRO DE SOUSA LETTE | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0002859-78.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 07/11/2017 | MARIA DOS ANJOS CIRQUEIRA MARINHO e outros (1) | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0002858-93.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 07/11/2017 | SUELY MACIEL MACEDO | BANCO DO BRASIL SA e outros (1) |
| 0002855-41.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 07/11/2017 | NADIA QUEIROZ DE ALMEIDA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0002852-86.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 07/11/2017 | PERICLES CARDOSO GOMES | BANCO DO BRASIL SA e outros (1) |
| 0002850-19.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 07/11/2017 | MARIA FELICIDADE DE SOUSA BARROS DA SILVA e outros (1) | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0002849-34.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 07/11/2017 | MISSYLENE OLIVEIRA DA SILVA | BANCO DO BRASIL SA e outros (1) |
| 0002848-49.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 07/11/2017 | MARIA LUCIDALVA BARROS DA SILVA | BANCO DO BRASIL SA e outros (1) |
| 0002847-64.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 07/11/2017 | MARINALVA COELHO BARROS | BANCO DO BRASIL SA e outros (1) |
| 0002846-79.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 07/11/2017 | MARIA DE LOURDES SOARES DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0002824-21.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 01/11/2017 | MARINALVA RIBEIRO DOS REIS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0002823-36.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 01/11/2017 | MARIA DAS NEVES OLIVEIRA DE MELO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0002822-51.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 01/11/2017 | MARIA APARECIDA BARROS DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0002820-81.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 01/11/2017 | LILIANE OLIVEIRA DE SOUSA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0002819-96.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 01/11/2017 | LEILA MOTA ARRUDA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |

Folha n: 010
Processo n: 22/2025
Rubrica: Cate

| | | | | |
|---------------------------|-------------------------------|------------|--|---|
| 0002818-14.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 01/11/2017 | JOELMA DE SOUSA LOPES SOUSA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0002817-29.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 01/11/2017 | LAURECI MOREIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0002815-59.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 01/11/2017 | JOSELIA CASTRO DE SOUSA QUEIROZ | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0002814-74.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 01/11/2017 | JONAS GOMES DE SOUSA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0002813-89.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 01/11/2017 | LEONICE COSTA PAIVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0002812-07.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 01/11/2017 | BANCO DO BRASIL SA e outros (1) | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0002811-22.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 01/11/2017 | JOELMA BARROS DE CASTRO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0002810-37.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 01/11/2017 | IRANETE MARINHO DE ALMEIDA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0002809-52.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 01/11/2017 | IRANES MIRANDA ROCHA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0002808-67.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 01/11/2017 | ILDA MARACAIBE MARTINS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0002807-82.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 01/11/2017 | ILDENY SIRJANA DE SOUSA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0002806-97.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 01/11/2017 | CLECIANE CARDOSO GOMES | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0002805-15.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 01/11/2017 | CLEMILDA AGUIAR LEITE | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0002804-30.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 01/11/2017 | LEVI BARROS DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0002803-45.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 01/11/2017 | ALMERIA PINHEIRO STOFEL | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0002802-60.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 01/11/2017 | ANTONIO CARLOS DA COSTA MELO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0002801-75.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 01/11/2017 | CONSTANCIA GOMES DE OLIVEIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0002800-90.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 01/11/2017 | DOMINGAS DA CONCEICAO SOUSA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0002799-08.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 01/11/2017 | DAMASIA ADRIANA LIMA DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0002798-23.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 01/11/2017 | AURENICE SOUSA CARDOSO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0002797-38.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 01/11/2017 | ADRIANA CHAVES DE OLIVEIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0002796-53.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 01/11/2017 | ADAILTON GOMES DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0002795-68.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 01/11/2017 | CLEIA MACIEL MARINHO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0002794-83.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 01/11/2017 | CARMEN ALVES AGUIAR | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0002793-98.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 01/11/2017 | FLAVIA LIMA FERREIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0002792-16.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 01/11/2017 | FLORISMAR MARIA DA CONCEICAO PAIVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0002791-31.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 01/11/2017 | GLAUCIA BARROS DOS SANTOS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0002790-46.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 01/11/2017 | GOLAMARA MOREIRA MIRANDA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0002789-61.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 01/11/2017 | GILVAN MOREIRA DE SOUSA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0002788-76.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 01/11/2017 | ERINALVA DA SILVA ALVES | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0002787-91.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 01/11/2017 | ESPIRITO SANTO RODRIGUES DE ASSUNCAO PEREIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0002786-09.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 01/11/2017 | EDMILSON MARINHO DE SOUSA | BANCO DO BRASIL SA e outros (1) |
| 0002784-39.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 01/11/2017 | ESMERALDA DA SILVA FERREIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0002816-44.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 01/11/2017 | JOSE LINOMAR MOREIRA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0002750-64.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 26/10/2017 | RICARDO MILHOMEM DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0002697-83.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 24/10/2017 | SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIL DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0002628-51.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 11/10/2017 | MARIA D ARC SOUSA AGUIAR | BANCO DO BRASIL SA e outros (1) |
| 0002627-66.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 11/10/2017 | MARIA LUCIA MORAIS DA CONCEICAO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0002520-22.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 28/09/2017 | SONIA SUELENE MARTINS DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0002400-76.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 14/09/2017 | ADRIANA DOS SANTOS SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0002399-91.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 14/09/2017 | ALDEVINO DA SILVA BARROS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0002397-24.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 14/09/2017 | EDNA GOMES DE OLIVEIRA ALMEIDA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0002396-39.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 14/09/2017 | ITAMAR GOMES DE AGUIAR JUNIOR | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0002395-54.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 14/09/2017 | JOSELIA BERNADO GOMES DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0002393-84.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 14/09/2017 | LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0002391-17.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 14/09/2017 | MARIA IOLETE DA SILVA SANTOS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0002390-32.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 14/09/2017 | NEURACY DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0823410-08.2017.8.10.0001 | 5ª Vara da Fazenda Pública de | 07/07/2017 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | ESTADO DO MARANHAO |

Folha n: 017
Processo n: 22/2025
Rubrica: Aboc

| | | | | |
|---------------------------|-------------------------------|------------|--|--|
| 0001674-05.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 05/07/2017 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | JOSE ALDO RIBEIRO SOUZA |
| 0001548-52.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 22/06/2017 | MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHAO | ANTONIO DE ALMEIDA GONCALVES e outros (2) |
| 0819965-79.2017.8.10.0001 | 4ª Vara da Fazenda Pública de | 12/06/2017 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | ESTADO DO MARANHAO |
| 0001253-15.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/05/2017 | SEBASTIANA FARIAS LIMA DA SILVA e outros (3) | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0001251-45.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/05/2017 | ECLISA ARRUDA DA SILVA e outros (3) | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0001249-75.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/05/2017 | FRANCISCO OLIVEIRA BRITO e outros (1) | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0001248-90.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/05/2017 | KATIANE LOPES DOS SANTOS e outros (1) | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0001246-23.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/05/2017 | NEUSIMAR PEREIRA DA SILVA e outros (1) | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0001245-38.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/05/2017 | GERMANA TORRES DE ARAUJO e outros (3) | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0001244-53.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/05/2017 | CLEISON AGUIAR DA COSTA e outros (1) | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0001240-16.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/05/2017 | JOSELIA BERNADO GOMES DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0001239-31.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/05/2017 | MARIA IOLETTE DA SILVA SANTOS e outros (1) | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0001238-46.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/05/2017 | DOMINGOS GOMES DA SILVA e outros (3) | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0001250-60.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/05/2017 | JURANDIR PEREIRA COSTA e outros (4) | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0001215-03.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 17/05/2017 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | LUZIA RIBEIRO DOS REIS |
| 0001212-48.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 17/05/2017 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | JOANA MARIA DA SILVA SOUSA |
| 0001210-78.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 17/05/2017 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | NIRA BARROS PAIVA |
| 0001209-93.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 17/05/2017 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | NUBIA MARIA DIAS E SANTOS |
| 0001208-11.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 17/05/2017 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | ORMEZINDA DA SILVA SOUSA |
| 0001204-71.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 17/05/2017 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | TOMAZINHA PEREIRA BARROS |
| 0001203-86.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 17/05/2017 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | OSMARINA TORRES DE ARAUJO |
| 0001194-27.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 17/05/2017 | TEREZINHA DE JESUS COUTINHO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0813388-85.2017.8.10.0001 | 1ª Vara da Fazenda Pública de | 25/04/2017 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | ESTADO DO MARANHAO |
| 0000940-54.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/04/2017 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | JOSE ALDO RIBEIRO SOUZA |
| 0000843-54.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 03/04/2017 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | JOSE ALDO RIBEIRO SOUZA |
| 0000842-69.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 03/04/2017 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | JOSE ALDO RIBEIRO SOUZA |
| 0000317-87.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 08/02/2017 | RAIMUNDA CASTRO DE ABREU | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0803350-14.2017.8.10.0001 | 2ª Vara da Fazenda Pública de | 02/02/2017 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | ESTADO DO MARANHAO - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DE |
| 0000196-59.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 26/01/2017 | FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA e outros (1) | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000176-68.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 24/01/2017 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) | JOSE ALDO RIBEIRO SOUZA |
| 0000069-24.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 13/01/2017 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | JOSE ALDO RIBEIRO SOUZA |
| 0000060-62.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 13/01/2017 | AROLDOR MARINHO CAMPOS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000051-03.2017.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 12/01/2017 | SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIL DE SAO JOAO DO PAR | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0003133-76.2016.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 22/12/2016 | MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHAO | JOSE ALDO RIBEIRO SOUZA e outros (1) |
| 0003132-91.2016.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 21/12/2016 | SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIL DE SAO JOAO DO PAR | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0003130-24.2016.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/12/2016 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | BANCO BRADESCO S.A. |
| 0003119-92.2016.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/12/2016 | JUACI MACIEL DE AGUIAR | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0003118-10.2016.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/12/2016 | JOAO PEREIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0003044-53.2016.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 06/12/2016 | JOACYR SOARES MILHOMEM | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0002891-20.2016.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 22/11/2016 | ELBA MIRANDA DE SOUSA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0002886-95.2016.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 22/11/2016 | KASSIANE LOPES DOS SANTOS e outros (2) | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0002754-38.2016.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 01/11/2016 | SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIL DE SAO JOAO DO PAR | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0002659-08.2016.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 20/10/2016 | FLORISMAR MARIA DA CONCEICAO PAIVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0002395-88.2016.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 26/09/2016 | IDELMA SOUSA DE OLIVEIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0002276-30.2016.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 15/09/2016 | LEVI BARROS DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0002265-98.2016.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 14/09/2016 | JOSE LINOMAR MOREIRA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0853076-88.2016.8.10.0001 | 3ª Vara da Fazenda Pública de | 31/08/2016 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | ESTADO DO MARANHAO |
| 0849376-07.2016.8.10.0001 | 5ª Vara da Fazenda Pública de | 08/08/2016 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | ESTADO DO MARANHAO |

Folha n: 012
Processo n: 22/2015
Rubrica: Alce

| | | | | |
|---------------------------|-------------------------------|------------|--|--|
| 0838333-73.2016.8.10.0001 | 1ª Vara da Fazenda Pública de | 08/07/2016 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | ESTADO DO MARANHAO |
| 0835017-52.2016.8.10.0001 | 3ª Vara da Fazenda Pública de | 01/07/2016 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) | ESTADO DO MARANHAO |
| 0813643-77.2016.8.10.0001 | 3ª Vara da Fazenda Pública de | 27/04/2016 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | ESTADO DO MARANHAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO |
| 0813640-25.2016.8.10.0001 | 5ª Vara da Fazenda Pública de | 27/04/2016 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | ESTADO DO MARANHAO - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIM |
| 0000766-79.2016.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 07/04/2016 | LIBIA LUCIA COSTA DINIZ | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0800522-79.2016.8.10.0001 | 3ª Vara da Fazenda Pública de | 07/01/2016 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | ESTADO DO MARANHAO |
| 0800519-27.2016.8.10.0001 | 2ª Vara da Fazenda Pública de | 07/01/2016 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | ESTADO DO MARANHAO |
| 0800518-42.2016.8.10.0001 | 2ª Vara da Fazenda Pública de | 07/01/2016 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | ESTADO DO MARANHAO |
| 0800992-47.2015.8.10.0001 | 5ª Vara da Fazenda Pública de | 04/12/2015 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | ESTADO DO MARANHAO - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DE |
| 0800988-10.2015.8.10.0001 | 5ª Vara da Fazenda Pública de | 04/12/2015 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | ESTADO DO MARANHAO |
| 0800983-85.2015.8.10.0001 | 2ª Vara da Fazenda Pública de | 04/12/2015 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | ESTADO DO MARANHAO |
| 0002374-49.2015.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 16/11/2015 | RAIMUNDO OLIVEIRA BARROS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0002343-29.2015.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 10/11/2015 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | ESTADO DO MARANHAO |
| 0002341-59.2015.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 10/11/2015 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) | ESTADO DO MARANHAO - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DE |
| 0002049-74.2015.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 18/09/2015 | MARIA MIRTES DA MATA LIMA e outros (1) | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0002042-82.2015.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 17/09/2015 | MARIA DE JESUS COELHO RODRIGUES RESTOFE | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0001767-36.2015.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 12/08/2015 | GLEFSON OLIVEIRA SOUSA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0001083-14.2015.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 20/05/2015 | FRANCISCO OLIVEIRA BRITO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000424-05.2015.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 11/03/2015 | PARAFER PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA - EPP | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0002361-84.2014.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/11/2014 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | ESTADO DO MARANHAO |
| 0001862-03.2014.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 04/09/2014 | COSME RODRIGUES DOS SANTOS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0001587-54.2014.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 25/07/2014 | SINDICATOS DOS SERVIDORES DO ENSINO PUBLICO MUNICIPAL DE S | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0001379-70.2014.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 30/06/2014 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0001373-63.2014.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 30/06/2014 | MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHAO e outros (1) | EVAIRES MARTINS DO VALE e outros (1) |
| 0001375-33.2014.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 30/06/2014 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) | EVAIRES MARTINS DO VALE e outros (1) |
| 0001374-48.2014.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 30/06/2014 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | RAIMUNDO GALDINO LEITE e outros (1) |
| 0001343-28.2014.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 26/06/2014 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | EVAIRES MARTINS DO VALE e outros (1) |
| 0001328-59.2014.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 24/06/2014 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | ESTADO DO MARANHAO |
| 0001282-70.2014.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 17/06/2014 | LEILA MOTA ARRUDA | RAIMUNDO GALDINO LEITE |
| 0001281-85.2014.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 17/06/2014 | MARINALVA DA SILVA REIS e outros (2) | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0001269-71.2014.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 12/06/2014 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0001214-23.2014.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 04/06/2014 | FABIANE TADEU FRANCA ORLANDA | RAIMUNDO GALDINO LEITE |
| 0001217-75.2014.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 04/06/2014 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000519-69.2014.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 10/03/2014 | DANUZA ROSA DE MORAES | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000267-66.2014.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 05/02/2014 | JOSUEL PEREIRA DE SOUSA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0002237-38.2013.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 20/12/2013 | EVA VILMA SOARES DE ABREU | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0002192-34.2013.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 13/12/2013 | ROSILENE GOMES DE SOUSA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0001909-11.2013.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 13/11/2013 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0001821-70.2013.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 04/11/2013 | FRANCISCO GALDINO COSTA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0001770-59.2013.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 25/10/2013 | VALMIZOLIA PEREIRA SILVA | EVAIRES MARTINS DO VALE |
| 0001740-24.2013.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 18/10/2013 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0001653-68.2013.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 04/10/2013 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0001585-21.2013.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 27/09/2013 | ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO BR | ESTADO DO MARANHAO |
| 0001278-67.2013.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 07/08/2013 | MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHAO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0001219-79.2013.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 26/07/2013 | MILVOLTS PEÇAS LTDA - ME | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0001112-35.2013.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 11/07/2013 | DORES DOS REIS MARINHO e outros (4) | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000950-40.2013.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 17/06/2013 | DEURIVAL ALVES DE GOIS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000916-65.2013.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 11/06/2013 | GUYVAN DA SILVA GOMES | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |

Folha n: 013
Processo n: 22/2025
Rubrica: Woc

| | | | | |
|---------------------------|-------------------------|------------|--|----------------------------------|
| 0000917-50.2013.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 11/06/2013 | ESPÓLIO DE ROGÉRIO DA SILVA SOUSA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000872-46.2013.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 06/06/2013 | LUZIA RIBEIRO DOS REIS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000868-09.2013.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 06/06/2013 | OSMARINA TORRES DE ARAUJO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000867-24.2013.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 06/06/2013 | TOMAZINHA PEREIRA BARROS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000863-84.2013.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 06/06/2013 | ORMEZINDA DA SILVA SOUSA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000862-02.2013.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 06/06/2013 | NUBIA MARIA DIAS E SANTOS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000861-17.2013.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 06/06/2013 | NIRA BARROS PAIVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000858-62.2013.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 06/06/2013 | JOANA MARIA DA SILVA SOUSA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000784-08.2013.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 28/05/2013 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | EVAIRES MARTINS DO VALE |
| 0000782-38.2013.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 28/05/2013 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | EVAIRES MARTINS DO VALE |
| 0000781-53.2013.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 28/05/2013 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | EVAIRES MARTINS DO VALE |
| 0000778-98.2013.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 28/05/2013 | JOSE ALDO RIBEIRO SOUZA e outros (1) | EVAIRES MARTINS DO VALE |
| 0000777-16.2013.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 28/05/2013 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | EVAIRES MARTINS DO VALE |
| 0000783-23.2013.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 28/05/2013 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | EVAIRES MARTINS DO VALE |
| 0000739-04.2013.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 24/05/2013 | JOSE ALDO RIBEIRO SOUZA e outros (1) | EVAIRES MARTINS DO VALE |
| 0000429-95.2013.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 12/03/2013 | FEDERACAO DOS TRAB DA ADMINISTRACAO E DO SERVICO PUB. MU | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0001740-58.2012.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 13/12/2012 | ENEIDA ROCHA DOS SANTOS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0001731-96.2012.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 12/12/2012 | DENILSON MENDES AGUIAR | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0001638-36.2012.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 23/11/2012 | MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHAO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0001602-91.2012.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/11/2012 | EDVALDO FAUSTINO DE SOUSA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0001504-09.2012.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 26/10/2012 | MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHAO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0001478-11.2012.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 23/10/2012 | SINDICATO DOS SERVIDORES DE ENSINO PUBLICO MUNICIPAL DE SA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0001445-21.2012.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 16/10/2012 | JOSELLA CHAVES AGUIAR BORGES | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0001337-89.2012.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 25/09/2012 | DILEAN DOS REIS MARINHO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0001302-32.2012.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 19/09/2012 | MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHAO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000487-35.2012.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 20/04/2012 | ROSELVA RODRIGUES CARDOSO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000486-50.2012.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 20/04/2012 | ANTONIELSON BARROS PAIVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000463-07.2012.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 16/04/2012 | JOSÉ RANGEL GUIMARÃES MARINHO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000430-17.2012.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 10/04/2012 | WILSON DA SILVA VIANA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000429-32.2012.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 10/04/2012 | JULIANO FERNANDO COSTA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000186-88.2012.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 13/02/2012 | ELELMI AGUIAR DA SILVA | SEBASTIAO ROCHA DOS SANTOS |
| 0001742-62.2011.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 14/12/2011 | ARELI MARTINS BISPO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0001741-77.2011.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 14/12/2011 | OSVANY RODRIGUES MARINHO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0001690-66.2011.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 07/12/2011 | ITAMAR GOMES DE AGUIAR | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0001689-81.2011.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 07/12/2011 | EDNALVA OLIVEIRA LIMA e outros (6) | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0001533-93.2011.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 07/11/2011 | ITAMAR GOMES DE AGUIAR | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0001473-23.2011.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 03/11/2011 | GERISVALDO SILVA MELO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000964-92.2011.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 04/08/2011 | AUGART GOMES DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000962-25.2011.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 04/08/2011 | ERIVALDO DE OLIVEIRA SOARES | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000959-70.2011.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 04/08/2011 | ALDO GOMES DOS SANTOS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000950-11.2011.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 04/08/2011 | ERLEIDE ARAUJO DOS SANTOS SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000949-26.2011.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 04/08/2011 | RAIMUNDO VARGAS DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000903-37.2011.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 20/07/2011 | MARISSANDRA LIMA BARROS DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000902-52.2011.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 20/07/2011 | MARIA FRANCISCA PEREIRA SOUZA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000900-82.2011.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 20/07/2011 | KARLA MILHOMEM DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000870-47.2011.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 13/07/2011 | RAIMUNDO NONATO GONCALVES DE ABREU | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000822-88.2011.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 29/06/2011 | TOCANTINS CONSTRUCOES REFORMAS E SERVICOS LTDA - ME | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000792-53.2011.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 22/06/2011 | RAIMUNDO GALDINO LEITE | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |

Folha n
Processo n: 024
Rubricas: 22/2025
CWC

| | | | | |
|---------------------------|-------------------------|------------|---|--|
| 0000682-54.2011.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 02/06/2011 | PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO - SERVICIO AUTONOMO DE AGUA |
| 0000595-98.2011.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 17/05/2011 | RAIMUNDA RIBEIRO BRAGA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000590-76.2011.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 17/05/2011 | DAMASIA ADRIANA LIMA DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000589-91.2011.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 17/05/2011 | RAIMUNDA RODRIGUES DE ASSUNCAO PEREIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000588-09.2011.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 17/05/2011 | VALDEANE ALVES DA SILVA REIS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000587-24.2011.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 17/05/2011 | MARIA NILCE BISPO BARROS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000502-38.2011.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 04/05/2011 | FABIO DA SILVA MARCAIPE | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000346-50.2011.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 04/04/2011 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO GIFYNY |
| 0000344-80.2011.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 04/04/2011 | FRANCISCO JOSE PINHEIRO GIFFONY | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000340-43.2011.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 01/04/2011 | MARIA DE FATIMA SILVA AMORIM | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000339-58.2011.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 01/04/2011 | GERALDA MARIA DA SILVA SOUZA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000338-73.2011.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 01/04/2011 | JOSÉ NILVAN SILV A BEZERRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0001153-07.2010.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 03/12/2010 | MARIA ROSANGELA CONCEICAO DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0001152-22.2010.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 03/12/2010 | JOSE AGUIAR MORAES | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000333-85.2010.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 01/07/2010 | ADNALDO SANTOS BARROS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0001494-33.2010.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 30/03/2010 | ALCIDES DE SOUSA XAVIER | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0001569-72.2010.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 12/03/2010 | AROALDO SANTOS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0001251-89.2010.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 27/01/2010 | VALDEAN SILVA ABREU e outros (2) | ESTADO DO MARANHÃO e outros (2) |
| 0001548-96.2010.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 13/01/2010 | EVA MARIA DE ARAUJO ABREU | ESTADO DO MARANHÃO |
| 0000787-02.2009.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 03/12/2009 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000696-09.2009.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 28/10/2009 | LUCILENE VASCONCELOS DE SOUSA e outros (1) | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000871-03.2009.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 21/10/2009 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000870-18.2009.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 20/08/2009 | WERQUITHON COELHO MOREIRA | WERQUITHON COELHO MOREIRA |
| 0000508-16.2009.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 20/08/2009 | MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO e outros (1) | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000507-31.2009.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 20/08/2009 | MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO e outros (1) | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000510-83.2009.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 20/08/2009 | MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO e outros (1) | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000509-98.2009.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 20/08/2009 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (2) | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000550-65.2009.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 20/07/2009 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | DALTRO PEREIRA DOS SANTOS FILHO |
| 0000723-89.2009.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 18/05/2009 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | JOSE ALDO RIBEIRO SOUZA |
| 0000575-78.2009.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 12/05/2009 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) | JOSE ALDO RIBEIRO SOUZA |
| 0000545-43.2009.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 30/04/2009 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | JOSE ALDO RIBEIRO SOUZA |
| 0000519-45.2009.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 15/04/2009 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | JOSE ALDO RIBEIRO SOUZA |
| 0000800-98.2009.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 30/03/2009 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | JOSE ALDO RIBEIRO SOUZA |
| 0000768-93.2009.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 14/01/2009 | MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000421-94.2008.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 25/11/2008 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO - CAMARA MUNICIPAL | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000348-25.2008.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 14/11/2008 | ADELIA MILHOMEM MARTINS e outros (11) | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000369-98.2008.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 07/11/2008 | RAIMUNDO GALDINO LEITE | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000415-87.2008.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 11/03/2008 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | PNEUACO COMERCIO DE PNEUS DE IMPERATRIZ LTDA |
| 0000349-10.2008.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 11/03/2008 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | RIO BONITO CONSTRUCOES LTDA |
| 0000347-40.2008.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 03/02/2008 | JUBERVAN GOMES PEREIRA e outros (10) | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000164-06.2007.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 25/10/2007 | EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| 0000141-94.2006.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 25/06/2006 | RIO BONITO CONSTRUCOES LTDA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000072-96.2005.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 29/08/2005 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | DALTRO PEREIRA DOS SANTOS FILHO |
| 0000115-33.2005.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 01/08/2005 | CONSTRUTORA IRAPURU LTDA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000122-25.2005.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 16/06/2005 | PNEUACO COMERCIO DE PNEUS DE IMPERATRIZ LTDA e outros (1) | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000118-56.2003.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 06/08/2003 | EURIVAL BANDEIRA DE SOUZA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0000045-55.2001.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 02/10/2001 | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | VICENTE RIBEIRO SOBRINHO |
| 0000028-53.2000.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 22/12/2000 | GRAFICA EDITORA MALEI LTDA - ME | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |

Folha n: 019
Processo n: 22/2025
Rubrica: Clac

0000026-83.2000.8.10.0053 | 1ª Vara de Porto Franco | 11/12/2008 | GODOFREDO BARBOSA LIMA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO

Folha n: 026
Processo n: 22/7025
Rubrica Alex

RELATAÇÃO DE PROCESSOS DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - JUSTIÇA COMUM ESTADUAL - 2ª INSTÂNCIA

| Processo | Órgão julgador | Autuado em | Classe Judicial |
|----------------------------|--|------------|--------------------------|
| 0002794-83.2017.8.10.0053 | Gabinete Des. Márcia Cristina Coelho Chaves (CDPU) | 17/12/2024 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0001248-90.2017.8.10.0053 | Gabinete Des. Josemar Lopes Santos (CDPU) | 21/11/2024 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0001219-79.2017.8.10.0053 | Gabinete Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto (CDPU) | 12/11/2024 | REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL |
| 0002850-19.2017.8.10.0053 | Gabinete Des. Gervásio Protásio dos Santos Júnior (CDPU) | 12/11/2024 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0001253-15.2017.8.10.0053 | Gabinete Des. Ângela Maria Moraes Salazar (CDPU) | 12/11/2024 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0001246-23.2017.8.10.0053 | Gabinete Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto (CDPU) | 12/11/2024 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0001240-16.2017.8.10.0053 | Gabinete Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa (CDPU) | 12/11/2024 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0002628-51.2017.8.10.0053 | Gabinete Des. Maria do Socorro Mendonça Carneiro (CDPR) | 11/11/2024 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0001251-45.2017.8.10.0053 | Gabinete Des. Jorge Rachid Mubárack Maluf (CDPU) | 11/11/2024 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0002869-25.2017.8.10.0053 | Gabinete Des. Raimundo José Barros de Sousa (CDPR) | 29/10/2024 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0002818-14.2017.8.10.0053 | Gabinete Des. Kleber Costa Carvalho (CDPU) | 29/10/2024 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0001194-27.2017.8.10.0053 | Gabinete Des. Gervásio Protásio dos Santos Júnior (CDPU) | 29/10/2024 | REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL |
| 0002811-22.2017.8.10.0053 | Gabinete Des. Josemar Lopes Santos (CDPU) | 23/10/2024 | REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL |
| 0002814-74.2017.8.10.0053 | Gabinete Des. Ângela Maria Moraes Salazar (CDPU) | 23/10/2024 | REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL |
| 0002849-34.2017.8.10.0053 | Gabinete Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa (CDPU) | 23/10/2024 | REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL |
| 0002858-93.2017.8.10.0053 | Gabinete Des. Cleones Carvalho Cunha (CDPU) | 23/10/2024 | REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL |
| 0002791-31.2017.8.10.0053 | Gabinete Des. Gervásio Protásio dos Santos Júnior (CDPU) | 15/10/2024 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0002872-77.2017.8.10.0053 | Gabinete Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa (CDPU) | 23/09/2024 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0000487-35.2017.8.10.0053 | Gabinete Des. Kleber Costa Carvalho (CDPU) | 23/09/2024 | REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL |
| 0002867-55.2017.8.10.0053 | Gabinete Des. Gervásio Protásio dos Santos Júnior (CDPU) | 23/09/2024 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0002864-03.2017.8.10.0053 | Gabinete Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa (CDPU) | 13/09/2024 | REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL |
| 0812472-10.2024.8.10.0000 | Gabinete Des. Ângela Maria Moraes Salazar (CDPU) | 28/05/2024 | AGRAVO DE INSTRUMENTO |
| 0811634-67.2024.8.10.0000 | Gabinete Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa (CDPU) | 19/05/2024 | AGRAVO DE INSTRUMENTO |
| 0001552-65.2012.8.10.0053 | Gabinete Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto (CDPU) | 30/04/2024 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0003241-59.2015.8.10.0053 | Gabinete Des. Josemar Lopes Santos (CDPU) | 29/04/2024 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0809574-24.2024.8.10.0000 | Gabinete Des. Jorge Rachid Mubárack Maluf (CDPU) | 24/04/2024 | AGRAVO DE INSTRUMENTO |
| 0801905-62.2018.8.10.0053 | Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais | 12/04/2024 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0002797-38.2017.8.10.0053 | Gabinete Des. Jorge Rachid Mubárack Maluf (CDPU) | 11/04/2024 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0002792-16.2017.8.10.0053 | Gabinete Des. Raimundo José Barros de Sousa (CDPR) | 28/03/2024 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0801552-22.2018.8.10.0053 | Gabinete Des. Kleber Costa Carvalho (CDPU) | 28/03/2024 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0000545-43.2009.8.10.0053 | Gabinete Des. Gervásio Protásio dos Santos Júnior (CDPU) | 19/03/2024 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0800972-29.2017.8.10.0053 | Gabinete Des. Josemar Lopes Santos (CDPU) | 19/03/2024 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 08002814-70.2019.8.10.0053 | Gabinete Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa (CDPU) | 18/03/2024 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0002852-86.2017.8.10.0053 | Gabinete Des. Josemar Lopes Santos (CDPU) | 16/02/2024 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0801909-02.2018.8.10.0053 | Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais | 26/11/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0824115-96.2023.8.10.0000 | Gabinete Des. Márcia Cristina Coelho Chaves (CDPU) | 01/11/2023 | AGRAVO DE INSTRUMENTO |
| 0801553-07.2018.8.10.0053 | Gabinete Des. Cleones Carvalho Cunha (CDPU) | 26/07/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0801554-89.2018.8.10.0053 | Gabinete Des. Cleones Carvalho Cunha (CDPU) | 26/07/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802856-51.2021.8.10.0053 | Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais | 20/07/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802945-74.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Kleber Costa Carvalho (CDPU) | 19/07/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802867-80.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Cleones Carvalho Cunha (CDPU) | 06/07/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802847-89.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Josemar Lopes Santos (CDPU) | 04/07/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0801916-91.2018.8.10.0053 | Gabinete Des. Márcia Cristina Coelho Chaves (CDPU) | 29/06/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0801751-10.2019.8.10.0053 | Gabinete Des. Kleber Costa Carvalho (CDPU) | 29/06/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0801550-52.2018.8.10.0053 | Gabinete Des. Gervásio Protásio dos Santos Júnior (CDPU) | 13/06/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0801922-98.2018.8.10.0053 | Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais | 13/06/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802895-48.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa (CDPU) | 13/06/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802917-09.2021.8.10.0053 | Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais | 12/06/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0801920-94.2019.8.10.0053 | Gabinete Des. Jorge Rachid Mubárack Maluf (CDPU) | 02/06/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802919-76.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Josemar Lopes Santos (CDPU) | 25/05/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802907-62.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto (CDPU) | 25/05/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |

Folha n: 017
 Processo n: 27/2025
 Rubrica alex

| | | | |
|---------------------------|--|------------|----------------|
| 0801961-95.2018.8.10.0053 | Gabinete Desª. Ângela Maria Moraes Salazar (CDPU) | 25/05/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0803103-32.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Kleber Costa Carvalho (CDPU) | 25/05/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0801923-83.2018.8.10.0053 | Gabinete Des. Kleber Costa Carvalho (CDPU) | 25/05/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0801960-13.2018.8.10.0053 | Gabinete Des. Cleones Carvalho Cunha (CDPU) | 25/05/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0801901-25.2018.8.10.0053 | Gabinete Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa (CDPU) | 25/05/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0803102-47.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Josemar Lopes Santos (CDPU) | 25/05/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802845-22.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Kleber Costa Carvalho (CDPU) | 25/05/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0801561-81.2018.8.10.0053 | Gabinete Des. Kleber Costa Carvalho (CDPU) | 25/05/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0801942-89.2018.8.10.0053 | Gabinete Des. Gervásio Profácio dos Santos Júnior (CDPU) | 25/05/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0801551-37.2018.8.10.0053 | Gabinete Des. Kleber Costa Carvalho (CDPU) | 25/05/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0801914-24.2018.8.10.0053 | Gabinete Des. Gervásio Profácio dos Santos Júnior (CDPU) | 18/05/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0801911-69.2018.8.10.0053 | Gabinete Des. Josemar Lopes Santos (CDPU) | 18/05/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802853-96.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa (CDPU) | 16/05/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802857-36.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Jorge Rachid Mubáreck Maluf (CDPU) | 09/05/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802862-58.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto (CDPU) | 04/05/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802888-56.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Cleones Carvalho Cunha (CDPU) | 26/04/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0801918-61.2018.8.10.0053 | Gabinete Des. Cleones Carvalho Cunha (CDPU) | 24/04/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802887-71.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Antônio José Vieira Filho (CDPU) | 19/04/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802904-10.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Cleones Carvalho Cunha (CDPU) | 19/04/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802954-36.2021.8.10.0053 | Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais | 19/04/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0803101-62.2021.8.10.0053 | Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais | 19/04/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802905-92.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Jorge Rachid Mubáreck Maluf (CDPU) | 19/04/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802876-42.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Josemar Lopes Santos (CDPU) | 19/04/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802846-07.2021.8.10.0053 | Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais | 19/04/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802915-39.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Josemar Lopes Santos (CDPU) | 31/03/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802951-81.2021.8.10.0053 | Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais | 31/03/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0801940-22.2018.8.10.0053 | Gabinete Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa (CDPU) | 24/03/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0801941-07.2018.8.10.0053 | Gabinete Des. Josemar Lopes Santos (CDPU) | 24/03/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0801903-92.2018.8.10.0053 | Gabinete Des. Josemar Lopes Santos (CDPU) | 24/03/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0801904-77.2018.8.10.0053 | Gabinete Des. Jorge Rachid Mubáreck Maluf (CDPU) | 24/03/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802855-66.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Antônio José Vieira Filho (CDPU) | 24/03/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802947-44.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Josemar Lopes Santos (CDPU) | 24/03/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802929-23.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa (CDPU) | 24/03/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0801906-47.2018.8.10.0053 | Gabinete Des. Josemar Lopes Santos (CDPU) | 23/03/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0801913-39.2018.8.10.0053 | Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais | 23/03/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0801915-09.2018.8.10.0053 | Gabinete Desª. Ângela Maria Moraes Salazar (CDPU) | 23/03/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802906-77.2021.8.10.0053 | Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais | 08/03/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0801907-32.2018.8.10.0053 | Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais | 08/03/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0801706-06.2019.8.10.0053 | Gabinete Desª. Ângela Maria Moraes Salazar (CDPU) | 08/03/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802950-96.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Kleber Costa Carvalho (CDPU) | 07/03/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802921-46.2021.8.10.0053 | Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais | 07/03/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0801707-88.2019.8.10.0053 | Gabinete Desª. Ângela Maria Moraes Salazar (CDPU) | 07/03/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802861-73.2021.8.10.0053 | Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais | 07/03/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0801705-21.2019.8.10.0053 | Gabinete Des. Gervásio Profácio dos Santos Júnior (CDPU) | 07/03/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0801985-89.2019.8.10.0053 | Gabinete Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto (CDPU) | 07/03/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0801964-50.2018.8.10.0053 | Gabinete Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa (CDPU) | 07/03/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0801963-65.2018.8.10.0053 | Gabinete Desª. Márcia Cristina Coelho Chaves (CDPU) | 06/03/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802865-13.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Gervásio Profácio dos Santos Júnior (CDPU) | 06/03/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802794-11.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto (CDPU) | 06/03/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802877-27.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Antônio José Vieira Filho (CDPU) | 06/03/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0801945-44.2018.8.10.0053 | Gabinete Des. Jorge Rachid Mubáreck Maluf (CDPU) | 06/03/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0803099-92.2021.8.10.0053 | Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais | 06/03/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802914-54.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Josemar Lopes Santos (CDPU) | 06/03/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0801908-17.2018.8.10.0053 | Gabinete Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto (CDPU) | 06/03/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0800321-86.2020.8.10.0053 | Gabinete Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa (CDPU) | 24/02/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802878-12.2021.8.10.0053 | Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais | 10/02/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |

| | | | |
|---------------------------|--|------------|----------------------|
| 0802899-85.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Jorge Rachid Mubárack Maluf (CDPU) | 10/02/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0800319-19.2020.8.10.0053 | Gabinete Des. Cleones Carvalho Cunha (CDPU) | 08/02/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0800322-71.2020.8.10.0053 | Gabinete Des. Josemar Lopes Santos (CDPU) | 07/02/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0800323-56.2020.8.10.0053 | Gabinete Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto (CDPU) | 07/02/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802903-25.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Antônio José Vieira Filho (CDPU) | 27/01/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0801962-80.2018.8.10.0053 | Gabinete Des. Jorge Rachid Mubárack Maluf (CDPU) | 27/01/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802939-67.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa (CDPU) | 27/01/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802948-29.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Cleones Carvalho Cunha (CDPU) | 27/01/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0801957-58.2018.8.10.0053 | Gabinete Des. Kleber Costa Carvalho (CDPU) | 27/01/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0801935-97.2018.8.10.0053 | Gabinete Des. Antônio José Vieira Filho (CDPU) | 27/01/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802893-78.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto (CDPU) | 27/01/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802860-88.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Kleber Costa Carvalho (CDPU) | 27/01/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802918-91.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Jorge Rachid Mubárack Maluf (CDPU) | 27/01/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802874-72.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa (CDPU) | 27/01/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802844-37.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Gervásio Protásio dos Santos Júnior (CDPU) | 27/01/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0801943-74.2018.8.10.0053 | Gabinete Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto (CDPU) | 27/01/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802890-26.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Jorge Rachid Mubárack Maluf (CDPU) | 27/01/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0801936-82.2018.8.10.0053 | Gabinete Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto (CDPU) | 27/01/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0801934-15.2018.8.10.0053 | Gabinete Des. Cleones Carvalho Cunha (CDPU) | 27/01/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802843-52.2021.8.10.0053 | Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais | 26/01/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802863-43.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Kleber Costa Carvalho (CDPU) | 26/01/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802892-93.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Josemar Lopes Santos (CDPU) | 26/01/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802925-83.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa (CDPU) | 26/01/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802850-44.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Jorge Rachid Mubárack Maluf (CDPU) | 26/01/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802946-59.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa (CDPU) | 26/01/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802841-82.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Josemar Lopes Santos (CDPU) | 26/01/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802896-33.2021.8.10.0053 | Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais | 26/01/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802908-47.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Cleones Carvalho Cunha (CDPU) | 26/01/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802927-53.2021.8.10.0053 | Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais | 26/01/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802931-90.2021.8.10.0053 | Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais | 26/01/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802880-79.2021.8.10.0053 | Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais | 26/01/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0801958-43.2018.8.10.0053 | Gabinete Des. Jorge Rachid Mubárack Maluf (CDPU) | 26/01/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0801956-73.2018.8.10.0053 | Gabinete Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto (CDPU) | 26/01/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802854-81.2021.8.10.0053 | Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais | 26/01/2023 | AGRAVO INTERNO CÍVEL |
| 0802858-21.2021.8.10.0053 | Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais | 26/01/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802976-68.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Cleones Carvalho Cunha (CDPU) | 26/01/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802886-86.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto (CDPU) | 26/01/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802941-57.2021.8.10.0053 | Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais | 26/01/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802859-06.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Cleones Carvalho Cunha (CDPU) | 26/01/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802930-08.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Cleones Carvalho Cunha (CDPU) | 26/01/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802897-18.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa (CDPU) | 26/01/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802900-70.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Kleber Costa Carvalho (CDPU) | 26/01/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802943-07.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa (CDPU) | 26/01/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802923-16.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Antônio José Vieira Filho (CDPU) | 26/01/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0801937-67.2018.8.10.0053 | Gabinete Des. Gervásio Protásio dos Santos Júnior (CDPU) | 26/01/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802851-29.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa (CDPU) | 26/01/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802871-20.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Marcelo Carvalho Silva (CCII) | 19/01/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802932-66.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Josemar Lopes Santos (CCII) | 19/01/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802842-67.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Antonio Guerreiro Junior - Resp. Juiz Edimar Fernando Mendonça de Sousa (CCII) | 19/01/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802852-14.2021.8.10.0053 | Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais | 19/01/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802922-31.2021.8.10.0053 | Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais | 19/01/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802873-87.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Maria Francisca Gualberto de Galiza (CCII) | 18/01/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802868-65.2021.8.10.0053 | Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais | 18/01/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802953-51.2021.8.10.0053 | Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais | 18/01/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802866-95.2021.8.10.0053 | Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais | 18/01/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |
| 0802949-14.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Josemar Lopes Santos (CCII) | 18/01/2023 | APELAÇÃO CÍVEL |

| | | | |
|---------------------------|--|------------|---------------------------------|
| 0802891-11.2021.8.10.0053 | Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais | 18/01/2023 | APELAÇÃO CIVEL |
| 0802848-74.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Maria do Socorro Mendonça Carneiro (CCII) | 18/01/2023 | APELAÇÃO CIVEL |
| 0802864-28.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Raimundo José Barros de Sousa (CCII) | 18/01/2023 | APELAÇÃO CIVEL |
| 0802902-40.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Maria do Socorro Mendonça Carneiro (CCII) | 18/01/2023 | APELAÇÃO CIVEL |
| 0802869-50.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. Marcelo Carvalho Silva (CCII) | 18/01/2023 | APELAÇÃO CIVEL |
| 0802909-32.2021.8.10.0053 | Gabinete Des. José de Ribamar Castro (CCII) | 08/04/2021 | AGRAVO DE INSTRUMENTO |
| 0805583-45.2021.8.10.0000 | Gabinete Des. Marcelo Carvalho Silva (CCII) | 10/03/2021 | AGRAVO DE INSTRUMENTO |
| 0803908-47.2021.8.10.0000 | Gabinete Des. Jorge Rachid Mubarak Mafuf (CCII) | 20/11/2020 | DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE |
| 0800421-69.2021.8.10.0000 | Gabinete Des. Antonio Fernando Bayma Araujo (ORES) | 12/12/2019 | AGRAVO DE INSTRUMENTO |
| 0817221-12.2020.8.10.0000 | Gabinete Des. Antonio José Vieira Filho (CCII) | 25/09/2019 | REMESSA NECESSÁRIA CIVEL |
| 0811662-11.2019.8.10.0000 | Gabinete Des. Angela Maria Moraes Salazar (CCII) | 29/03/2019 | AGRAVO DE INSTRUMENTO |
| 0823410-08.2017.8.10.0001 | Gabinete Des. Paulo Sérgio Velten Pereira (CCII) | 21/03/2019 | DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE |
| 0802692-22.2019.8.10.0000 | Gabinete Des. José Gonçalves de Sousa Filho (ORES) | 19/07/2018 | AGRAVO DE INSTRUMENTO |
| 0802399-52.2019.8.10.0000 | Gabinete Des. José Gonçalves de Sousa Filho (ORES) | 02/10/2017 | APELAÇÃO CIVEL |
| 0806104-92.2018.8.10.0000 | Gabinete Des. José de Ribamar Castro (CCII) | 16/08/2017 | AÇÃO RESCISÓRIA |
| 0007398-54.2014.8.10.0001 | Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais | | |
| 0803283-52.2017.8.10.0000 | Gabinete Des. Raimundo José Barros de Sousa (CCII) | | |

| | |
|-------|-----|
| TOTAL | 182 |
|-------|-----|

Folha n: 020
Processo n: 22/2025
Rubrica Alce

| Polo ativo | Polo passivo |
|--|--|
| CARMEN ALVES AGUIAR | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| KATIANE LOPES DOS SANTOS e outros (2) | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| MIL VOLTS PEÇAS LTDA - ME | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| MARIA FELICIDADE DE SOUSA BARROS DA SILVA e outros (1) | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| SEBASTIANA FARIAS LIMA DA SILVA e outros (3) | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (2) |
| NEUSIMAR PEREIRA DA SILVA e outros (2) | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| JOSELIA BERNARDO GOMES DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| MARIA D ARC SOUSA AGUIAR e outros (1) | BANCO DO BRASIL SA e outros (1) |
| ECLISA ARRUDA DA SILVA e outros (4) | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| JOELMA DE SOUSA LOPES | ZUMIRA DA SILVA SOUSA |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (2) | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| TEREZINHA DE JESUS COUTINHO DE AGUIAR | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| JOELMA BARROS DE CASTRO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| IONAS GOMES DE SOUSA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| MISSYLENE OLIVEIRA DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (2) |
| SUELY MACIEL MACEDO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (2) |
| GLAUCIA BARROS DOS SANTOS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| RIVALDO MOREIRA DA SILVA e outros (1) | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| ROSALVO RODRIGUES CARDOSO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| BANCO DO BRASIL SA e outros (1) | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| WILSON DA SILVA VIANA | MARINEZ VIANA DE ARRUDA |
| RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (2) |
| DANIEL LUCENA PEREIRA | ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA |
| GEREMITO DA SILVA FETOSA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| ESTADO DO MARANHAO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | Ministério Público Maranhão |
| VENUZIA GOMES CIRQUEIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| ADRIANA CHAVES DE OLIVEIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| FLORISMAR MARIA DA CONCEICAO PAIVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| PAULO ANTONIO SILVA SOUSA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | JOSE ALDO RIBEIRO SOUZA |
| LAURECI MOREIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| MARIA APARECIDA SOARES | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| ITAMAR GOMES DE AGUIAR JUNIOR | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| PERICLES CARDOSO GOMES | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (3) |
| EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | RAILENE SANTOS DE OLIVEIRA LIMA |
| RAIMUNDA OLIVEIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| VANDA TEIXEIRA DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | JOELMA BARROS DE CASTRO |
| SABINA CARNEIRO FERNANDES CONCEICAO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| MARIA APARECIDA SOARES | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | DAMASIA ADRIANA LIMA DA SILVA |
| ELIENE SILVA DE SOUSA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| JOSE DE ARIMATEIA DE SOUSA RIBEIRO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MARIA IOLETE DA SILVA SANTOS |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | RAIMUNDA CASTRO DE ABREU |
| JOELMA BARROS DE CASTRO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| CLAUDIA CIRQUEIRA DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| ONEIDE ALVES DOS SANTOS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | ALDEVINO DA SILVA BARROS |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | TELMAR GOMES DA SILVA |
| MARCOS BARROS DE CASTRO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |

| | |
|--|-------------------------------------|
| SOLANDIA SOUSA DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| ELIANE AGUIAR DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| MARLEIDE ARAUJO DOS SANTOS SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| EDILSON COSTA DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | JOSE ARIMATEIA CANTUARIO PEREIRA |
| CARMEN ALVES AGUIAR | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| ELISANGELA ALVES CIRQUEIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| ZEILE COSTA DE OLIVEIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | NEUSIMAR PEREIRA DA SILVA |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | CONSTANCIA GOMES DE OLIVEIRA |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | ERINALVA DA SILVA ALVES |
| IVACELDA MARIA VIEIRA SANTANA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | JOSE LINOMAR MOREIRA SILVA |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | LEONICE BARROS CORDEIRO |
| ZEILE COSTA DE OLIVEIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| EDIVANIA BARBOSA MENDES | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| VENUZIA GOMES CIRQUEIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| LEILA MOTA ARRUDA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| MARINALVA DA SILVA REIS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | LILIAN MOTA ARRUDA |
| LUIZA PARENTE DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | NEURACY SILVA ROSA |
| CONSTANCIA GOMES DE OLIVEIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MARIA ROSANGELA CONCEICAO DA SILVA |
| PERICLES CARDOSO GOMES | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| REMILDA COELHO DE ARRUDA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | WILSON DA SILVA VIANA |
| KATHIANE GOMES DE ABREU | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| MARIA ZELIA CHAVES PEREIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| JOAQUINA DE JESUS OLIVEIRA SOARES VILELA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| DALENA BANDEIRA DE OLIVEIRA | ENELICLA DE ABREU XAVIER |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| RAIMUNDA RODRIGUES DE ASSUNCAO PEREIRA | VALDEANE ALVES DA SILVA REIS |
| REMILDA COELHO DE ARRUDA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| WILSIEIA BARRROS COSTA | LUCIENE ROSA DA SILVA CIRINO BORGES |
| PAULO ANTONIO SILVA SOUSA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| MARIA DOS ANJOS CIRQUEIRA MARINHO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| DANIELLE CRISTINA DA EXALTACAO | VANUBIA DA SILVA SOUSA |
| LELIO SOUSA RIBEIRO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| DINAIR FERREIRA DE OLIVEIRA | PAULO ANTONIO SILVA SOUSA |
| ARNALDO CHAVES MARINHO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | WALQUIRIA GOMES DE OLIVEIRA VIANA |
| ADAILTON GOMES DA SILVA | MANASSES CORREIA VILELA NETO |
| RAIMUNDA RODRIGUES DE ASSUNCAO PEREIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| MARIA MIRTES DE SOUSA MATA FRANCA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | GOIAMARA MOREIRA MIRANDA |
| ZUMIRA DA SILVA SOUSA | MARIA EMILDA GONCALVES BARROS |
| DINAIR FERREIRA DE OLIVEIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| SUELY MACIEL MACEDO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |

| | |
|--|---------------------------------------|
| MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | GEOCIONE MOREIRA MEI O MIRANDA |
| CLAY BARROS DE OLIVEIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| MARIA VERA FRANCISCA MEDEIROS SANTANA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| LAURINEYDE EVANGELISTA E SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| VALDEANE ALVES DA SILVA REIS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| MARGUILENE CATUCA LOPES | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| JOELMA DE SOUSA LOPES | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| FLORISMAR MARIA DA CONCEICAO PAIVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| IVACEIDA MARIA VIEIRA SANTANA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| ALZIRENE CASTRO DE ARRUDA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| LAURECI MOREIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| RAIMUNDA NONATA JARDIM DA SILVA BANDEIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| MARINALVA RIBEIRO DOS REIS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | AURENICE SOUSA CARDOSO |
| ILDA MARACAIPE MARTINS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| WILSON DA SILVA VIANA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| MARIA FRANCILENE GOMES DE GOUVEIA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| EDIVANIA BARBOSA MENDES | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| AURELINO PINHEIRO STOFEL | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| LEVI BARROS DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | SEBASTIANA RODRIGUES MARTINS SOBRINHO |
| AMELIA DOS REIS MARINHO SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| ESMERALDA DA SILVA FERREIRA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| TEREZINHA DE JESUS COUTINHO DE AGUIAR | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | ELIANE AGUIAR DA SILVA |
| MARIA JOSE DOS REIS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| ANETE CONCEICAO MARINHO BARROSO DOS SANTOS | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | ELIENE SILVA DE SOUSA |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | VALDELICE MARIA SOARES SOUTO |
| IRENE RODRIGUES DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| EDILSON COSTA DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | JOACYR SOARES MILHOMEM |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | JOSELIA CASTRO DE SOUSA QUEIROZ |
| ANA CLEIDE DOS SANTOS BARROS SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| VALDENICE DE SOUSA CABRAL BORGES | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MARIA EDIVANDA SILVA CARDOSO |
| LAINA DE OLIVEIRA BARBOSA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| EDILEUSA CARNEIRO FERNANDES | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| ELINE CARMEN DE SOUSA SA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| ILDENIRA GOMES BARROS DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| RIVALDO MOREIRA DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| ADRIANA MARIA COSTA BANDEIRA | MARIA ZELIA CHAVES PEREIRA |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| MARIA ZENAIDE CORDEIRO DE FREITAS VILELA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| GARDENIA LIMA DE MORAIS | SILVANIA DE SOUSA SARAIVA |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| ALEXANDRA DA SILVA MILHOMEM | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| ILDENY SIRIANA DE SOUSA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| OLINDINA PEREIRA DA SILVA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MARINALVA COELHO BARROS |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MARIA DE LOURDES SOARES DA SILVA |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | TEREZINHA RODRIGUES DE ARAUJO |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MARIA ALVES CARDOSO |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MARIA APARECIDA BARROS DA SILVA |

| | |
|--|--|
| ZUMIRA DA SILVA SOUSA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| DOMINGAS DA CONCEICAO SOUSA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| MAKSOEL BORGES MARINHO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| LAURA JOSE MACHADO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| MARIA MIRTES DE SOUSA MATA FRANCA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| MARCOS DIONE DA SILVA CASTRO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| ARTENILDA CHAVES DE OLIVEIRA | JUVENAL MARINHO RODRIGUES e outros (1) |
| DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO | ESTADO DO MARANHAO e outros (2,17) |
| MINI POSTO PARAISO LTDA - EPP | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | ESTADO DO MARANHAO |
| EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | ESTADO DO MARANHAO |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) | ESTADO DO MARANHAO e outros (1) |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | ALDEVINO DA SILVA BARROS |

Folha n: 024
Processo n: 22/2025
Rubrica Alca

RELAÇÃO DE PROCESSOS DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - 1ª INSTANCIA

| Processo | Órgão Julgador | Atividade em | Classificação | Pede ativo | Pede passivo |
|----------------------------|--|--------------|--|--|--|
| 1033707-19.2024.4.01.3400 | 1ª Vara Federal Civil da SJDF | 17/05/2024 | PROCEDEMENTO COMUM CIVIL | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO | UNIAO FEDERAL |
| 1025867-89.2023.4.01.3400 | 1ª Vara Federal Civil da SJDF | 29/03/2023 | PROCEDEMENTO COMUM CIVIL | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO | UNIAO FEDERAL e outros (1) |
| 1029499-2023.4.01.3400 | 1ª Vara Federal Civil da SJDF | 27/03/2023 | PROCEDEMENTO COMUM CIVIL | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO | UNIAO FEDERAL |
| 1033390-07.2023.4.01.3700 | 1ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMA | 30/12/2022 | EXECUÇÃO FISCAL | SINDICATOS DOS SERVIDORES DO FUNSISO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA | UNIAO FEDERAL |
| 1009853-10.2022.4.01.3701 | 1ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMA | 19/12/2022 | EXECUÇÃO FISCAL | CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA | UNIAO FEDERAL e outros (1) |
| 1057166-15.2022.4.01.3701 | 1ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMA | 15/08/2022 | EXECUÇÃO FISCAL | CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO |
| 10311063-47.2022.4.01.3701 | 1ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMA | 22/06/2022 | EXECUÇÃO FISCAL | CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO |
| 1009086-69.2022.4.01.3701 | 1ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMA | 06/01/2022 | EXECUÇÃO FISCAL | CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO |
| 1060737-41.2020.4.01.3700 | 1ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMA | 27/12/2020 | TUTELA CANTILAR ANTECEDENTE | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO |
| 1008756-04.2019.4.01.3701 | 1ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMA | 17/12/2019 | EXECUÇÃO FISCAL | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO |
| 1013513-41.2019.4.01.3400 | 1ª Vara Federal Civil da SJDF | 24/05/2019 | PROCEDEMENTO COMUM CIVIL | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO | UNIAO FEDERAL |
| 1013440-02.2019.4.01.3400 | 1ª Vara Federal Civil da SJDF | 23/05/2019 | PROCEDEMENTO COMUM CIVIL | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO | UNIAO FEDERAL |
| 0604795-09.2018.4.01.3701 | 1ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMA | 28/02/2018 | EXECUÇÃO FISCAL | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO |
| 1000154-07.2018.4.01.3701 | 1ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMA | 08/10/2017 | PROCEDEMENTO COMUM CIVIL | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO | FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO |
| 1000154-07.2018.4.01.3701 | 1ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMA | 08/10/2017 | PROCEDEMENTO COMUM CIVIL | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO | FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO |
| 1000484-89.2017.4.01.3701 | 1ª Vara Federal Civil da SJDF | 03/10/2017 | PROCEDEMENTO COMUM CIVIL | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO | UNIAO FEDERAL |
| 1000484-89.2017.4.01.3701 | 1ª Vara Federal Civil da SJDF | 03/10/2017 | PROCEDEMENTO COMUM CIVIL | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO | UNIAO FEDERAL |
| 1000361-09.2017.4.01.3701 | 1ª Vara Federal Civil da SJDF | 17/08/2017 | PROCEDEMENTO COMUM CIVIL | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO |
| 1000331-47.2017.4.01.3701 | 1ª Vara Federal Civil da SJDF | 16/08/2017 | PROCEDEMENTO COMUM CIVIL | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO |
| 1000330-62.2017.4.01.3701 | 1ª Vara Federal Civil da SJDF | 16/08/2017 | PROCEDEMENTO COMUM CIVIL | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO |
| 1000349-77.2017.4.01.3701 | 1ª Vara Federal Civil da SJDF | 09/06/2017 | PROCEDEMENTO COMUM CIVIL | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO |
| 1000167-91.2017.4.01.3701 | 1ª Vara Federal Civil da SJDF | 09/06/2017 | PROCEDEMENTO COMUM CIVIL | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO |
| 1000156-62.2017.4.01.3701 | 1ª Vara Federal Civil da SJDF | 07/06/2017 | PROCEDEMENTO COMUM CIVIL | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO |
| 1000142-78.2017.4.01.3701 | 1ª Vara Federal Civil da SJDF | 01/06/2017 | PROCEDEMENTO COMUM CIVIL | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO |
| 1000138-41.2017.4.01.3701 | 1ª Vara Federal Civil da SJDF | 30/05/2017 | PROCEDEMENTO COMUM CIVIL | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO |
| 1000135-86.2017.4.01.3701 | 1ª Vara Federal Civil da SJDF | 30/05/2017 | PROCEDEMENTO COMUM CIVIL | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO |
| 0601310-04.2017.4.01.3701 | 1ª Vara Federal Civil da SJDF | 27/03/2017 | PROCEDEMENTO COMUM CIVIL | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO | UNIAO FEDERAL |
| 0601385-74.2017.4.01.3701 | 1ª Vara Federal Civil da SJDF | 10/03/2017 | PROCEDEMENTO COMUM CIVIL | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO | UNIAO FEDERAL |
| 0601159-69.2017.4.01.3701 | 1ª Vara Federal Civil da SJDF | 22/02/2017 | PROCEDEMENTO COMUM CIVIL | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO | UNIAO FEDERAL |
| 0601159-69.2017.4.01.3701 | 1ª Vara Federal Civil da SJDF | 22/02/2017 | PROCEDEMENTO COMUM CIVIL | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO | UNIAO FEDERAL |
| 1007654-29.2016.4.01.3400 | 1ª Vara Federal Civil da SJDF | 19/12/2016 | CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO | FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO e outros (1) |
| 1007654-29.2016.4.01.3400 | 1ª Vara Federal Civil da SJDF | 19/12/2016 | CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO | FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO e outros (1) |
| 10005370-85.2016.4.01.3701 | 1ª Vara Federal Civil da SJDF | 03/11/2016 | PROCEDEMENTO COMUM CIVIL | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO | UNIAO FEDERAL |
| 10005367-13.2016.4.01.3701 | 1ª Vara Federal Civil da SJDF | 03/11/2016 | PROCEDEMENTO COMUM CIVIL | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO | UNIAO FEDERAL |
| 1000440-67.2016.4.01.3701 | 1ª Vara Federal Civil da SJDF | 09/09/2016 | PROCEDEMENTO COMUM CIVIL | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO | UNIAO FEDERAL |
| 10004456-21.2016.4.01.3701 | 1ª Vara Federal Civil da SJDF | 09/09/2016 | PROCEDEMENTO COMUM CIVIL | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO | UNIAO FEDERAL |
| 0001452-81.2016.4.01.3701 | 1ª Vara Federal Civil da SJDF | 09/09/2016 | PROCEDEMENTO COMUM CIVIL | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO | UNIAO FEDERAL |
| 0002468-62.2016.4.01.3701 | 1ª Vara Federal Civil da SJDF | 09/09/2016 | PROCEDEMENTO COMUM CIVIL | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO | UNIAO FEDERAL |
| 0008189-29.2015.4.01.3701 | 1ª Vara Federal Civil da SJDF | 31/05/2016 | PROCEDEMENTO COMUM CIVIL | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO | UNIAO FEDERAL |
| 0007001-98.2015.4.01.3701 | 1ª Vara Federal Civil da SJDF | 03/12/2015 | PROCEDEMENTO COMUM CIVIL | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO | UNIAO FEDERAL |
| 0010246-70.2014.4.01.3701 | 1ª Vara Federal Civil da SJDF | 17/09/2013 | PROCEDEMENTO COMUM CIVIL | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO | UNIAO FEDERAL |
| 0010246-70.2014.4.01.3701 | 1ª Vara Federal Civil da SJDF | 09/09/2013 | PROCEDEMENTO COMUM CIVIL | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO | UNIAO FEDERAL |
| 0009503-55.2014.4.01.3700 | 1ª Vara Federal Civil da SJDF | 21/02/2014 | CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO | UNIAO FEDERAL |
| 001188-48.2013.4.01.3701 | 1ª Vara Federal Civil da SJDF | 13/12/2013 | PROCEDEMENTO COMUM CIVIL | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO | UNIAO FEDERAL |
| 001188-48.2013.4.01.3701 | 1ª Vara Federal Civil da SJDF | 13/12/2013 | PROCEDEMENTO COMUM CIVIL | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO | UNIAO FEDERAL |
| 10018108-50.2012.4.01.3700 | 1ª Vara Federal Civil da SJDF | 15/05/2012 | PROCEDEMENTO COMUM CIVIL | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO | UNIAO FEDERAL |
| 1000849-39.2012.4.01.3701 | 1ª Vara Federal Civil da SJDF | 09/05/2012 | PROCEDEMENTO COMUM CIVIL | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO | UNIAO FEDERAL |
| 10012667-25.2011.4.01.3700 | 1ª Vara Federal Civil da SJDF | 06/05/2011 | PROCEDEMENTO COMUM CIVIL | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO | UNIAO FEDERAL |
| 0024472-02.2011.4.01.3400 | 1ª Vara Federal Civil da SJDF | 26/04/2011 | CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO | UNIAO FEDERAL |

| Processo | Órgão Julgador | Autuado em | Classe Judicial | Órgão Julgador | Órgão Julgador | Órgão Julgador |
|---------------------------|--|------------|-------------------------------|---|---|---|
| 1024860-17.2023.4.01.3400 | Ghb-40 - DESEMBARGADOR FEDERAL ROBERTO CARVALHO VELOSO | 24/07/2024 | APELAÇÃO CIVEL | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) | UNIAO FEDERAL e outros (1) | Polo passivo |
| 1013440-02.2019.4.01.3400 | Ghb-40 - DESEMBARGADOR FEDERAL ROBERTO CARVALHO VELOSO | 29/11/2023 | APELAÇÃO CIVEL | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | UNIAO FEDERAL |
| 1086825-25.2022.4.01.3400 | Ghb-40 - DESEMBARGADOR FEDERAL ROBERTO CARVALHO VELOSO | 01/09/2023 | APELAÇÃO CIVEL | SINDICATOS DOS SERVIDORES DO ENSINO PUBLICO MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO - MA | UNIAO FEDERAL | UNIAO FEDERAL |
| 1015697-73.2023.4.01.0000 | Ghb-21 - DESEMBARGADOR FEDERAL NOVEL Y VILANOVA | 26/04/2023 | AGRAVO DE INSTRUMENTO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | UNIAO FEDERAL | UNIAO FEDERAL |
| 1001483-77.2023.4.01.0000 | Ghb-19 - DESEMBARGADOR FEDERAL ITALO FORAVANTI SABO MENDES | 24/01/2023 | AGRAVO DE INSTRUMENTO | FUNDAÇÃO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 1000708-62.2023.4.01.0000 | Ghb-19 - DESEMBARGADOR FEDERAL ITALO FORAVANTI SABO MENDES | 16/01/2023 | AGRAVO DE INSTRUMENTO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0001138-84.2017.4.01.3701 | Ghb-34 - DESEMBARGADOR FEDERAL ALEXANDRE VASCONCELOS | 24/06/2022 | APELAÇÃO CIVEL | UNIAO FEDERAL | UNIAO FEDERAL | UNIAO FEDERAL |
| 0005370-85.2016.4.01.3701 | Ghb-09 - DESEMBARGADOR FEDERAL NEVTON GUERES | 15/03/2022 | APELAÇÃO CIVEL | FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO e outros (1) | UNIAO FEDERAL | UNIAO FEDERAL |
| 1000484-89.2017.4.01.3701 | Ghb-22 - DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS MOREIRA ALVES | 14/03/2022 | APELAÇÃO CIVEL | FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 1000138-41.2017.4.01.3701 | Ghb-14 - DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS MOREIRA ALVES | 10/02/2021 | APELAÇÃO CIVEL | UNIAO FEDERAL e outros (1) | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 1006503-50.2020.4.01.0000 | Ghb-19 - DESEMBARGADOR FEDERAL ITALO FORAVANTI SABO MENDES | 10/12/2020 | AGRAVO DE INSTRUMENTO | UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 1000490-96.2017.4.01.3701 | Ghb-17 - DESEMBARGADOR FEDERAL KATIA BALBINO | 23/10/2020 | APELAÇÃO CIVEL | UNIAO FEDERAL e outros (1) | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 1000351-47.2017.4.01.3701 | Ghb-17 - DESEMBARGADOR FEDERAL KATIA BALBINO | 03/08/2020 | APELAÇÃO / REMESSA NECESSARIA | UNIAO FEDERAL | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0001934-88.2013.4.01.3701 | Ghb-40 - DESEMBARGADOR FEDERAL ROBERTO CARVALHO VELOSO | 24/10/2019 | APELAÇÃO CIVEL | UNIAO FEDERAL | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 1017165-21.2019.4.01.0000 | Ghb-17 - DESEMBARGADOR FEDERAL ROBERTO CARVALHO VELOSO | 13/06/2019 | AGRAVO DE INSTRUMENTO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) | UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) |
| 1013047-63.2017.4.01.0000 | Ghb-24 - DESEMBARGADORA FEDERAL MAURIA MORAES TAYR | 01/11/2017 | AGRAVO DE INSTRUMENTO | FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0011182-16.2012.4.01.3701 | Ghb-13 - DESEMBARGADORA FEDERAL EDUARDO MARTINS | 06/10/2017 | APELAÇÃO / REMESSA NECESSARIA | FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 001008-50.2012.4.01.3701 | Ghb-32 - DESEMBARGADOR FEDERAL EDUARDO RAMOS | 06/10/2017 | APELAÇÃO / REMESSA NECESSARIA | UNIAO FEDERAL | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 1007587-16.2017.4.01.0000 | Ghb-13 - DESEMBARGADOR FEDERAL EDUARDO MARTINS | 26/09/2017 | AGRAVO DE INSTRUMENTO | UNIAO FEDERAL | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0002055-55.2014.4.01.3400 | Ghb- Vice Presidente | 09/09/2016 | APELAÇÃO / REMESSA NECESSARIA | UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 002472-02.2011.4.01.3400 | Ghb- Vice Presidente | 05/07/2013 | APELAÇÃO / REMESSA NECESSARIA | UNIAO FEDERAL | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0012667-25.2011.4.01.3700 | Ghb-23 - DESEMBARGADOR FEDERAL NOVEL Y VILANOVA | 25/01/2013 | APELAÇÃO / REMESSA NECESSARIA | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO e outros (1) |
| TOTAL | | | | | | 23 |

RELAÇÃO DE PROCESSOS DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - JUSTIÇA DO TRABALHO

| Processo | Órgão julgador | Polo passivo |
|---------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| 0016015-26.2020.5.16.0017 | Vara do Trabalho de Estreito | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0016067-32.2014.5.16.0017 | Vara do Trabalho de Estreito | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0016076-18.2019.5.16.0017 | Vara do Trabalho de Estreito | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0016077-03.2019.5.16.0017 | Vara do Trabalho de Estreito | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0016079-70.2019.5.16.0017 | Vara do Trabalho de Estreito | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0016082-25.2019.5.16.0017 | Vara do Trabalho de Estreito | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0016083-10.2019.5.16.0017 | Vara do Trabalho de Estreito | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0016084-92.2019.5.16.0017 | Vara do Trabalho de Estreito | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0016085-77.2019.5.16.0017 | Vara do Trabalho de Estreito | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0016091-45.2023.5.16.0017 | Vara do Trabalho de Estreito | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0016120-42.2016.5.16.0017 | Vara do Trabalho de Estreito | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0016121-27.2016.5.16.0017 | Vara do Trabalho de Estreito | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0016125-64.2016.5.16.0017 | Vara do Trabalho de Estreito | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0016130-86.2016.5.16.0017 | Vara do Trabalho de Estreito | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0016135-11.2016.5.16.0017 | Vara do Trabalho de Estreito | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0016140-33.2016.5.16.0017 | Vara do Trabalho de Estreito | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0016175-12.2024.5.16.0017 | Vara do Trabalho de Estreito | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0016181-97.2016.5.16.0017 | Vara do Trabalho de Estreito | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0016206-81.2014.5.16.0017 | Vara do Trabalho de Estreito | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0016210-21.2014.5.16.0017 | Vara do Trabalho de Estreito | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0016238-52.2015.5.16.0017 | Vara do Trabalho de Estreito | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0016290-33.2024.5.16.0017 | Vara do Trabalho de Estreito | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0016297-30.2021.5.16.0017 | Vara do Trabalho de Estreito | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0016329-06.2019.5.16.0017 | Vara do Trabalho de Estreito | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0016331-34.2023.5.16.0017 | Vara do Trabalho de Estreito | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0016388-18.2024.5.16.0017 | Vara do Trabalho de Estreito | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0016523-45.2015.5.16.0017 | Vara do Trabalho de Estreito | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0016777-03.2024.5.16.0017 | Vara do Trabalho de Estreito | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |

Folha n: 027
 Processo n: 22/2025
 Rubrica Alce

| | | |
|---------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| 0016779-70.2024.5.16.0017 | Vara do Trabalho de Estreito | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0016783-20.2018.5.16.0017 | Vara do Trabalho de Estreito | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0016842-42.2017.5.16.0017 | Vara do Trabalho de Estreito | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0016895-76.2024.5.16.0017 | Vara do Trabalho de Estreito | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0016920-89.2024.5.16.0017 | Vara do Trabalho de Estreito | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0016999-68.2024.5.16.0017 | Vara do Trabalho de Estreito | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0017000-53.2024.5.16.0017 | Vara do Trabalho de Estreito | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0017001-38.2024.5.16.0017 | Vara do Trabalho de Estreito | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0017002-23.2024.5.16.0017 | Vara do Trabalho de Estreito | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0017004-90.2024.5.16.0017 | Vara do Trabalho de Estreito | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0017100-08.2024.5.16.0017 | Vara do Trabalho de Estreito | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0017154-71.2024.5.16.0017 | Vara do Trabalho de Estreito | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0017155-56.2024.5.16.0017 | Vara do Trabalho de Estreito | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0017157-26.2024.5.16.0017 | Vara do Trabalho de Estreito | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0017158-11.2024.5.16.0017 | Vara do Trabalho de Estreito | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0017159-93.2024.5.16.0017 | Vara do Trabalho de Estreito | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |
| 0017161-63.2024.5.16.0017 | Vara do Trabalho de Estreito | MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO |

| | |
|-------|----|
| TOTAL | 45 |
|-------|----|

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1- OBJETO

1.1- Descrição sucinta do objeto

Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa perante a Justiça Comum, às Justiças Federais e Justiça do Trabalho de interesse do Município de São João do Paraíso/MA.

1.2- Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade é médio.

1.3- Data prevista para conclusão do processo

A data prevista para a conclusão do processo de contratação em 17.01.25.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Procuradoria Geral do Município (PGM) é um órgão jurídico de caráter permanente, vinculado diretamente ao Prefeito, com a missão de definir o posicionamento técnico-jurídico do Município. Suas atribuições incluem a consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo, a representação judicial do Município, a cobrança da dívida ativa, o gerenciamento de processos relativos ao patrimônio municipal imóvel, e outras atividades correlatas. Essas funções são fundamentais para assegurar a legalidade e eficiência das ações governamentais.

2.2. Contudo, a PGM enfrenta limitações estruturais, não dispondo de corpo jurídico suficiente ou especializado para lidar com a crescente complexidade das demandas jurídicas da gestão municipal. Após levantamento do acervo processual, constatou-se um volume significativo de processos de alta complexidade técnica em trâmite, que exigem assessoria qualificada para garantir uma adequada prestação de serviços jurídicos e prevenir prejuízos ao interesse público.

2.3. Nesse contexto, é imprescindível contratar uma sociedade de advogados especializada para prestar serviços jurídicos consultivos e contenciosos perante a Justiça Comum, Federal e do Trabalho. Esse suporte técnico visa desenvolver teses inovadoras, assegurar maior segurança jurídica às decisões administrativas, e dirimir controvérsias internas e externas, promovendo benefícios financeiros e administrativos para o Município de São João do Paraíso/MA.

3- ESTIMATIVA DO CONTRATO

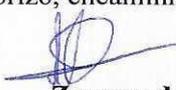
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4- FONTE DE RECURSOS

As despesas da contratação ocorreram por conta dos recursos da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

| | |
|---|--|
| Área Requisitante: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – MA. | |
| Responsável (eis) pela demanda | |
| Nome: Zaqueu da Silva Castro | |
| CPF: 641.201.633-34 | Cargo/Função: Secretário Municipal de Governo e Planejamento |
| Fiscal do Contrato | |
| Nome: Orlean Alves Taveira | |
| CPF: | Cargo/Função: Chefe de Gabinete do Prefeito |

| | |
|------------------------------|---|
| DFD finalizado em: 02/01/25. | Autorizo, encaminhe-se para providências.  Zaqueu da Silva Castro Secretário Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso – MA. |
|------------------------------|---|

ANEXO ÚNICO

| Item | Especificação | Unid. | Quant. |
|------|---|-------|--------|
| 01 | Serviços de consultoria e assessoramento jurídico na área de licitações e contratações públicas | Mês | 12 |



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

1.1 Identificação do processo e solicitante

Número do processo administrativo: 21/2025

Área Solicitante: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

1.2 Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o Termo de Referência, conforme previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

2. Descrição da necessidade

2.1. O Município de São João do Paraíso/MA enfrenta desafios crescentes na defesa de seus interesses jurídicos perante a Justiça Comum, as Justiças Federais e a Justiça do Trabalho. A complexidade e o volume das demandas judiciais, envolvendo questões de alta relevância para a administração pública, exigem uma atuação técnica especializada e contínua, que vai além das capacidades atuais da equipe jurídica do município.

2.2. Sem a contratação de serviços jurídicos especializados, o município encontra dificuldades em garantir uma defesa técnica eficiente, especialmente em casos de grande impacto econômico e social. Além disso, a atuação consultiva qualificada é indispensável para prevenir litígios e orientar adequadamente as ações administrativas, reduzindo riscos e promovendo maior segurança jurídica no atendimento aos interesses públicos.

2.3. A contratação de uma sociedade de advogados com expertise comprovada permitirá não apenas uma representação processual eficaz, mas também uma assessoria estratégica para questões jurídicas complexas. Este suporte contribuirá para a redução de contingências judiciais, assegurando decisões fundamentadas e alinhadas ao melhor interesse do município e da coletividade.

2.4. Essa medida é essencial para que o município atue de forma célere e eficiente, garantindo a proteção de seus direitos e interesses nas esferas judiciais e administrativas. A atuação profissional de uma equipe jurídica qualificada proporcionará o suporte necessário para enfrentar os desafios legais impostos à administração pública, promovendo o fortalecimento da governança municipal e a confiança pública em suas ações.

3. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento da Administração

3.1 A contratação em tela não foi prevista no PCA, mas foi previamente aprovada pela Autoridade Competente.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação.

4.1. Especialização Jurídica: A sociedade de advogados contratada deve possuir comprovada especialização e experiência na área jurídica aplicável às demandas da administração pública municipal, especialmente no âmbito da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho.

4.2. Experiência Comprovada: Será exigida comprovação de experiência prévia na representação de entes públicos em ações judiciais de relevância, bem como em atividades de consultoria jurídica voltadas ao atendimento de interesses administrativos e institucionais do município.

4.3. Equipe Qualificada: A equipe técnica deve ser composta por profissionais regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), com experiência mínima de 5 anos na prática jurídica em áreas correlatas às demandas da contratação. A qualificação deve ser comprovada por meio de currículos e documentos pertinentes.

4.4. Atendimento Contínuo e Disponibilidade: A sociedade contratada deve demonstrar capacidade para prestar suporte jurídico de forma contínua, adaptando-se às demandas urgentes do município. Isso inclui a disponibilidade para comparecimento a audiências, reuniões e acompanhamento processual, tanto presencial quanto remoto, conforme necessário.

4.5. Capacidade de Análise e Proposição: A contratada deve demonstrar habilidade para identificar riscos jurídicos, propor medidas preventivas e apresentar soluções eficazes para questões consultivas e contenciosas.

4.6. Confidencialidade: Compromisso formal com a confidencialidade de todas as informações sensíveis e estratégicas do município, resguardando os dados em conformidade com as normativas legais aplicáveis.

4.7. Relatórios Periódicos: A sociedade contratada deverá apresentar relatórios periódicos detalhados sobre o andamento dos processos judiciais e consultivos. Esses relatórios devem conter análises objetivas, descrição das ações realizadas, resultados alcançados e proposições para futuras ações estratégicas.

4.8. Instrumentos de Monitoramento: A sociedade deverá implementar instrumentos de monitoramento dos processos sob sua responsabilidade, assegurando que todas as etapas sejam cumpridas dentro dos prazos legais e administrativos estipulados.

5. Estimativa do quantitativo a ser potencialmente contratada

5.1. A contratação pretendida é para o período de 12 (doze) meses, sob o regime de execução de empreitada por preço global.

| Item | Especificação | Unid. | Quant. |
|------|---|-------|--------|
| 01 | Prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa perante a Justiça Comum, às Justiças Federais e Justiça do Trabalho | Mês | 12 |

6. Levantamento de Mercado

6.1 Conforme o disposto no inciso V, § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, buscou-se o mercado com o propósito de identificar e avaliar alternativas possíveis para a Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa perante a Justiça Comum, às Justiças Federais e Justiça do Trabalho de interesse do Município de São João do Paraíso/MA.

6.2 Considerando tratar-se de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, foram considerados (02) dois possíveis cenários.

Opção 01 – Adesão à Ata de Registro de Preço.

Opção 02 – Contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo como principal elemento caracterizador, a inviabilidade à situação de impossibilidade de competição.

Quanto a opção 01, este primeiro cenário pode-se destacar a dificuldade de encontrar Ata de registro de Preço que contemple os serviços ora propostos.

Quanto a opção 02, é a única solução viável para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa perante a Justiça Comum, às Justiças Federais e Justiça do Trabalho, considerando a especificidade dos serviços requeridos altamente especializados. Essa solução baseia-se na contratação de que se trata de serviço técnico profissional especializado, de natureza predominantemente intelectual com profissional de notória especialização.

Esta abordagem assegura que a Administração Pública possa contratar um prestador de serviços que não apenas atenda aos requisitos técnicos e de experiência previamente definidos, mas que também ofereça soluções eficientes e céleres para as dificuldades diversas que perpassam as contratações públicas, contribuindo assim para a eficiência e eficácia da administração pública em conformidade com o interesse público.

7. Estimativa do valor da contratação (inciso VI, § 1º, do art.18, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Para estimar o valor da contratação de um escritório de advocacia para apoio à Procuradoria Municipal de São João do Paraíso/MA, foram realizadas pesquisas de mercado e analisadas contratações similares em outras prefeituras. Abaixo, apresentamos uma planilha com os dados coletados:

| Município | Fonte | Objeto da Contratação | Unid. | Quant. | Valor Estimado R\$ | |
|-----------------------------|------------------------------------|---|-------|--------|--------------------|------------|
| | | | | | Mensal | Total |
| Prefeitura de Rio Branco/AC | Transparência Municipal Rio Branco | Assessoria jurídica contenciosa em processos trabalhistas, cíveis e administrativos | Mês | 12 | 20.000,00 | 240.000,00 |
| Prefeitura de | Portal da | Serviços jurídicos | Mês | 12 | 22.000,00 | 264.000,00 |

| | | | | | | |
|--------|-------------------------|--|--|--|--|--|
| Caxias | Transparência Caxias | contenciosos e consultivos em todas as esferas judiciais | | | | |
|--------|-------------------------|--|--|--|--|--|

7.2. Considerando as informações coletadas e a realidade jurídica do município, estima-se que o valor mensal para a contratação de uma sociedade de advogados especializada em apoio a Procuradoria Municipal seja de aproximadamente **R\$ 21.000,00**, totalizando **R\$ 252.000,00 anuais**. Ressalta-se, contudo, que esta média apurada serve apenas como um estimado geral, dado que se trata de um serviço técnico especializado. O valor final poderá variar de acordo com a complexidade das demandas, o volume de processos e a expertise exigida dos profissionais contratados.

8. Descrição da solução final definida como um todo

8.1 Após a busca de mercado, definiu-se que a única solução viável para a contratação do objeto pretendido é por inexigibilidade de licitação, por ser inviável a competição, com supedâneo no inciso III, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

9. Parcelamento ou não:

9.1 Esta contratação diz respeito a serviço de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

10. Resultados pretendidos (inciso IX, § 1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. A contratação de uma sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa perante a Justiça Comum, as Justiças Federais e Justiça do Trabalho tem como objetivo promover resultados que reflitam diretamente na economicidade e no melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Essa medida busca assegurar a eficiência administrativa e jurídica no atendimento das demandas municipais, garantindo o alinhamento com os princípios da administração pública.

10.2. No aspecto da economicidade, a contratação possibilitará uma significativa redução dos custos relacionados a processos judiciais. A atuação especializada contribuirá para a prevenção de litígios, reduzindo o número de ações movidas contra o município e minimizando os riscos financeiros e jurídicos decorrentes de condenações ou multas por ineficiência processual. Além disso, a implementação de estratégias jurídicas mais eficazes garantirá o uso otimizado dos recursos públicos, evitando gastos desnecessários e promovendo uma gestão financeira mais racional.

10.3. A parceria com uma sociedade de advogados também permitirá um melhor aproveitamento dos recursos humanos da Procuradoria Municipal. Com o suporte especializado, a equipe interna poderá concentrar-se em atividades administrativas e estratégicas, promovendo uma divisão de tarefas mais eficiente. Além disso, a interação constante com os advogados contratados proporcionará oportunidades de aprendizado e atualização, fortalecendo a capacitação técnica dos servidores municipais e contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados.



10.4. Com essa contratação, espera-se alcançar maior eficiência administrativa, redução de custos, fortalecimento institucional da Procuradoria Municipal e a promoção de uma governança pautada na eficiência e legalidade. Dessa forma, o município de São João do Paraíso/MA estará mais bem preparado para enfrentar os desafios jurídicos e administrativos que surgirem, promovendo o interesse público de maneira efetiva e responsável.

11. Providências a serem adotadas

11.1. Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

12.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependente.

13. Possíveis impactos ambientais

13.1. Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

14.1. Esta equipe de planejamento declara viável e razoável a contratação dos serviços ora propostos, por inexigibilidade de licitação, considerando a inviabilidade de competição.

15. Responsáveis pela elaboração do ETP:

Equipe de Planejamento da Contratação

1. Rafaela Barbosa de Almeida, Assessora Jurídica, matrícula: 01072024C



Rafaela Barbosa de Almeida
Assessora Jurídica
Secretaria Municipal de Governo
e Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa perante a Justiça Comum, às Justiças Federais e Justiça do Trabalho de interesse do Município de São João do Paraíso/MA.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1. Prestação de serviços profissionais advocatícios para atuação contenciosa, sem exclusividade para patrocínio de demandas judiciais de interesse da Prefeitura Municipal, perante à Justiça Comum, Federal e Trabalhista, complementando as atividades da Procuradoria Geral do Município - PGM

2.2. Acompanhamento de processos em órgãos do Poder Judiciário Estadual e Federal, seja em primeira instância, seja em segunda instância, seja em instâncias superiores;

2.3. Apresentação de toda e qualquer peça jurídica que se fizer necessária a solução de litígios envolvendo o Município, incluindo o ajuizamento de ações, petições intermediárias, interposição de recursos, inclusive perante aos Tribunais Superiores (STJ e STF);

2.4. Acompanhamento de atos processuais e incidentais pertinentes a processos relacionados com a relação de trabalho tanto perante a Justiça e Órgãos do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, Sindicatos, que se façam necessários por determinação expressa do Prefeito Municipal ou do Procurador-Geral do Município;

2.5. Acompanhamento de processos e procedimentos, e apresentação de toda e qualquer resposta às demandas originárias do Ministério Público do Estado do Maranhão e Ministério Público Federal;

2.6. Organização e/ou execução, de tarefas relacionadas com a representação da PGM nas esferas administrativas e judiciais tanto na fase extrajudicial quanto na contenciosa, devendo para tanto a Contratada se responsabilizar pelo cumprimento de todos os prazos processuais e extrajudiciais que se encontram sob seu patrocínio;

2.7. Organização e/ou execução de tarefas relacionadas com o acompanhamento e controle de ações judiciais;

2.8. Análise e emissão de pareceres jurídicos nos assuntos enviados para sua apreciação, avaliando as implicações legais e possíveis desdobramentos, os impactos para a PGM e possibilidades de resolutividade da demanda, considerando o interesse do município;

2.9. Emissão de pareceres jurídicos referentes à interpretação de toda e qualquer legislação e em especial às questões ligadas ao Direito Público Municipal;



2.10. Emissão de pareceres quanto à legalidade, competência e constitucionalidade das leis e atos do Poder Público;

2.11. Apresentação de relatório mensal circunstanciado e atualizado sistematicamente sobre o andamento/fases dos processos, bem como de manifestações jurídicas quando solicitado, cujo prazo para atendimento à solicitação será de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de serviço jurídico especializado visa um melhor funcionamento da máquina administrativa, tendo assim uma mão de obra qualificada e especializada que se se possa obter melhores resultados nos procedimentos administrativos da Prefeitura e nas demandas judiciais das quais os Município seja parte;

3.2. Considerando que os princípios constitucionais basilares da Administração pública devem ser observados e obedecidos por todos os entes públicos, de acordo com a interpretação dos artigos 131 e 132 da Constituição da República Federativa Brasileira, constitucionalmente foi regulamentada a carreira dos Advogados Gerais da União e Procuradores dos Estados e Distrito Federal, sendo omissa quanto à Procuradoria Municipal. Assim sendo, cabe a cada ente municipal legislar e regulamentar sobre o tema, não sendo vedada a contratação de assessoria externa para reforço das atividades da Procuradoria Municipal;

3.3. No presente caso, a Procuradoria Municipal Geral, como muitos outros Municípios brasileiros, apesar de possuir no seu quadro organizacional a Procuradoria Geral do Município, a mesma não dispõe em sua estrutura suporte necessário em quantidade e qualificação de profissionais para atender a demanda consultiva e contenciosa, especialmente quanto a quantidade potencial de lides que possam envolver ações não somente na sede do Município, mas também em outras comarcas e instâncias;

3.4. Importa salientar a vasta quantidade de normas que regulam as competências e o agir dos gestores públicos e a grande responsabilidade que possuem no trato com a *res pública* especialmente no tocante ao erário municipal, o que torna ainda mais necessário a contratação especializada e com experiência em consultoria e assessoria de órgãos da Administração Pública;

3.5. Desde a instrução de processos de empenho, liquidação e pagamento de despesas, elaboração de atos administrativos de caráter geral, Leis, Emendas à Lei Orgânica, processos judiciais, direito dos servidores públicos, serviços públicos, tudo envolve questões jurídicas complexas que podem desaguar em responsabilização dos gestores municipais;

3.6. Portanto, a contratação de assessoria e consultoria jurídica, de escritório especializado, que possua relação de confiança, é essencial para o bom funcionamento da Administração, gerando maior eficiência no funcionamento da burocracia municipal e melhor entrega nos serviços públicos.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL



4.1. A contratação ocorrerá mediante procedimento de Contratação Direta com fundamento com base no art. 74, III, c da Lei Federal nº 14.133/21.

5. REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1. Como critério de qualificação técnica a contratada deverá apresentar:

- a) Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente, através de certidão comprovando a regularidade para com a OAB;
- b) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou ou executa de forma satisfatória serviço (s) com característica (s) pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.
- c) Declaração expressa da licitante, assinada pelo responsável legal, de que a licitante dispõe de equipe técnica necessária e suficiente para execução do objeto.
- d) Prova da inscrição e regularidade junto à Ordem dos Advogados do Brasil.
- e) *Curriculum* do Coordenador ou responsável pela realização dos serviços com a descrição de sua formação acadêmica e experiência que comprove especialização na área de Direito Público ou correlata;
- f) *Curriculum* da equipe técnica ou responsável pela realização dos serviços.

6. PRAZOS DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 106 da Lei 14.133/21.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços objeto do presente termo de referência serão prestados, preferencialmente, nas dependências da CONTRATADA;

7.2. Tendo em vista a definição de melhor logística para o atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA deverá manter sede no âmbito do Estado do Maranhão, podendo a prestação dos serviços ocorrer à distância através de ferramentas de tecnologia da informação disponíveis, tais como e-mail, telefone, whatsapp, videoconferência e outros que viabilizem a celeridade no atendimento das necessidades do CONTRATANTE;

7.3. A forma de execução mencionada no subitem 7.1 não exclui a possibilidade da CONTRATANTE requisitar sempre que necessário a presença da equipe técnica da CONTRATADA na sede da Prefeitura Municipal para realização de tarefas presenciais como reuniões, atendimento, audiências públicas etc;

7.4. Todos os custos com deslocamento da equipe para realização dos serviços objeto do presente termo serão custeadas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao deslocamento, alimentação, combustível, despesas telefônicas, internet, material de expediente, enfim, tudo o que for necessário para a execução dos serviços objeto do presente termo.



8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os trabalhos serão executados diariamente e diretamente pela CONTRATADA, por meio da sua equipe técnica devidamente qualificada;

8.2. Quando da contratação, deverá ser signatário de termo de confidencialidade das informações;

8.3. A Contratada é responsável quanto a orientar e realizar as atividades de acordo com os ordenamentos jurídicos, mas caberá aos agentes da Administração Pública executar de forma independente, autônoma em especial a autoria de documentos, assim como as tomadas de decisões;

8.4. A Contratada não poderá subcontratar tarefas relativas aos serviços contratados nos termos do que preceitua o § 4º do art. 74 da Lei 14.133/2021;

8.5. Os processos em tramitação judicial, acompanhados pelos Assessores Jurídicos do quadro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA ou por terceiros, poderão ser repassados à empresa contratada, respeitadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.6. Nos casos de distribuição de serviço para patrocínio integral do processo, caberá à CONTRATADA realizar todos os atos processuais e diligências necessárias e/ou convenientes à defesa dos interesses da CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade o patrocínio nos respectivos incidentes processuais, ações conexas, liquidações e execuções dos seus julgados, abrangendo sua atuação em todos os níveis recursais.

9. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

9.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos serviços correrá por conta de recursos próprios do município.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O Contrato será gerenciado e fiscalizado por servidor previamente designado pelo chefe do executivo municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133/21.

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios na execução dos serviços, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços advocatícios descritos no item 2 deste Termo de Referência.

11.2. Dar assistência jurídica na elaboração de atos administrativos, leis, decretos, vetos, emenda á lei orgânica do município e pareceres jurídicos;

11.3. Garantir o acompanhamento de demandas provenientes do Ministério Público e Defensoria Pública;

11.4. Participar de reuniões e/ou audiências públicas para subsidiar a Administração Municipal com informações e esclarecimentos especializados no âmbito dos serviços objeto da assessoria, quando solicitado pelo contratante.

11.5. Atender as solicitações da Contratante, comparecendo à sede da Administração Pública Municipal ou outro local de trabalho indicado pela mesma, sempre que se fizer necessário para a realização dos serviços abrangidos pela prestação de serviço.

11.6. Prestar contas do trabalho realizado, sempre que solicitado pela Contratante, por meio de elaboração de relatório de atividades.

11.7. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreções resultantes da execução ou do meio empregado.

11.8. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante decorrentes de dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.9. Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de forma que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento.

11.10. Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem quando for necessário o deslocamento à sede da contratante.

11.11. Dispor de equipe técnica necessária para a execução do objeto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços.

12.2. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido no contrato;

12.3. Repassar todas as informações necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

12.4. Informar à Contratada sobre novas ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, e diligenciar nos casos que exigem providências corretivas;

12.5. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

12.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo.



12.7. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;

12.8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

12.9. Atestar os serviços executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência.

12.10. Fornecer atestados de capacidade técnica para a CONTRATADA, sempre que solicitado.

13. A FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas fixas e mensais a serem pagas no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de emissão da respectiva Nota Fiscal. O processo de pagamento será instruído com os seguintes documentos:

13.2. Solicitação de pagamento;

13.3. Prova da regularidade de FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

13.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

13.5. Nota Fiscal atestada pelo fiscal;

13.6. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

13.7. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 13.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

13.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- (1) moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021)..

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15. DO REAJUSTE

15.1. O valor deste **CONTRATO** só poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos do que preceitua o art. 92, § 4º, I da Lei 14.133/21.

15.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa de solicitar o reajuste de preços.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O Contrato poderá ser rescindido, garantida a defesa prévia, mediante ato da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, o qual deve ser comunicado por escrito à CONTRATADA.

16.1.2. Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da CONTRATANTE, esta deverá comunicar a CONTRATADA por escrito com antecedência de 15 (quinze) dias.

16.2. O contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto do Contrato;
- c) Alteração Social ou modificação na finalidade ou estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;
- d) Insolvência, dissolução ou falência da CONTRATADA;
- e) Comum acordo entre as partes.

16.3. Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos no art. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso - MA, 03 de janeiro de 2025.



Marcos da Silva Oliveira
Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Governo
e Planejamento

**APROVO O TERMO DE
REFERÊNCIA**

Em, 03 10 /2025



Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e
Planejamento

**ANEXO I – Term. Ref.
DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO.**

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Valor Estimado R\$ | |
|------|---|-------|--------|--------------------|-------|
| | | | | Mensal | Total |
| 01 | Prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa perante a Justiça Comum, às Justiças Federais e Justiça do Trabalho | Mês | 12 | | |

O Valor Global para execução dos serviços é de R\$ 000.000,00.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

OFÍCIO Nº 31/2025 - PMSJP

Folha n: 046
Processo n: 22/2025
Rubrica Alce

São João do Paraíso/MA, 06 de janeiro de 2025.

A Sua Senhoria
Representante legal da empresa **JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**. CNPJ nº 14.470.732/0001-50.
ASSUNTO: PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado Senhor,

A Prefeitura de São João do Paraíso/MA, através da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, realizará procedimento de Contratação Direta de empresa para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa, perante a Justiça Comum Estadual, às Justiças Federal e do Trabalho de interesse do município de São João do Paraíso/MA, nos termos do que preceitua o art. 74, III, "c" da Lei Federal n.º 14.133/21.

Diante do exposto, solicito que a empresa apresente proposta de preço, caso tenha interesse em prestar os serviços supracitados a esta Prefeitura Municipal.

Por fim, esclareço que a proposta deverá ser enviada no prazo impreritável de até 08 (oito) dias corridos para o e-mail cplsipparaiso@gmail.com e/ou protocolo da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, localizada na Rua do Comercio, 150- Centro, Cep: 65973-000, São João do Paraíso - MA.

Diante o exposto, aguardamos Vossa Proposta de Preços, oportunidade em que renovamos os votos de estima e consideração.

gov.br

Documento assinado digitalmente
PEDRO VIANA ARRUDA
Data: 07/01/2025 10:56:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Pedro Viana Arruda
Chefe do Departamento
Setor de Compras



JOÃO BATISTA ERICEIRA
Advogados Associados

Folha n: 047
Processo n: 22/2025
Rubrica 662

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Chefe do Departamento do Setor de Compras do Município de São João do Paraíso/MA.

Conforme solicitado, segue a proposta de preços concernente à prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa com atendimento personalizado à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, consoante especificações e quantidades abaixo:

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|--|------|-------|------------------|-------------------|
| Prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa, perante a Justiça Comum Estadual, às Justiças Federal e do Trabalho, de interesse do Município de São João do Paraíso/MA. | Mês | 12 | R\$ 18.080,00 | R\$ 216.960,00 |

Valor global da proposta: **R\$ 216.960,00 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta reais).**

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Conta para depósito dos pagamentos:

BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 4323-0
CONTA CORRENTE: 27.029-6
TITULAR: JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 14.470.732/0001-50

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação de nossa proposta e que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos.

Indicamos como Representante Legal para assinatura do Contrato:

Nome: MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA.

Qualificação Profissional: Advogado.

CPF: 946.357.493-04.

RG: 784331979 - SSP/MA.

Endereço: Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25, sala 419, Pátio Jardins, Torre Hyde Park, Bairro Altos do Calhau, São Luis/MA.

Cargo/Função: Advogado sócio.

Dados da Proponente:

Razão Social: JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

CNPJ: nº 14.470.732/0001-50.

Endereço: Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25, sala 419, Pátio Jardins, Torre Hyde Park, Bairro Altos do Calhau, São Luis/MA.

E-mail: contato@ericeiraadvogados.com.br.

Telefone: (98) 3221-0273.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA

OAB/MA nº. 7.930 - Advogado Sócio

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS


MARCONI TORRES FERREIRA

OAB/MA nº. 13.925 - Advogado Sócio

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS



JOÃO BATISTA ERICEIRA
Advogados Associados

Folha n: 049
Processo n: 2212025
Rubrica Clor

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA "JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ nº 14.470.732/0001-50"

Pelo presente instrumento particular de constituição de sociedade de advogados comparecem as partes a seguir denominadas:

- a) João Batista Ericeira, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 742, portador do CPF nº 029.294.653-87, residente e domiciliado na Av. Avicência, Cond. Green Village, Calhau, casa nº 02, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65075-370, Telefone (98) 3235-5145 e (98) 99112-8866, neste ato representado por seu procurador João Batista Ericeira Filho, qualificado no item "b" abaixo, e o faz por meio de instrumento de procuração pública registrado no livro 789, fls. 41, Ato 105/2022-P, do Tabelionato do 1º Ofício da Comarca de São Luís/MA – Cartório Oswaldo Soares (anexo);
- b) João Batista Ericeira Filho, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 8.296, portador do CPF nº 875.462.213-15, residente domiciliado na Rua das Andirobas, Quadra 91, nº 06, apt. 503, Bloco B1, Renascença na cidade de São Luís, Estado do Maranhão. CEP nº 65075-040, Telefone (98) 3302-2456 e (98) 98412-9120;
- c) Mauro Henrique Ferreira Gonçalves Silva, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 7930, portador do CPF nº 946.357.493-04, residente e domiciliado na Avenida dos Holandeses, nº 11, Condomínio Farol da Ilha, Torre Caravelas, Apartamento 113, Bairro Ponta D'Areia, cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65077-357, Telefone (98) 99112-0991;

Os Sócios da sociedade **JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 14.470.732/0001-50 com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Sala 419, Sub Cond. 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Lote 1414, Setor 10, Quadra 11, Distrito 25, Vinhais I, São Luís – Maranhão, CEP 65074-220, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, sob o nº 296 Livro B-05, Fls. 296, com seus atos constitutivos arquivados em 16 de setembro de 2011, em Livro próprio, firmam nesta oportunidade o presente instrumento para segunda Alteração contratual seguida de Consolidação do CONTRATO SOCIAL da sociedade acima mencionada, assim o fazendo através das cláusulas constantes abaixo:

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da Sociedade João Batista Ericeira, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil,



Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 742, portador do CPF nº 029.294.653-87, residente e domiciliado na Av. Avicência, Cond. Green Village, Calhau, casa nº 02, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65075-370, Telefone (98) 3235-5145 e (98) 99112-8866 e neste ato transfere suas quotas de capital no montante de 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para os sócios remanescentes e o sócio ingressante, sendo 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para **João Batista Ericeira Filho**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 8.296, portador do CPF nº 875.462.213-15, residente domiciliado na Rua das Andirobas, Quadra 91, nº 06, apt. 503, Bloco B1, Renascença na cidade de São Luís, Estado do Maranhão. CEP nº 65075-040, Telefone (98) 3302-2456 e (98) 98412-9120, e 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para **Mauro Henrique Ferreira Gonçalves Silva**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 7930, portador do CPF nº 946.357.493-04, residente e domiciliado na Avenida dos Holandeses, nº 11, Condomínio Farol da Ilha, Torre Caravelas, Apartamento 113, Bairro Ponta D'Areia, cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65077-357, Telefone (98) 99112-0991, e para o sócio ingressante **Marconi Torres Ferreira**, CPF nº 946.346.023-34, brasileiro, advogado, convivente em união estável, residente na Av. Deputado Eduardo Magalhães, SN, Condomínio Jardins, Jardim de Lombardia, Torre Varese, Apto. 204, Altos do Calhau, São Luís – MA, CEP 65071-415, registro profissional OAB – MA nº 13.925, o restante do capital no total de 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 20.000,00 (quinze mil reais), o capital social permanece R\$ 100.000,00 (cem mil reais) representados por 100.000 mil quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em bens móveis que compõem o acervo do escritório, neste ato, em moeda corrente do País, divididos em quotas individuais com os sócios, ficando assim distribuído o quadro societário:

| Sócios | Qde. Quotas | Vlr. Unit | Vlr. Total |
|--|-------------|-----------|----------------|
| <i>João Batista Ericeira Filho</i> | 40.000 | R\$ 1,00 | R\$ 40.000,00 |
| <i>Mauro Henrique Ferreira Gonçalves Silva</i> | 40.000 | R\$ 1,00 | R\$ 40.000,00 |
| <i>Marconi Torres Ferreira</i> | 20.000 | R\$ 1,00 | R\$ 20.000,00 |
| TOTAL | 100.000 | R\$ 1,00 | R\$ 100.000,00 |

Parágrafo Único: O sócio retirante declara que dá plena, rasa e completa quitação dos seus haveres, pró-labore, lucros e outros créditos que porventura tenha na sociedade.

Cláusula Segunda –Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.



**DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE JOÃO BATISTA ERICEIRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ 14.470.732/0001-50**

Da Razão Social

Cláusula Primeira: A Sociedade utilizará a razão social "JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS".

Parágrafo Único: Em caso de falecimento de sócio que tenha dado nome à sociedade, razão social não sofrerá alteração.

Da Sede

Cláusula Segunda: A Sociedade tem sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque nº 25 Sala 419, Sub Cond. 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Lote 1414, Setor 10, Quadra 11, Distrito 25, Vinhais I, São Luís – Maranhão, CEP 65074-220.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer outra cidade do território nacional, na forma que vierem a deliberar os sócios, devendo nesta hipótese averbar o ato de constituição da filial junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também junto ao Conselho Seccional onde se instalar, ficando os sócios obrigados a inscrição suplementar.

Do Objeto

Cláusula Terceira: A Sociedade terá como objeto exclusivo a prestação de serviços de advocacia, sendo expressamente vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto.

Do Prazo

Cláusula Quarta: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado em suas atividades em 13 de julho de 2011.

Do Capital

Cláusula Quinta: O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelos sócios, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

| Sócios | Qde. Quotas | Vlr. Unit | Vlr. Total |
|---|----------------|-----------------|-----------------------|
| João Batista Ericeira Filho | 40.000 | R\$ 1,00 | R\$ 40.000,00 |
| Mauro Henrique Ferreira Gonçalves Silva | 40.000 | R\$ 1,00 | R\$ 40.000,00 |
| Marconi Torres Ferreira | 20.000 | R\$ 1,00 | R\$ 20.000,00 |
| TOTAL | 100.000 | R\$ 1,00 | R\$ 100.000,00 |



Da Responsabilidade

Cláusula Sexta: Além da própria Sociedade, cada sócio e/ou associado também responderá subsidiariamente e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo Primeiro: As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber tratamento previsto no art. 1.023 do Código Civil. (NR Provimento 147/2012);

Parágrafo Segundo: Se os bens da sociedade não cobrirem as dívidas, responderão os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

Da Administração

Cláusula Sétima: Todos os sócios são considerados administradores, podendo praticar atos de gestão em conjunto ou isoladamente. Para a venda de bens imóveis e para a assunção de obrigações em valor superior a 10.000,00 (dez mil reais) será a anuência expressa da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Primeiro: Os Sócios Administradores poderão agir em conjunto ou separadamente.

Parágrafo Segundo: É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

Parágrafo Terceiro: Serão atribuídos "pro-labore" mensais aos Sócios Administradores, fixados de comum acordo pelos Sócios.

Parágrafo Quarto: Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas aos demais sócios.

Parágrafo Quinto: Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, assim como aos advogados a esta sociedade associados, integrar, ou se associar a outra sociedade inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Seccional do Maranhão, enquanto esta estiver vigente.

Parágrafo Sexto: Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, representar, em juízo, clientes de interesses opostos.

Da Reunião de Sócios



Cláusula Oitava: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecidas às regras dispostas nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

Parágrafo Segundo: As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocados por Sócio Administrador ou por sócios representando, no mínimo, 1/5 (um quinto) do capital social.

Parágrafo Terceiro: A convocação para a reunião dos sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Quarto: As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quinto: A reunião será instalada mediante a presença dos sócios representando a maioria do capital social, em primeira convocação, ou por qualquer quorum, nas demais convocações.

Parágrafo Sexto: As deliberações tomadas em conformidades com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Da Cessão e Transferências de Quotas

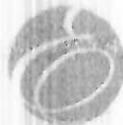
Cláusula Nona: Os sócios não poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas no capital social, ou seu direito de preferência na sociedade de novas quotas, a terceiros estranhos à Sociedade, sem o consentimento expresso de todos os demais sócios.

Dos Resultados Patrimoniais

Cláusula Décima: Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, podendo, antes disso, serem realizados balanços mensais, com efetiva distribuição dos resultados aos sócios a cada mês.

Parágrafo Primeiro: Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Segundo: Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportando pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.



Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão advogar individualmente, sem que os honorários auferidos revertam em benefício da Sociedade, na hipótese de ações e clientes particulares e estranhos à Sociedade, desde que haja expreso conhecimento dos demais sócios.

Da Retirada de Sócio

Cláusula Décima - Primeira: O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá manifestar sua intenção, com 30 (trinta) dias de antecedência, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial.

Parágrafo Primeiro: A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com data-base na data na data de recebimento pela Sociedade da comunicação de retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da Sociedade.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio retirante deverão ser pagos pela Sociedade em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas dos juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária, de acordo com a variação do índice IGP-M, incidentes a partir da data da comunicação da retirada.

Da Continuação da Sociedade

Cláusula Décima - Segunda: A Sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios. Em caso de redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade de sócios deverá ser reconstituída em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução da sociedade.

Parágrafo Único: Em caso de morte de um dos sócios, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) decidir(em) sobre a continuação da Sociedade com herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que cumpram com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Aplica-se aos herdeiros do sócio falecido que não ingressarem na Sociedade as regras de apuração e pagamento de haveres de sócio retirante, previstas na cláusula anterior.

Cláusula Décima – Terceira: É facultada a exclusão de quaisquer dos sócios, por maioria do capital social, nos termos do art. 4º do Provimento nº 112/2006, do Conselho Federal da OAB e desde que cumprida a exigência contida no parágrafo único deste dispositivo.

Parágrafo Único: A apuração e pagamento dos haveres do sócio excluído deverá seguir o mesmo procedimento aplicável ao sócio retirante.

Declaração de Desimpedimento

Cláusula Décima – Quarta: Os sócios João Batista Ericeira Filho, Mauro Henrique Ferreira Gonçalves Silva e Marconi Torres Ferreira declaram, sob as penas da lei, que não estão sujeitos a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da



JOÃO BATISTA ERICEIRA
Advogados Associados

Folha n: 055
Processo n: 77/2025
Rubrica Alce

advocacia ou participação nesta sociedade. Declaram, ainda, que não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incurso em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta Sociedade.

Do Foro

Cláusula Décima – Quinta: Fica eleito o foro de São Luís/MA para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

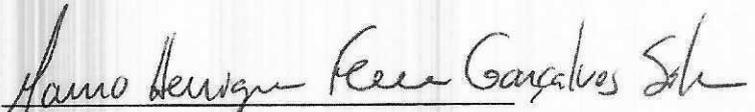
São Luís, 09 de fevereiro de 2022.

Sócio Retirante:


João Batista Ericeira

Sócios Remanescentes:


João Batista Ericeira Filho


Mauro Henrique Ferreira Gonçalves Silva

Sócio Ingressante:


Marconi Torres Ferreira

Testemunhas:

1. 
RG: 0361288720089
CPF: 050.271643-60

2. 
RG: 032135682006-3
CPF 045.107.433-51

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-12, fl.145, a 2ª (segunda) Alteração Contratual prevista neste aditivo, desde: 27/02/2022.

Folha n: 056
Processo n: 22/2025
Rubrica Elia

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a 2ª(**segunda**) Alteração Contratual da Sociedade de Advogados denominada “**JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**”, foi registrada no Livro **C-12**, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, à fl. **145**, de **27 fevereiro de 2022**, conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da ordem dos advogados do Brasil(EAOAB), pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº112/2006. por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **Gustavo Mamede Lopes de Souza** Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção Maranhão.

GUSTAVO MAMEDE
LOPES DE SOUZA

Assinado de forma digital por
GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA
Dados: 2022.03.03 16:43:49 -03'00'

Gustavo Mamede Lopes de Souza
Secretário Geral da **OAB/MA**

Comissão de Sociedades de Advogados da **OAB/MA**

Visto por:

Eliane Rodrigues Macedo

Assistente Administrativo da **OAB/MA**

A casa de Todos

📍 Rua Dr. Pedro Manoel de Oliveira,
n°1 - Calhau - São Luís - MA
CEP. 65076-822

📱@oabma
oabma.org.br
98 2107. 5400



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#3611773

Certidão de informação - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 07/03/2022, às 10:14. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código 3611-7734-FA.

Folha n: 057
Processo n: 27/2025
Rubrica Alex

Folha n: 058
 Processo n: 2212025
 Rubrica luc



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.470.732/0001-50 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 16/09/2011 |
| NOME EMPRESARIAL JOAO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JOAO BATISTA ERICEIRA ADV ASSOCIADOS | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura | | |
| LOGRADOURO AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO | NÚMERO 25 | COMPLEMENTO QUADRA11 LOTE 1414 SETOR 10 SALA 419 COND 07 PATIO JDINS TOR B |
| CEP 65.074-199 | BAIRRO/DISTRITO VINHAIS | MUNICÍPIO SAO LUIS |
| UF MA | | TELEFONE (98) 9112-0991/ (98) 3235-5145 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO MAURO_HFDY@HOTMAIL.COM | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2011 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/03/2024 às 14:39:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha n: 059
Processo n: 27/2025
Rubrica abc

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 14.470.732/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

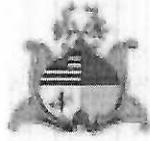
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:59:12 do dia 16/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2025.

Código de controle da certidão: **ADAE.F75A.2648.399E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Folha n: 060
Processo n: 22/2025
Rubrica Alv.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 474036/24

Data da Certidão: 21/11/2024 08:46:16

CPF/CNPJ 14470732000150 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

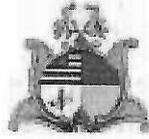
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/01/2025 15:03:19



Folha n: 067
Processo n: 22/2025
Rubrica Alx

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 095356/24

Data da Certidão: 18/11/2024 11:26:36

CPF/CNPJ CONSULTADO: 14470732000150

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/11/2024 16:36:56



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00009726982024

Validade: 08/03/2025

Folha n: 062
Processo n: 22/2025
Rubrica: Celso

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

| DADOS DA PESSOA JURÍDICA | |
|--|---|
| CNPJ: 14.470.732/0001-50 | Inscrição Municipal: 78662000 |
| Razão Social: JOAO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS | |
| ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL | |
| 691170100 – SERVICOS ADVOCATICIOS | |
| ENDEREÇO DE LOCALIZACAO | |
| Logradouro: AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO | |
| Número: 25 | Complemento: SALA: 419 QDA-11 LOTE 1414 SETOR 10;COND:07 PATIO JARDINS TOR B; |
| Bairro: VINHAIS | |
| Município: SAO LUIS – MA | CEP: 65074199 |

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **08 de novembro de 2024 às 10:50**, sob o código de autenticidade nº **429D97E070484CC41F40ABC42D51EAF5**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha n: 063
Processo n: 22/2025
Rubrica Alve

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.470.732/0001-50
Certidão n°: 63826647/2024
Expedição: 16/09/2024, às 14:51:43
Validade: 15/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOAO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.470.732/0001-50, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

Folha n: 064
Processo n: 27/2025
Rubrica Alse**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.470.732/0001-50
Razão Social: JOAO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Endereço: AV COLARES MOREIRA 444 SL 148B ED MONUMENT / JARDIM
RENASCENCA / SAO LUIS / MA / 65075-441

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/12/2024 a 09/01/2025

Certificação Número: 2024121102041860432006

Informação obtida em 16/12/2024 14:16:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, Nº 25, Quadra 11, Lote 1414, Sala 419, Cond.07 Pátio Jardins TOR B - Vinhais,
São Luís MA - CEP: 65074199

CNPJ 14.470.732/0001-50
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022
ATIVO

Folha n: 065
Processo n: 22/2025
Rubrica Abx

| | |
|--|---------------------|
| CIRCULANTE | 4.035.852,25 |
| DISPONÍVEL | 1.701.735,01 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | |
| Banco do Brasil - Ag 4323 c/c 27029-6 | 1,00 |
| APLICAÇÕES LIQUIDEZ IMEDIATA | |
| Banco do Brasil - Poupança | 313.196,73 |
| Banco Bradesco - Aplicação | 1.388.537,28 |
| REALIZÁVEL A CURTO PRAZO | 2.334.117,24 |
| ADIANTAMENTO DE LUCROS/DIVIDENDOS | |
| Adiantamento a João Batista Ericeira | 1.050.942,12 |
| Adiantamento a João Batista Ericeira Filho | 403.501,37 |
| Adiantamento a Mauro Henrique F.G. Silva | 879.673,75 |
| ATIVO PERMANENTE | 592.265,79 |
| ATIVO IMOBILIZADO | 592.265,79 |
| INSTALAÇÕES | |
| Instalações | 148.595,07 |
| Salas | 393.756,17 |
| MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | |
| Máquinas e Equipamentos | 5.047,00 |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | |
| Móveis e Utensílios | 84.349,10 |
| DEPRECIAÇÃO | |
| (-) Depreciação Acumulada de Máquinas e Equipamentos | (2.644,70) |
| (-) Depreciação Acumulada de Móveis e Utensílios | (36.836,85) |
| TOTAL DO ATIVO | 4.628.118,04 |

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº a do Livro Diário nº, registrado na ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL MARANHÃO sob nº, em 00:00:00.

São Luís, 31 de dezembro de 2022

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
JOAO BATISTA ERICEIRA FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR



Documento assinado digitalmente
BENIGNA DE JESUS DA SILVA DA COSTA
Data: 28/06/2024 11:50:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BENIGNA DE JESUS DA SILVA DA COSTA
CPF: 430.715.034-15
Contador(a) - CRC: MA757609 / MA



JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, Nº 25, Quadra 11, Lote 1414, Sala 419, Cond.07 Pátio Jardins TOR B - Vinhais,
São Luís MA - CEP: 65074199

CNPJ 14.470.732/0001-50

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022**PASSIVO**

| | |
|----------------------------------|---------------------|
| PASSIVO CIRCULANTE | 18.545,19 |
| EXIGÍVEL | 8.646,94 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS | |
| Salários a Pagar | 8.646,94 |
| OUTRAS CONTAS A PAGAR | 9.898,25 |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS | |
| INSS a Pagar | 2.926,27 |
| FGTS a Pagar | 1.181,28 |
| IRPF a Pagar | 288,81 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | |
| Simples Nacional a Pagar | 5.501,89 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 191.927,82 |
| EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | 191.927,82 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | |
| Banco do Brasil S.A. | 5.596,21 |
| PRONAMPE - Banco do Brasil | 184.110,97 |
| Banco do Nordeste | 2.220,64 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 4.417.645,03 |
| CAPITAL | 100.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | |
| Capital Social Integralizado | 100.000,00 |
| LUCRO OU PREJUÍZO | 4.317.645,03 |
| LUCRO OU PREJUÍZO | |
| Lucro do Exercício | 906.714,82 |
| Lucros dos Exercícios Anteriores | 3.410.930,21 |
| TOTAL DO PASSIVO | 4.628.118,04 |

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº a do Livro Diário nº, registrado na ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL MARANHÃO sob nº, em 00:00:00.

São Luís, 31 de dezembro de 2022

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
JOAO BATISTA ERICEIRA FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR

Documento assinado digitalmente

gov.br

BENIGNA DE JESUS DA SILVA DA COSTA
Data: 28/06/2024 12:23:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



| | | |
|--|----------------------------|---------------------|
| RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS | | 1.235.359,69 |
| Receita Bruta de Serviços | Folha n: <u>067</u> | 1.235.359,69 |
| RECEITAS FINANCEIRAS | Processo n: <u>22/2025</u> | |
| Aplicações Financeiras | Rubrica <u>66</u> | 0,70 |
| | | 0,70 |
| CUSTOS COM TERCEIROS | | (60.472,79) |
| Serviços Prestados PJ | | (60.472,79) |
| CUSTOS PESSOAL | | (92.539,42) |
| INSS | | (7.663,54) |
| FGTS | | (9.789,00) |
| Salários | | (64.442,69) |
| Vale Transporte | | (250,00) |
| Ajuda de Custo | | (680,00) |
| Aux. Alimentação | | (240,00) |
| IRRF | | (9.474,19) |
| DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS | | (72.409,55) |
| Água | | (496,30) |
| Telefone | | (1.890,38) |
| Serviços Contábeis | | (1.100,00) |
| Combustíveis e Lubrificantes | | (2.462,74) |
| Material de Escritório | | (13.954,01) |
| Propaganda, Publicidade e Publicação | | (32.277,58) |
| Serviços de Internet | | (3.852,42) |
| Diárias, Hospedagem e Viagens | | (1.010,00) |
| Serviços Bancários | | (1.813,25) |
| Serviços Cartoriais | | (8.453,06) |
| Serviços de Cópia e Impressão | | (188,21) |
| Copa e Cozinha | | (2.020,51) |
| Assinaturas e Mensalidades | | (1.655,83) |
| Serviços de Informática | | (530,63) |
| Lanches, Refeição e Alimentação | | (670,63) |
| Estacionamento | | (34,00) |
| DESPESAS TRIBUTÁRIAS | | (103.225,81) |
| Simplex Nacional | | (103.225,81) |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | | 906.712,82 |

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2022.

As informações foram extraídas das folhas nº a do Livro Diário nº, registrado na ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL MARANHÃO sob nº, em 00:00:00.

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
JOAO BATISTA ERICEIRA FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR

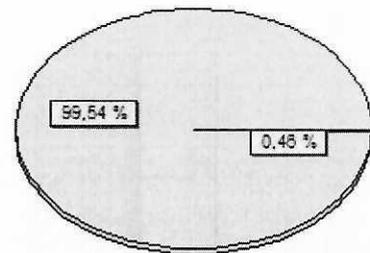
gov.br

Documento assinado digitalmente
BENIGNA DE JESUS DA SILVA DA COSTA
Data: 28/06/2024 11:50:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Liquidez Corrente

| | | |
|---------------|------------------|----------|
| Ativo Circ. | R\$ 4.035.852,25 | = 217,62 |
| Passivo Circ. | R\$ 18.545,19 | |

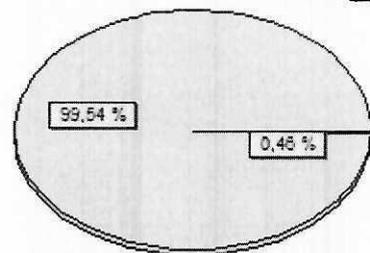


A empresa possui R\$ 217,62 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo.

Folha n: 068
Processo n: 22/2025
Rubrica Alex

Liquidez Seca

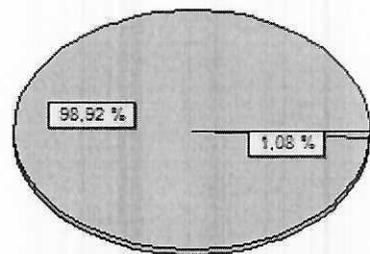
| | | |
|------------------------------|------------------|----------|
| Ativo Circulante (-) Estoque | R\$ 4.035.852,25 | = 217,62 |
| Passivo Circulante | R\$ 18.545,19 | |



A empresa possui R\$ 217,62 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo sem comprometer o estoque.

Liquidez Imediata

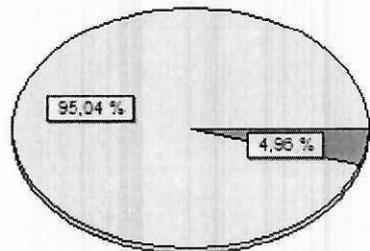
| | | |
|--------------------|------------------|---------|
| Disponibilidade | R\$ 1.701.735,01 | = 91,76 |
| Passivo Circulante | R\$ 18.545,19 | |



A empresa possui R\$ 91,76 de disponibilidades para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.

Liquidez Geral

| | | |
|--|------------------|---------|
| Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo | R\$ 4.035.852,25 | = 19,18 |
| Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ. | R\$ 210.473,01 | |

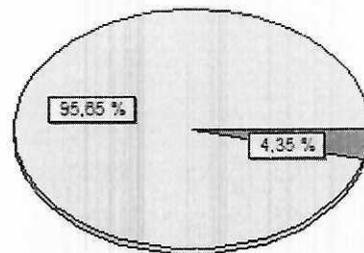


A empresa possui R\$ 19,18 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida.

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Ano 2022 foi registrado na OABMA nº296, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 02/07/2024.

Solvência Geral

| | | |
|------------------------|------------------|---------|
| Ativo | R\$ 4.628.118,04 | = 21,99 |
| Passivo Circulante (+) | R\$ 210.473,01 | |
| Passivo Não Circ. | | |

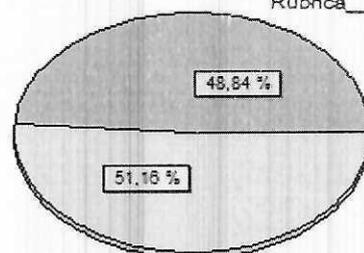


A empresa dispõe de R\$ 21,99 de ativo total para cada R\$ 1,00 de dívida

Folha n: 069
Processo n: 22/2025
Rubrica Atos

Participação do Capital Próprio

| | | |
|--------------------|------------------|------------------------|
| Patrimônio Líquido | R\$ 4.417.645,03 | $\times 100 = 95,45\%$ |
| Ativo | R\$ 4.628.118,04 | |



O capital próprio representa 95,45% do investimento total.

Participação do Capital de Terceiros

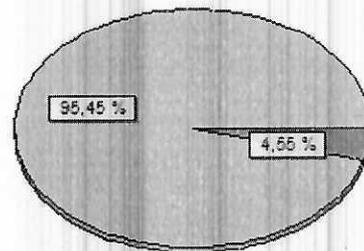
| | | |
|------------------------|------------------|-----------------------|
| Passivo Circulante (+) | R\$ 210.473,01 | $\times 100 = 4,76\%$ |
| Passivo Não Circ. | | |
| Patrimônio Líquido | R\$ 4.417.645,03 | |



Capital de terceiros representa 4,76% do patrimônio líquido.

Garantia do Capital Próprio ao Capital de Terceiros

| | | |
|------------------------|------------------|--------------------------|
| Patrimônio Líquido | R\$ 4.417.645,03 | $\times 100 = 2098,91\%$ |
| Passivo Circulante (+) | R\$ 210.473,01 | |
| Passivo Não Circ. | | |

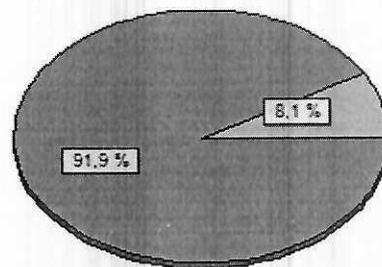


Garantia do Capital Próprio ao Capital de Terceiros representa 2098,91% do ativo total.

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Ano 2022 foi registrado na OABMA nº296, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 02/07/2024.

Composição de Endividamento Curto Prazo

| | | |
|------------------------|----------------|---|
| Passivo Circulante | R\$ 18.545,19 | $\frac{\quad}{\quad} \times 100 = 8,81\%$ |
| Passivo Circulante (+) | R\$ 210.473,01 | |
| Passivo Não Circ. | | |

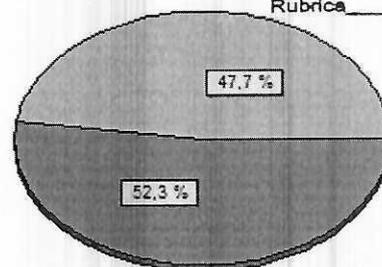


As obrigações a curto prazo representam 8,81% das obrigações totais.

Folha n: 070
Processo n: 22/2025
Rubrica Caluc

Composição de Endividamento Longo Prazo

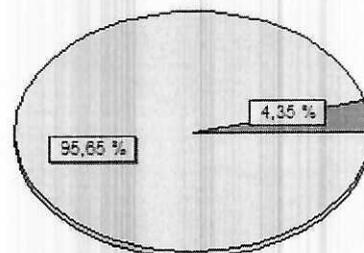
| | | |
|------------------------|----------------|--|
| Passivo Não Circulante | R\$ 191.927,82 | $\frac{\quad}{\quad} \times 100 = 91,19\%$ |
| Passivo Circulante (+) | R\$ 210.473,01 | |
| Passivo Não Circ. | | |



As obrigações a longo prazo representam 91,19% das obrigações totais.

Grau de Endividamento Geral

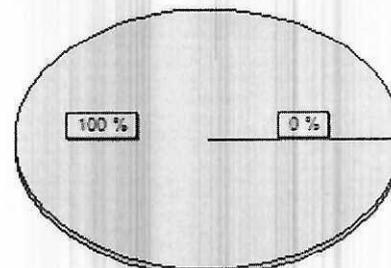
| | | |
|------------------------|------------------|---|
| Passivo Circulante (+) | R\$ 210.473,01 | $\frac{\quad}{\quad} \times 100 = 4,55\%$ |
| Passivo Não Circ. | | |
| Ativo | R\$ 4.628.118,04 | |



Capital de terceiros representa 4,55% do capital próprio.

Imobilização do Investimento Total

| | | |
|--------------------------|------------------|---|
| Ativo Não Circulante (-) | R\$ 0,00 | $\frac{\quad}{\quad} \times 100 = 0,00\%$ |
| Realizável Longo Prazo | | |
| Ativo | R\$ 4.628.118,04 | |

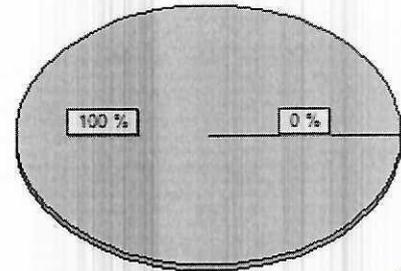


A imobilização representa 0,00% do capital em giro.

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Ano 2022 foi registrado na OABMA nº296, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 02/07/2024.

Imobilização do Patrimônio Líquido

| | | |
|--|------------------|---|
| Ativo Não Circulante (-) Realizável Longo Prazo | R\$ 0,00 | $\frac{\quad}{\quad} \times 100 = 0,00\%$ |
| Patrimônio Líquido | R\$ 4.417.645,03 | |

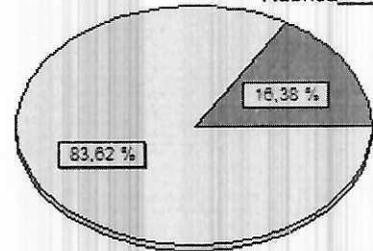


A imobilização representa 0,00% do capital próprio.

Folha n: 071
Processo n: 22/2025
Rubrica Clex

Rentabilidade do Investimento Total

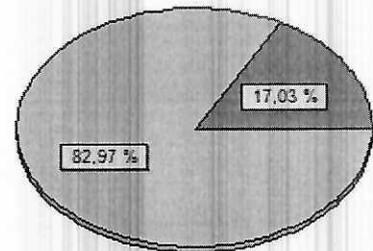
| | | |
|----------------------------------|------------------|--|
| Resultado Antes das Provisões | R\$ 906.712,82 | $\frac{\quad}{\quad} \times 100 = 19,59\%$ |
| Ativo | R\$ 4.628.118,04 | |



O resultado do exercício antes do imposto de renda é de 19,59% sobre o capital em giro.

Rentabilidade do Capital Próprio

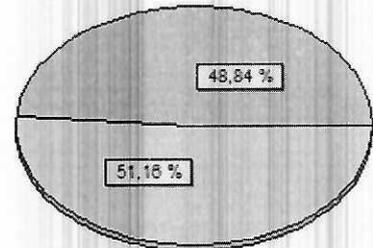
| | | |
|----------------------------------|------------------|--|
| Resultado Antes das Provisões | R\$ 906.712,82 | $\frac{\quad}{\quad} \times 100 = 20,52\%$ |
| Patrimônio Líquido | R\$ 4.417.645,03 | |



O resultado do exercício antes do imposto de renda é de 20,52% sobre o capital próprio.

Capital Próprio S/Passivo Total

| | | |
|--------------------|------------------|--|
| Patrimônio Líquido | R\$ 4.417.645,03 | $\frac{\quad}{\quad} \times 100 = 95,45\%$ |
| Passivo | R\$ 4.628.118,04 | |

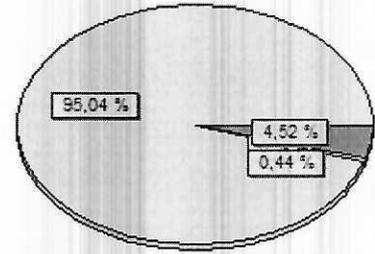


O capital próprio representa 95,45% do passivo total.

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Ano 2022 foi registrado na OABMA nº296, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 02/07/2024.

Capital de Giro Próprio

| | | |
|-----------------------------|------------------|------------------|
| (+) Ativo Circulante | R\$ 4.035.852,25 | R\$ 4.035.852,25 |
| (+) Realizável L/Prazo | R\$ 0,00 | |
| (-) Passivo Circulante | R\$ 18.545,19 | |
| (-) Passivo Não Circulante | R\$ 191.927,82 | R\$ 210.473,01 |
| (=) Capital de Giro Próprio | | R\$ 3.825.379,24 |



A empresa possui R\$ 3.825.379,24 de capital de giro próprio.

São Luís, 31 de dezembro de 2022

Folha n: 072
Processo n: 22/2025
Rubrica Cler

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
JOAO BATISTA ERICEIRA FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR



Documento assinado digitalmente
BENIGNA DE JESUS DA SILVA DA COSTA
Data: 28/06/2024 11:50:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BENIGNA DE JESUS DA SILVA DA COSTA
CPF: 430.715.034-15
Contador(a) - CRC: MA757609 / MA

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Ano 2022 foi registrado na OABMA nº296, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 02/07/2024.





BALANCETE ANALÍTICO DO MÊS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ 14.470.732/0001-50

JOÃO BATISTA ERICEIRA Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, N° 25, Quadra 11, Lote 1414, Sala 419, Cond.07 Pátio Jardins TOR B - Vinhais,
São Luís MA - CEP: 65074199

Pág.: 0001

| CÓD. CTA | NOME DA CONTA | SALDO ANTERIOR | DÉBITO | CRÉDITO | SALDO ATUAL |
|----------|---------------------------------------|-----------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|
| 00001 | ATIVO | 3.689.789,82 D | 2.312.077,59 | 1.373.749,37 | 4.628.118,04 D |
| 00002 | CIRCULANTE | 3.246.119,10 D | 2.163.482,52 | 1.373.749,37 | 4.035.852,25 D |
| 00003 | DISPONÍVEL | 912.001,86 D | 2.163.482,52 | 1.373.749,37 | 1.701.735,01 D |
| 10200 | BANCOS CONTA MOVIMENTO | 46.189,96 D | 1.313.460,40 | 1.359.649,36 | 1,00 D |
| 10201 | Banco do Brasil S.A. | 46.189,96 D | 1.313.460,40 | 1.359.649,36 | 1,00 D |
| 10300 | APLICAÇÕES LIQUIDEZ IMEDIATA | 865.811,90 D | 850.022,12 | 14.100,01 | 1.701.734,01 D |
| 10303 | Banco do Brasil - Poupança | 137.470,23 D | 184.226,50 | 8.500,00 | 313.196,73 D |
| 10304 | Banco Bradesco - Aplicação | 728.341,67 D | 665.795,62 | 5.600,01 | 1.388.537,28 D |
| 11200 | REALIZÁVEL A CURTO PRAZO | 2.334.117,24 D | 0,00 | 0,00 | 2.334.117,24 D |
| 00250 | ADIANT. DE LUCROS/DIVIDENDOS | 2.334.117,24 D | 0,00 | 0,00 | 2.334.117,24 D |
| 11900 | Adiant. João Batista Ericeira | 1.050.942,12 D | 0,00 | 0,00 | 1.050.942,12 D |
| 11901 | João Batista Ericeira Filho | 403.501,37 D | 0,00 | 0,00 | 403.501,37 D |
| 11902 | Adian. a Mauro Henrique F.G.S | 879.673,75 D | 0,00 | 0,00 | 879.673,75 D |
| 00008 | ATIVO PERMANENTE | 443.670,72 D | 148.595,07 | 0,00 | 592.265,79 D |
| 00010 | ATIVO IMOBILIZADO | 443.670,72 D | 148.595,07 | 0,00 | 592.265,79 D |
| 00442 | INSTALAÇÕES | 393.756,17 D | 148.595,07 | 0,00 | 542.351,24 D |
| 13701 | Instalações | 0,00 | 148.595,07 | 0,00 | 148.595,07 D |
| 00447 | Salas | 393.756,17 D | 0,00 | 0,00 | 393.756,17 D |
| 00444 | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 5.047,00 D | 0,00 | 0,00 | 5.047,00 D |
| 13901 | Máquinas e Equipamentos | 5.047,00 D | 0,00 | 0,00 | 5.047,00 D |
| 00445 | MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 84.349,10 D | 0,00 | 0,00 | 84.349,10 D |
| 14001 | Móveis e Utensílios | 84.349,10 D | 0,00 | 0,00 | 84.349,10 D |
| 11999 | DEPRECIÇÃO | 39.481,55 C | 0,00 | 0,00 | 39.481,55 C |
| 13902 | Deprec. Acum. Máq. e Equipa | 2.644,70 C | 0,00 | 0,00 | 2.644,70 C |
| 14002 | (-) Deprec.Acum. Móveis e Uten | 36.836,85 C | 0,00 | 0,00 | 36.836,85 C |
| 00012 | PASSIVO | 3.689.789,82 C | 915.695,96 | 1.854.024,18 | 4.628.118,04 C |
| 00013 | PASSIVO CIRCULANTE | 0,00 | 0,00 | 18.545,19 | 18.545,19 C |
| 00014 | EXIGÍVEL | 0,00 | 0,00 | 8.646,94 | 8.646,94 C |
| 00501 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS | 0,00 | 0,00 | 8.646,94 | 8.646,94 C |
| 15001 | Salários a Pagar | 0,00 | 0,00 | 8.646,94 | 8.646,94 C |
| 00500 | OUTRAS CONTAS A PAGAR | 0,00 | 0,00 | 9.898,25 | 9.898,25 C |
| 00502 | OBRIGAÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 4.396,36 | 4.396,36 C |
| 15101 | INSS a Pagar | 0,00 | 0,00 | 2.926,27 | 2.926,27 C |
| 15102 | FGTS a Pagar | 0,00 | 0,00 | 1.181,28 | 1.181,28 C |
| 15105 | IRPF a Pagar | 0,00 | 0,00 | 288,81 | 288,81 C |
| 00503 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 5.501,89 | 5.501,89 C |
| 15152 | Simples Nacional a Pagar | 0,00 | 0,00 | 5.501,89 | 5.501,89 C |
| 00015 | PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | 178.857,61 C | 50.929,79 | 64.000,00 | 191.927,82 C |
| 00016 | EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | 178.857,61 C | 50.929,79 | 64.000,00 | 191.927,82 C |
| 00551 | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 178.857,61 C | 50.929,79 | 64.000,00 | 191.927,82 C |
| 15251 | Banco do Brasil S.A. | 29.451,72 C | 43.855,51 | 20.000,00 | 5.596,21 C |
| 15252 | PRONAMPE - Banco do Brasil | 147.185,25 C | 7.074,23 | 44.000,00 | 184.110,97 C |
| 00552 | Banco do Nordeste | 2.220,64 C | 0,00 | 0,00 | 2.220,64 C |
| 00018 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 3.510.932,21 C | 864.766,17 | 1.771.478,99 | 4.417.645,03 C |
| 00019 | CAPITAL | 100.000,00 C | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 C |
| 00651 | CAPITAL SOCIAL | 100.000,00 C | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 C |
| 15551 | Capital Social Integralizado | 100.000,00 C | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 C |
| 00770 | LUCRO OU PREJUÍZO | 2.540.994,12 C | 864.766,17 | 1.771.478,99 | 3.447.706,94 C |
| 00771 | LUCRO OU PREJUÍZO | 2.540.994,12 C | 864.766,17 | 1.771.478,99 | 3.447.706,94 C |
| 00004 | Lucro do Exercício | 864.766,17 C | 864.766,17 | 906.712,82 | 906.714,82 C |
| 00773 | Lucros dos Exercícios Anterior | 1.676.225,95 C | 0,00 | 864.766,17 | 2.540.992,12 C |





BALANCETE ANALÍTICO DO MÊS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ 14.470.732/0001-50

JOÃO BATISTA ERICEIRA Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, Nº 25, Quadra 11, Lote 1414, Sala 419, Cond.07 Pátio Jardins TOR B - Vinhais,
São Luís MA - CEP: 65074199

| CÓD. CTA | NOME DA CONTA | SALDO ANTERIOR | DÉBITO | CRÉDITO | SALDO ATUAL |
|--------------|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 00800 | LUCROS PREJUÍZOS ACUMULADOS | 869.938,09 C | 0,00 | 0,00 | 869.938,09 C |
| 00801 | Lucros Acumulados | 869.938,09 C | 0,00 | 0,00 | 869.938,09 C |
| 00804 | Lucros Acumulados | 869.938,09 C | 0,00 | 0,00 | 869.938,09 C |
| 00026 | CUSTOS/DESPESAS | 0,00 | 328.647,57 | 328.647,57 | 0,00 |
| 00027 | CUSTOS DO EXERCÍCIO | 0,00 | 153.012,21 | 153.012,21 | 0,00 |
| 00029 | CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS | 0,00 | 153.012,21 | 153.012,21 | 0,00 |
| 00881 | CUSTOS COM TERCEIROS | 0,00 | 60.472,79 | 60.472,79 | 0,00 |
| 16102 | Serviços Prestados PJ | 0,00 | 60.472,79 | 60.472,79 | 0,00 |
| 16300 | CUSTOS COM MÃO DE OBRA | 0,00 | 92.539,42 | 92.539,42 | 0,00 |
| 16301 | INSS | 0,00 | 7.663,54 | 7.663,54 | 0,00 |
| 16302 | FGTS | 0,00 | 9.789,00 | 9.789,00 | 0,00 |
| 16304 | Salários | 0,00 | 64.442,69 | 64.442,69 | 0,00 |
| 16306 | Vale Transporte | 0,00 | 250,00 | 250,00 | 0,00 |
| 16307 | Ajuda de Custo | 0,00 | 680,00 | 680,00 | 0,00 |
| 16310 | Aux. Alimentação | 0,00 | 240,00 | 240,00 | 0,00 |
| 16314 | IRRF | 0,00 | 9.474,19 | 9.474,19 | 0,00 |
| 00032 | DESPESAS | 0,00 | 175.635,36 | 175.635,36 | 0,00 |
| 00033 | DESPESAS OPERACIONAIS | 0,00 | 175.635,36 | 175.635,36 | 0,00 |
| 00925 | DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS | 0,00 | 72.409,55 | 72.409,55 | 0,00 |
| 16401 | Água | 0,00 | 496,30 | 496,30 | 0,00 |
| 16403 | Telefone | 0,00 | 1.890,38 | 1.890,38 | 0,00 |
| 16405 | Serviços Contábeis | 0,00 | 1.100,00 | 1.100,00 | 0,00 |
| 16406 | Combustíveis e Lubrificantes | 0,00 | 2.462,74 | 2.462,74 | 0,00 |
| 16408 | Material de Escritório | 0,00 | 13.954,01 | 13.954,01 | 0,00 |
| 16409 | Propag. Public. e Publicação | 0,00 | 32.277,58 | 32.277,58 | 0,00 |
| 00024 | Serviços de Internet | 0,00 | 3.852,42 | 3.852,42 | 0,00 |
| 00031 | Diárias, Hospedagem e Viagens | 0,00 | 1.010,00 | 1.010,00 | 0,00 |
| 00054 | Serviços Bancários | 0,00 | 1.813,25 | 1.813,25 | 0,00 |
| 00926 | Serviços Cartoriais | 0,00 | 8.453,06 | 8.453,06 | 0,00 |
| 16418 | Serviços de Copias e Impressão | 0,00 | 188,21 | 188,21 | 0,00 |
| 16412 | Copa e Cozinha | 0,00 | 2.020,51 | 2.020,51 | 0,00 |
| 16413 | Assinaturas e Mensalidades | 0,00 | 1.655,83 | 1.655,83 | 0,00 |
| 16416 | Serviços de Informática | 0,00 | 530,63 | 530,63 | 0,00 |
| 16420 | Lanches, Refeição e Alimentação | 0,00 | 670,63 | 670,63 | 0,00 |
| 00048 | Estacionamento | 0,00 | 34,00 | 34,00 | 0,00 |
| 16600 | DESPESAS TRIBUTÁRIAS | 0,00 | 103.225,81 | 103.225,81 | 0,00 |
| 16613 | Simples Nacional | 0,00 | 103.225,81 | 103.225,81 | 0,00 |
| 00034 | RECEITAS | 0,00 | 1.235.360,39 | 1.235.360,39 | 0,00 |
| 00035 | RECEITAS DO EXERCÍCIO | 0,00 | 1.235.360,39 | 1.235.360,39 | 0,00 |
| 00036 | RECEITAS OPERACIONAIS | 0,00 | 1.235.359,69 | 1.235.359,69 | 0,00 |
| 00950 | RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS | 0,00 | 1.235.359,69 | 1.235.359,69 | 0,00 |
| 16750 | Receita Bruta de Serviços | 0,00 | 1.235.359,69 | 1.235.359,69 | 0,00 |
| 00037 | RECEITAS FINANCEIRAS | 0,00 | 0,70 | 0,70 | 0,00 |
| 00965 | RECEITAS FINANCEIRAS | 0,00 | 0,70 | 0,70 | 0,00 |
| 16732 | Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,70 | 0,70 | 0,00 |
| 00041 | SISTEMA AUXILIAR | 0,00 | 1.235.360,39 | 1.235.360,39 | 0,00 |
| 00042 | CONTAS DE APURAÇÃO | 0,00 | 1.235.360,39 | 1.235.360,39 | 0,00 |
| 00043 | EXERCÍCIO COMERCIAL | 0,00 | 1.235.360,39 | 1.235.360,39 | 0,00 |
| 00990 | RESULTADO DO EXERCÍCIO | 0,00 | 1.235.360,39 | 1.235.360,39 | 0,00 |
| 16810 | Lucros ou Prejuízos do Exercício | 0,00 | 1.235.360,39 | 1.235.360,39 | 0,00 |



**BALANCETE ANALÍTICO DO MÊS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022**JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ 14.470.732/0001-50Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, Nº 25, Quadra11, Lote 1414, Sala 419, Cond.07 Pátio Jardins TOR B - Vinhais,
São Luís MA - CEP: 65074-199

Pág.: 0003

| CÓD. CTA | NOME DA CONTA | SALDO ANTERIOR | DÉBITO | CRÉDITO | SALDO ATUAL |
|----------------------------------|------------------|----------------|--------------|--------------|----------------|
| RESUMO DOS GRANDES GRUPOS | | | | | |
| 1 | ATIVO | 3.689.789,82 D | 2.312.077,59 | 1.373.749,37 | 4.628.118,04 D |
| 2 | PASSIVO | 3.689.789,82 C | 915.695,96 | 1.854.024,18 | 4.628.118,04 C |
| 3 | CUSTOS/DESPESAS | 0,00 | 328.647,57 | 328.647,57 | 0,00 |
| 4 | RECEITAS | 0,00 | 1.235.360,39 | 1.235.360,39 | 0,00 |
| 5 | SISTEMA AUXILIAR | 0,00 | 1.235.360,39 | 1.235.360,39 | 0,00 |
| | RESULTADO | | | | 0,00 |

Documento assinado digitalmente
JOÃO BATISTA ERICEIRA FILHO
Data: 28/06/2024 15:09:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>Documento assinado digitalmente
MAURO HENRIQUE FERREIRA GONCALVES SILVA
Data: 28/06/2024 15:28:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>Folha n: 075
Processo n: 27/2025
Rubrica: AluJOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
JOAO BATISTA ERICEIRA FILHO
SOCIO ADMINISTRADORJOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA
SOCIO ADMINISTRADORBENIGNA DE JESUS DA SILVA DA COSTA
CPF: 430.715.034-15
Contador(a) - CRC: MA757609 / MA

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Ano 2022 foi registrado na OABMA nº296, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 02/07/2024.



SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
- AUTOATENDIMENTO -

Folha n: 076
Processo n: 22/2025
Rubrica Uxx

TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

NOME CLIENTE: JOAO BATISTA ERICEIRA ADV
AGÊNCIA: 4323-0 CONTA: 27029-6

=====

FAVORECIDO

AGÊNCIA: 20-5 CONTA: 3532-7
NOME CLIENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BR
VALOR: 124,25
DATA: 28/06/2024





Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#8135408

Balanco patrimonial averbado/certificado - pags. 1-12



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 02/07/2024, às 09:39. **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 02/07/2024, às 19:02. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **8135-4081-1A**.

Folha n: 077
Processo n: 22/2025
Rubrica Olve



JOÃO BATISTA ERICEIRA
Advogados Associados

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ 14.470.732/0001-50

Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, Nº 25, Quadra 11, Lote 1414, Sala 419, Cond.07 Pátio Jardins TOR B - Vinhais,
São Luís MA - CEP: 65074199

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023
ATIVO

Folha n: 078
Processo n: 22/2025
Rubrica Classe

| | |
|--|---------------------|
| CIRCULANTE | 4.794.375,04 |
| DISPONÍVEL | 2.460.257,80 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | |
| Banco do Brasil - Ag 4323 c/c 27029-6 | 1,00 |
| APLICAÇÕES LIQUIDEZ IMEDIATA | |
| Banco do Brasil - Poupança | 421.366,57 |
| Banco Bradesco - Aplicação | 2.038.890,23 |
| REALIZÁVEL A CURTO PRAZO | 2.334.117,24 |
| ADIANTAMENTO DE LUCROS/DIVIDENDOS | |
| Adiantamento a João Batista Ericeira | 1.050.942,12 |
| Adiantamento a João Batista Ericeira Filho | 403.501,37 |
| Adiantamento a Mauro Henrique F.G. Silva | 879.673,75 |
| ATIVO PERMANENTE | 783.517,33 |
| ATIVO IMOBILIZADO | 783.517,33 |
| INSTALAÇÕES | |
| Instalações | 339.846,61 |
| Salas | 393.756,17 |
| MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | |
| Máquinas e Equipamentos | 5.047,00 |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | |
| Móveis e Utensílios | 84.349,10 |
| DEPRECIÇÃO | |
| (-) Depreciação Acumulada de Máquinas e Equipamentos | (2.644,70) |
| (-) Depreciação Acumulada de Móveis e Utensílios | (36.836,85) |
| TOTAL DO ATIVO | 5.577.892,37 |

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº a do Livro Diário nº, registrado na ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL MARANHÃO sob nº, em 00:00:00.

São Luís, 31 de dezembro de 2023

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
JOAO BATISTA ERICEIRA FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Ano 2023 foi registrado na OABMA nº296, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 02/07/2024.

BENIGNA DE JESUS DA SILVA DA COSTA
CPF: 430.715.034-15
Contador(a) - CRC: MA757609 / MA





JOÃO BATISTA ERICEIRA
Advogados Associados

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, Nº 25, Quadra11, Lote 1414, Sala 419, Cond.07 Pátio Jardins TOR B - Vinhais,
São Luís MA - CEP: 65074199

CNPJ 14.470.732/0001-50

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023

PASSIVO

Folha n: 079
Processo n: 22/2023
Rubrica Clsc

| | |
|----------------------------------|---------------------|
| PASSIVO CIRCULANTE | 23.831,11 |
| EXIGÍVEL | 8.656,46 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS | |
| Salários a Pagar | 8.656,46 |
| OUTRAS CONTAS A PAGAR | 15.174,65 |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS | |
| INSS a Pagar | 2.055,28 |
| FGTS a Pagar | 1.159,09 |
| IRPF a Pagar | 157,63 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | |
| Simples Nacional a Pagar | 11.802,65 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 78.425,24 |
| EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | 78.425,24 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | |
| Banco do Brasil S.A. | 3.596,55 |
| PRONAMPE - Banco do Brasil | 72.608,05 |
| Banco do Nordeste | 2.220,64 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 5.475.636,02 |
| CAPITAL | 100.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | |
| Capital Social Integralizado | 100.000,00 |
| LUCRO OU PREJUÍZO | 5.375.636,02 |
| LUCRO OU PREJUÍZO | |
| Lucro do Exercício | 1.057.990,99 |
| Lucros dos Exercícios Anteriores | 4.317.645,03 |
| TOTAL DO PASSIVO | 5.577.892,37 |

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº a do Livro Diário nº , registrado na ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL MARANHÃO
sob nº , em 00:00:00.

São Luís, 31 de dezembro de 2023

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Ano 2023 foi registrado na OABMA nº296, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 02/07/2024.

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
JOAO BATISTA ERICEIRA FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR

Documento assinado digitalmente



BENIGNA DE JESUS DA SILVA DA COSTA
Data: 28/06/2024 11:46:04-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>





DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ 14.470.732/0001-50

JOÃO BATISTA ERICEIRA
Advogados Associados

Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, Nº 25, Quadra 11, Lote 1414, Sala 419, Cond. 07 Pátio Jardins TOR B - Vinhático Ag.: 0001
São Luís MA - CEP: 65074199

| | | |
|--|----------------------------|---------------------|
| RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS | | 1.363.168,66 |
| Receita Bruta de Serviços | | 1.363.168,66 |
| CUSTOS COM TERCEIROS | Folha n: <u>080</u> | |
| Serviços Prestados PJ | Processo n: <u>22/2023</u> | (64.689,18) |
| | Rubrica <u>Alor</u> | (64.689,18) |
| CUSTOS PESSOAL | | (46.558,81) |
| INSS | | (10.665,14) |
| FGTS | | (7.107,17) |
| Salários | | (24.735,70) |
| IRRF | | (140,30) |
| Salário Maternidade | | (3.910,50) |
| DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS | | (80.227,91) |
| Energia Elétrica | | (1.360,62) |
| Telefone | | (2.066,84) |
| Seguros Diversos | | (9.124,25) |
| Combustíveis e Lubrificantes | | (4.026,59) |
| Serviços c/ Higiene e Limpeza | | (4.116,73) |
| Material de Escritório | | (8.599,58) |
| Propaganda, Publicidade e Publicação | | (14.043,95) |
| Serviços de Internet | | (2.921,84) |
| Serviços Bancários | | (1.078,67) |
| Serviços Cartoriais | | (7.244,84) |
| Serviços de Cópia e Impressão | | (720,72) |
| Copa e Cozinha | | (1.838,36) |
| Assinaturas e Mensalidades | | (8.486,08) |
| Lanches, Refeição e Alimentação | | (1.612,40) |
| Despesas c/ Cartão de Crédito | | (12.986,44) |
| DESPESAS TRIBUTÁRIAS | | (113.701,77) |
| Simplex Nacional | | (113.701,77) |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | | 1.057.990,99 |

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2023.

As informações foram extraídas das folhas nº a do Livro Diário nº, registrado na ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL MARANHÃO sob nº, em 00:00:00.

São Luís, 31 de dezembro de 2023

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Ano 2023 foi registrado na OABMA nº296, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 02/07/2024.

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

JOAO BATISTA ERICEIRA

SOCIO ADMINISTRADOR

CI: 742 - CPF: 029.294.653-87

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA

SOCIO ADMINISTRADOR

CI: 7930 - OAB - MA CPF: 946.357.493-04

Documento assinado digitalmente

gov.br

BENIGNA DE JESUS DA SILVA DA COSTA

Data: 28/06/2024 11:46:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BENIGNA DE JESUS DA SILVA DA COSTA

CPF: 430.715.034-15

Contador(a) - CRC: MA7576Q9 / MA

Proc. 10.0000.2024.008240-3 - ID#8136828 - Página 3 de 10.

BENIGNA DE JESUS DA SILVA DA COSTA / Mastermaq Softwares.

8136-8283-1F



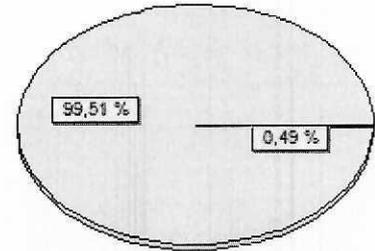
ASSINADO



Liquidez Corrente

| | | |
|---------------|------------------|----------|
| Ativo Circ. | R\$ 4.794.375,04 | = 201,18 |
| Passivo Circ. | R\$ 23.831,11 | |

A empresa possui R\$ 201,18 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo.

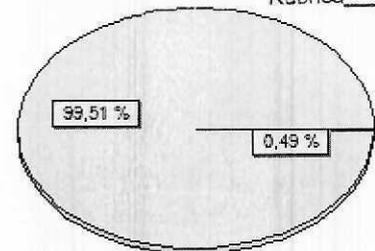


Folha n: 081
Processo n: 22/2025
Rubrica: Clax

Liquidez Seca

| | | |
|------------------------------|------------------|----------|
| Ativo Circulante (-) Estoque | R\$ 4.794.375,04 | = 201,18 |
| Passivo Circulante | R\$ 23.831,11 | |

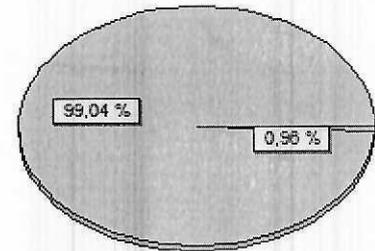
A empresa possui R\$ 201,18 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo sem comprometer o estoque.



Liquidez Imediata

| | | |
|--------------------|------------------|----------|
| Disponibilidade | R\$ 2.460.257,80 | = 103,24 |
| Passivo Circulante | R\$ 23.831,11 | |

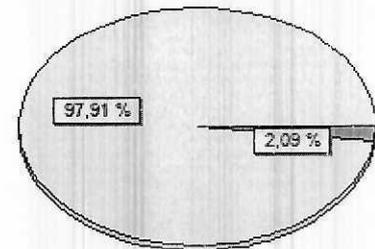
A empresa possui R\$ 103,24 de disponibilidades para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.



Liquidez Geral

| | | |
|---|------------------|---------|
| Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo | R\$ 4.794.375,04 | = 46,89 |
| Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ. | R\$ 102.256,35 | |

A empresa possui R\$ 46,89 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida.

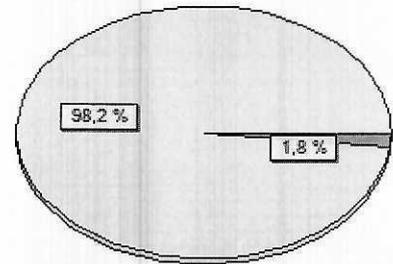


Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Ano 2023 foi registrado na OABMA nº296, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 02/07/2024.



Solvência Geral

| | | |
|------------------------|------------------|---------|
| Ativo | R\$ 5.577.892,37 | = 54,55 |
| Passivo Circulante (+) | R\$ 102.256,35 | |
| Passivo Não Circ. | | |

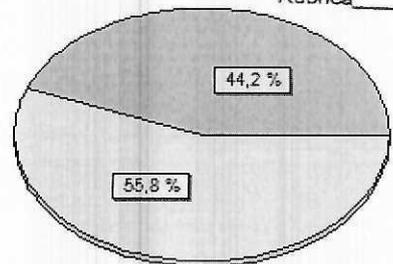


A empresa dispõe de R\$ 54,55 de ativo total para cada R\$ 1,00 de dívida

Folha n: 082
Processo n: 22/2023
Rubrica Clax

Participação do Capital Próprio

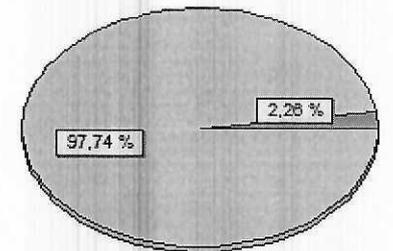
| | | |
|--------------------|------------------|----------------|
| Patrimônio Líquido | R\$ 4.417.645,03 | x 100 = 79,20% |
| Ativo | R\$ 5.577.892,37 | |



O capital próprio representa 79,20% do investimento total.

Participação do Capital de Terceiros

| | | |
|------------------------|------------------|---------------|
| Passivo Circulante (+) | R\$ 102.256,35 | x 100 = 2,31% |
| Passivo Não Circ. | R\$ 102.256,35 | |
| Patrimônio Líquido | R\$ 4.417.645,03 | |



Capital de terceiros representa 2,31% do patrimônio líquido.

Garantia do Capital Próprio ao Capital de Terceiros

| | | |
|------------------------|------------------|------------------|
| Patrimônio Líquido | R\$ 4.417.645,03 | x 100 = 4320,17% |
| Passivo Circulante (+) | R\$ 102.256,35 | |
| Passivo Não Circ. | | |

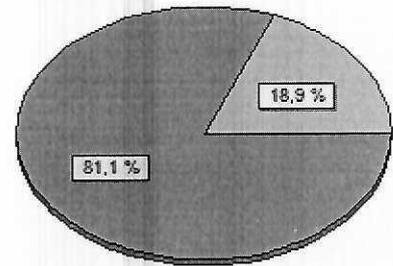


Garantia do Capital Próprio ao Capital de Terceiros representa 4320,17% do ativo total.

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Ano 2023 foi registrado na OABMA nº296, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 02/07/2024.

Composição de Endividamento Curto Prazo

| | | |
|------------------------|----------------|---|
| Passivo Circulante | R\$ 23.831,11 | $\frac{\quad}{R\$ 102.256,35} \times 100 = 23,31\%$ |
| Passivo Circulante (+) | R\$ 102.256,35 | |
| Passivo Não Circ. | | |

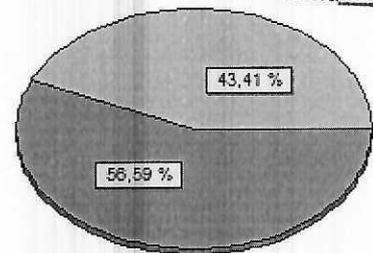


As obrigações a curto prazo representam 23,31% das obrigações totais.

Folha n: 083
Processo n: 22/2025
Rubrica: *alvo*

Composição de Endividamento Longo Prazo

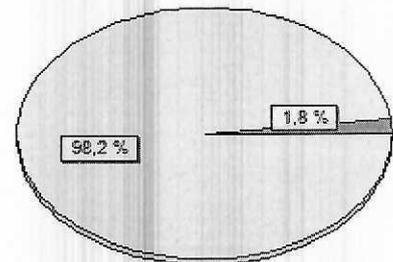
| | | |
|------------------------|----------------|---|
| Passivo Não Circulante | R\$ 78.425,24 | $\frac{\quad}{R\$ 102.256,35} \times 100 = 76,69\%$ |
| Passivo Circulante (+) | R\$ 102.256,35 | |
| Passivo Não Circ. | | |



As obrigações a longo prazo representam 76,69% das obrigações totais.

Grau de Endividamento Geral

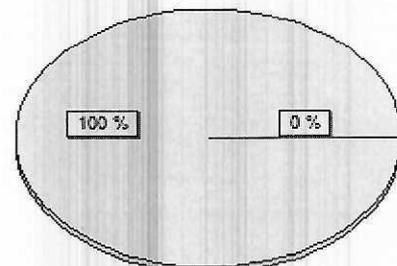
| | |
|------------------------|---|
| Passivo Circulante (+) | $\frac{R\$ 102.256,35}{R\$ 5.577.892,37} \times 100 = 1,83\%$ |
| Passivo Não Circ. | |
| Ativo | |



Capital de terceiros representa 1,83% do capital próprio.

Imobilização do Investimento Total

| | |
|--------------------------|---|
| Ativo Não Circulante (-) | $\frac{R\$ 0,00}{R\$ 5.577.892,37} \times 100 = 0,00\%$ |
| Realizável Longo Prazo | |
| Ativo | |



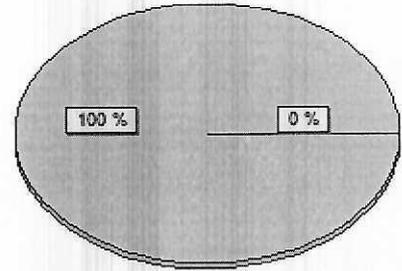
A imobilização representa 0,00% do capital em giro.

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Ano 2023 foi registrado na OABMA nº296, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 02/07/2024.



Imobilização do Patrimônio Líquido

| | | |
|--|------------------|---|
| Ativo Não Circulante (-) Realizável Longo Prazo | R\$ 0,00 | $\frac{\quad}{\quad} \times 100 = 0,00\%$ |
| Patrimônio Líquido | R\$ 4.417.645,03 | |

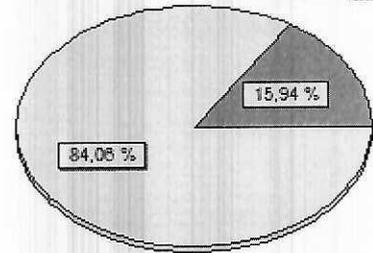


A imobilização representa 0,00% do capital próprio.

Folha n: 084
Processo n: 22/2025
Rubrica Aluc

Rentabilidade do Investimento Total

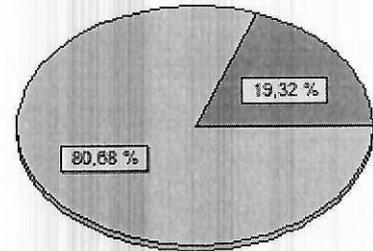
| | | |
|----------------------------------|------------------|--|
| Resultado Antes das Provisões | R\$ 1.057.990,99 | $\frac{\quad}{\quad} \times 100 = 18,97\%$ |
| Ativo | R\$ 5.577.892,37 | |



O resultado do exercício antes do imposto de renda é de 18,97% sobre o capital em giro.

Rentabilidade do Capital Próprio

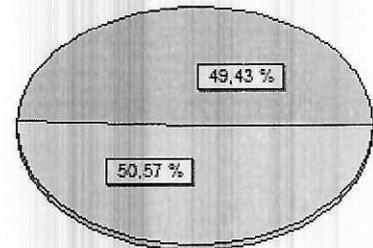
| | | |
|----------------------------------|------------------|--|
| Resultado Antes das Provisões | R\$ 1.057.990,99 | $\frac{\quad}{\quad} \times 100 = 23,95\%$ |
| Patrimônio Líquido | R\$ 4.417.645,03 | |



O resultado do exercício antes do imposto de renda é de 23,95% sobre o capital próprio.

Capital Próprio S/Passivo Total

| | | |
|--------------------|------------------|--|
| Patrimônio Líquido | R\$ 4.417.645,03 | $\frac{\quad}{\quad} \times 100 = 97,74\%$ |
| Passivo | R\$ 4.519.901,38 | |



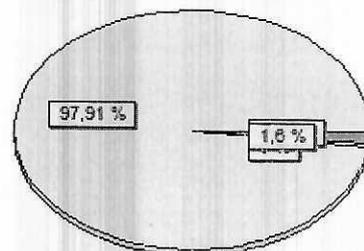
O capital próprio representa 97,74% do passivo total.

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Ano 2023 foi registrado na OABMA nº296, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 02/07/2024.



Capital de Giro Próprio

| | | |
|-----------------------------|------------------|------------------|
| (+) Ativo Circulante | R\$ 4.794.375,04 | R\$ 4.794.375,04 |
| (+) Realizável L/Prazo | R\$ 0,00 | |
| (-) Passivo Circulante | R\$ 23.831,11 | |
| (-) Passivo Não Circulante | R\$ 78.425,24 | R\$ 102.256,35 |
| (=) Capital de Giro Próprio | | R\$ 4.692.118,69 |



A empresa possui R\$ 4.692.118,69 de capital de giro próprio.

São Luís, 31 de dezembro de 2023

Folha n: 085
Processo n: 22/2023
Rubrica ulw

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
JOAO BATISTA ERICEIRA FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR

Documento assinado digitalmente
gov.br BENIGNA DE JESUS DA SILVA DA COSTA
Data: 28/06/2024 11:46:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BENIGNA DE JESUS DA SILVA DA COSTA
CPF: 430.715.034-15
Contador(a) - CRC: MA757609 / MA

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Ano 2023 foi registrado na OABMA nº296, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 02/07/2024.



BALANCETE ANALÍTICO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2023

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ 14.470.732/0001-50

JOÃO BATISTA ERICEIRA
Advogados Associados

Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, Nº 25, Quadra 11, Lote 1414, Sala 419, Cond.07 Pátio Jardins TOR B - Vinhais,
São Luís MA - CEP: 65074199

Pág.: 0001

| CÓD. CTA | NOME DA CONTA | SALDO ANTERIOR | DÉBITO | CRÉDITO | SALDO ATUAL |
|----------|--------------------------------|----------------|--------------|--------------|----------------|
| 00001 | ATIVO | 4.628.118,04 D | 2.332.942,99 | 1.383.168,66 | 5.577.892,37 D |
| 00002 | CIRCULANTE | 4.035.852,25 D | 2.141.691,45 | 1.383.168,66 | 4.794.375,04 D |
| 00003 | DISPONÍVEL | 1.701.735,01 D | 2.141.691,45 | 1.383.168,66 | 2.460.257,80 D |
| 10200 | BANCOS CONTA MOVIMENTO | 1,00 D | 1.383.168,66 | 1.383.168,66 | 1,00 D |
| 10201 | Banco do Brasil S.A. | 1,00 D | 1.383.168,66 | 1.383.168,66 | 1,00 D |
| 10300 | APLICAÇÕES LIQUIDEZ IMEDIATA | 1.701.734,01 D | 758.522,79 | 0,00 | 2.460.256,80 D |
| 10303 | Banco do Brasil - Poupança | 313.196,73 D | 108.169,84 | 0,00 | 421.366,57 D |
| 10304 | Banco Bradesco - Aplicação | 1.388.537,28 D | 650.352,95 | 0,00 | 2.038.890,23 D |
| 11200 | REALIZÁVEL A CURTO PRAZO | 2.334.117,24 D | 0,00 | 0,00 | 2.334.117,24 D |
| 00250 | ADIANT. DE LUCROS/DIVIDENDOS | 2.334.117,24 D | 0,00 | 0,00 | 2.334.117,24 D |
| 11900 | Adiant. João Batista Ericeira | 1.050.942,12 D | 0,00 | 0,00 | 1.050.942,12 D |
| 11901 | João Batista Ericeira Filho | 403.501,37 D | 0,00 | 0,00 | 403.501,37 D |
| 11902 | Adian. a Mauro Henrique F.G.S | 879.673,75 D | 0,00 | 0,00 | 879.673,75 D |
| 00008 | ATIVO PERMANENTE | 592.265,79 D | 191.251,54 | 0,00 | 783.517,33 D |
| 00010 | ATIVO IMOBILIZADO | 592.265,79 D | 191.251,54 | 0,00 | 783.517,33 D |
| 00442 | INSTALAÇÕES | 542.351,24 D | 191.251,54 | 0,00 | 733.602,78 D |
| 13701 | Instalações | 148.595,07 D | 191.251,54 | 0,00 | 339.846,61 D |
| 00447 | Salas | 393.756,17 D | 0,00 | 0,00 | 393.756,17 D |
| 00444 | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 5.047,00 D | 0,00 | 0,00 | 5.047,00 D |
| 13901 | Máquinas e Equipamentos | 5.047,00 D | 0,00 | 0,00 | 5.047,00 D |
| 00445 | MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 84.349,10 D | 0,00 | 0,00 | 84.349,10 D |
| 14001 | Móveis e Utensílios | 84.349,10 D | 0,00 | 0,00 | 84.349,10 D |
| 11999 | DEPRECIÇÃO | 39.481,55 C | 0,00 | 0,00 | 39.481,55 C |
| 13902 | Deprec. Acum. Máq. e Equipa | 2.644,70 C | 0,00 | 0,00 | 2.644,70 C |
| 14002 | (-) Deprec.Acum. Móveis e Uten | 36.836,85 C | 0,00 | 0,00 | 36.836,85 C |
| 00012 | PASSIVO | 4.628.118,04 C | 1.058.762,59 | 950.545,93 | 4.519.901,38 C |
| 00013 | PASSIVO CIRCULANTE | 18.545,19 C | 18.545,19 | 23.831,11 | 23.831,11 C |
| 00014 | EXIGÍVEL | 8.646,94 C | 8.646,94 | 8.656,46 | 8.656,46 C |
| 00501 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS | 8.646,94 C | 8.646,94 | 8.656,46 | 8.656,46 C |
| 15001 | Salários a Pagar | 8.646,94 C | 8.646,94 | 8.656,46 | 8.656,46 C |
| 00500 | OUTRAS CONTAS A PAGAR | 9.898,25 C | 9.898,25 | 15.174,65 | 15.174,65 C |
| 00502 | OBRIGAÇÕES SOCIAIS | 4.396,36 C | 4.396,36 | 3.372,00 | 3.372,00 C |
| 15101 | INSS a Pagar | 2.926,27 C | 2.926,27 | 2.055,28 | 2.055,28 C |
| 15102 | FGTS a Pagar | 1.181,28 C | 1.181,28 | 1.159,09 | 1.159,09 C |
| 15105 | IRPF a Pagar | 288,81 C | 288,81 | 157,63 | 157,63 C |
| 00503 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 5.501,89 C | 5.501,89 | 11.802,65 | 11.802,65 C |
| 15152 | Simplex Nacional a Pagar | 5.501,89 C | 5.501,89 | 11.802,65 | 11.802,65 C |
| 00015 | PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | 191.927,82 C | 133.502,58 | 20.000,00 | 78.425,24 C |
| 00016 | EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | 191.927,82 C | 133.502,58 | 20.000,00 | 78.425,24 C |
| 00551 | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 191.927,82 C | 133.502,58 | 20.000,00 | 78.425,24 C |
| 15251 | Banco do Brasil S.A. | 5.596,21 C | 1.999,66 | 0,00 | 3.596,55 C |
| 15252 | PRONAMPE - Banco do Brasil | 184.110,97 C | 131.502,92 | 20.000,00 | 72.608,05 C |
| 00552 | Banco do Nordeste | 2.220,64 C | 0,00 | 0,00 | 2.220,64 C |
| 00018 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 4.417.645,03 C | 906.714,82 | 906.714,82 | 4.417.645,03 C |
| 00019 | CAPITAL | 100.000,00 C | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 C |
| 00651 | CAPITAL SOCIAL | 100.000,00 C | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 C |
| 15551 | Capital Social Integralizado | 100.000,00 C | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 C |
| 00770 | LUCRO OU PREJUÍZO | 3.447.706,94 C | 906.714,82 | 906.714,82 | 3.447.706,94 C |
| 00771 | LUCRO OU PREJUÍZO | 3.447.706,94 C | 906.714,82 | 906.714,82 | 3.447.706,94 C |
| 00004 | Lucro do Exercício | 906.714,82 C | 906.714,82 | 0,00 | 0,00 |
| 00773 | Lucros dos Exercícios Anterior | 2.540.992,12 C | 0,00 | 906.714,82 | 3.447.706,94 C |





BALANCETE ANALÍTICO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2023

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ 14.470.732/0001-50

Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, N° 25, Quadra 11, Lote 1414, Sala 419, Cond.07 Pátio Jardins TOR B - Vinhais, São Luís MA - CEP: 65074199

Pág.: 0002

| CÓD. CTA | NOME DA CONTA | SALDO ANTERIOR | DÉBITO | CRÉDITO | SALDO ATUAL |
|----------|---------------------------------|----------------|------------|--------------|----------------|
| 00800 | LUCROS PREJUÍZOS ACUMULADOS | 869.938,09 C | 0,00 | 0,00 | 869.938,09 C |
| 00801 | Lucros Acumulados | 869.938,09 C | 0,00 | 0,00 | 869.938,09 C |
| 00804 | Lucros Acumulados | 869.938,09 C | 0,00 | 0,00 | 869.938,09 C |
| 00026 | CUSTOS/DESPESAS | 0,00 | 305.177,67 | 0,00 | 305.177,67 D |
| 00027 | CUSTOS DO EXERCICIO | 0,00 | 111.247,99 | 0,00 | 111.247,99 D |
| 00029 | CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS | 0,00 | 111.247,99 | 0,00 | 111.247,99 D |
| 00881 | CUSTOS COM TERCEIROS | 0,00 | 64.689,18 | 0,00 | 64.689,18 D |
| 16102 | Serviços Prestados PJ | 0,00 | 64.689,18 | 0,00 | 64.689,18 D |
| 16300 | CUSTOS COM MÃO DE OBRA | 0,00 | 46.558,81 | 0,00 | 46.558,81 D |
| 16301 | INSS | 0,00 | 10.665,14 | 0,00 | 10.665,14 D |
| 16302 | FGTS | 0,00 | 7.107,17 | 0,00 | 7.107,17 D |
| 16304 | Salários | 0,00 | 24.735,70 | 0,00 | 24.735,70 D |
| 16314 | IRRF | 0,00 | 140,30 | 0,00 | 140,30 D |
| 16315 | Salário Maternidade | 0,00 | 3.910,50 | 0,00 | 3.910,50 D |
| 00032 | DESPESAS | 0,00 | 193.929,68 | 0,00 | 193.929,68 D |
| 00033 | DESPESAS OPERACIONAIS | 0,00 | 193.929,68 | 0,00 | 193.929,68 D |
| 00925 | DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATI | 0,00 | 80.227,91 | 0,00 | 80.227,91 D |
| 16402 | Energia Elétrica | 0,00 | 1.360,62 | 0,00 | 1.360,62 D |
| 16403 | Telefone | 0,00 | 2.066,84 | 0,00 | 2.066,84 D |
| 16404 | Seguros Diversos | 0,00 | 9.124,25 | 0,00 | 9.124,25 D |
| 16406 | Combustíveis e Lubrificantes | 0,00 | 4.026,59 | 0,00 | 4.026,59 D |
| 16407 | Serviços c/ Higiene e Limpeza | 0,00 | 4.116,73 | 0,00 | 4.116,73 D |
| 16408 | Material de Escritório | 0,00 | 8.599,58 | 0,00 | 8.599,58 D |
| 16409 | Propag. Public. e Publicação | 0,00 | 14.043,95 | 0,00 | 14.043,95 D |
| 00024 | Serviços de Internet | 0,00 | 2.921,84 | 0,00 | 2.921,84 D |
| 00054 | Serviços Bancários | 0,00 | 1.078,67 | 0,00 | 1.078,67 D |
| 00926 | Serviços Cartórais | 0,00 | 7.244,84 | 0,00 | 7.244,84 D |
| 16418 | Serviços de Cópia e Impressão | 0,00 | 720,72 | 0,00 | 720,72 D |
| 16412 | Copa e Cozinha | 0,00 | 1.838,36 | 0,00 | 1.838,36 D |
| 16413 | Assinaturas e Mensalidades | 0,00 | 8.486,08 | 0,00 | 8.486,08 D |
| 16420 | Lanches, Refeição e Alimentação | 0,00 | 1.612,40 | 0,00 | 1.612,40 D |
| 00087 | Despesas c/ Cartão de Crédito | 0,00 | 12.986,44 | 0,00 | 12.986,44 D |
| 16600 | DESPESAS TRIBUTÁRIAS | 0,00 | 113.701,77 | 0,00 | 113.701,77 D |
| 16613 | Simples Nacional | 0,00 | 113.701,77 | 0,00 | 113.701,77 D |
| 00034 | RECEITAS | 0,00 | 0,00 | 1.363.168,66 | 1.363.168,66 C |
| 00035 | RECEITAS DO EXERCICIO | 0,00 | 0,00 | 1.363.168,66 | 1.363.168,66 C |
| 00036 | RECEITAS OPERACIONAIS | 0,00 | 0,00 | 1.363.168,66 | 1.363.168,66 C |
| 00950 | RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 1.363.168,66 | 1.363.168,66 C |
| 16750 | Receita Bruta de Serviços | 0,00 | 0,00 | 1.363.168,66 | 1.363.168,66 C |

RESUMO DOS GRANDES GRUPOS

| | | | | | |
|---|-----------------|----------------|--------------|--------------|----------------|
| 1 | ATIVO | 4.628.118,04 D | 2.332.942,99 | 1.383.168,66 | 5.577.892,37 D |
| 2 | PASSIVO | 4.628.118,04 C | 1.058.762,59 | 950.545,93 | 4.519.901,38 C |
| 3 | CUSTOS/DESPESAS | 0,00 | 305.177,67 | 0,00 | 305.177,67 D |
| 4 | RECEITAS | 0,00 | 0,00 | 1.363.168,66 | 1.363.168,66 C |
| | RESULTADO | | | | 1.057.990,99 C |

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO BATISTA ERICEIRA FILHO
 Data: 28/06/2024 15:12:02-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br MAURO HENRIQUE FERREIRA GONCALVES SILVA
 Data: 28/06/2024 15:28:26-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#8137039

Certidão de balanço patrimonial - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 02/07/2024, às 10:45. **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 02/07/2024, às 18:58. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **8137-039D-B2**.

Folha n: 088
Processo n: 77/2025
Rubrica Alce

CERTIDÃO

Folha n: 089
Processo n: 27/2025
Rubrica Glee

CERTIFICO, que o Balanço Patrimonial Ano **2022** do exercício da sociedade denominada: **“JOAO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS”** registrada na data **02 de julho de 2024**, sob **Protocolo n.º 10.0000.2024.008238-1 (ID#8135408)**; atendendo ao estabelecido no conforme Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), Regulamento Geral, pelo Provimento n.º112/2006. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **Gustavo Mamede Lopes de Souza, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão**.

COMISSÃO DE SOCIEDADES

Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Proc. 10.0000.2024.008238-1 - ID#8135598 - Página 1 de 1.

8135-5987-8F





Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#8135598

Certidão de balanço patrimonial - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 02/07/2024, às 09:46. **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 02/07/2024, às 19:02. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **8135-5987-8F**.

Folha n: 090
Processo n: 22/2025
Rubrica Wlc

CERTIDÃO

Folha n: 091

Processo n: 22/2025

Rubrica Gilvo

CERTIFICO, que o Balanço Patrimonial Ano **2023** do exercício da sociedade denominada: **“JOAO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS”** registrada na data **02** de **julho** de **2024**, sob **Protocolo n.º 10.0000.2024.008240-3 (ID#8136828)**; atendendo ao estabelecido no conforme Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), Regulamento Geral, pelo Provimento nº112/2006. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **Gustavo Mamede Lopes de Souza, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão**.

COMISSÃO DE SOCIEDADES

Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Proc. 10.0000.2024.008240-3 - ID#8137039 - Página 1 de 1.

8137-039D-B2





Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#8136828

Balço patrimonial averbado/certificado - pags. 1-10



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 02/07/2024, às 10:37. **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 02/07/2024, às 18:59. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **8136-8283-1F**.

Folha n: 092

Processo n: 22/2025

Rubrica Abcc



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Folha n: 093
Processo n: 22/2025
Rubrica Ulc

Data emissão: 12/12/2024

Nº da certidão: 12400703655

Data de validade: 12/02/2025

Código de Validação: 45e0c1a72e

NOME: JOAO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 14.470.732/0001-50

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



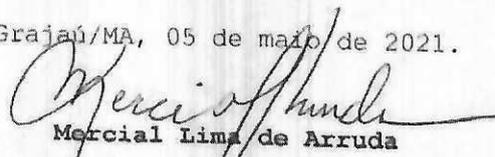
Folha n: 084
Processo n: 27/2025
Rubrica Alce

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Grajaú
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: gabineteprefeitograjaú.ma.gov@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, em cumprimento ao disposto no art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que o escritório **JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecido na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25 – Pátio Jardins, Torre Hyde Park, sala 419 – Altos do Calhau – CEP: 65074-220, CNPJ nº 14.470.732/0001-50, possui em seu quadro permanente advogados devidamente inscritos na OAB/MA, detentores de responsabilidade técnica para a execução dos serviços de advocacia e consultoria de interesse da Administração Pública na capital do Estado do Maranhão (São Luís - MA), compreendendo os seguintes serviços: emissão de pareceres de alta complexidade, apoio técnico à assessoria e procuradoria jurídica do município, representação judicial e extrajudicial no âmbito dos tribunais de contas e Poder Judiciário, com presença de profissional na sede da administração pública municipal, pelo que declaro estar apto a cumprir com o objeto do Termo de Referência, nada tendo que a desabone.

Grajaú/MA, 05 de maio de 2021.


Mercial Lima de Arruda

Prefeito Municipal de Grajaú/MA



Folha n: 099
Processo n: 22/2025
Rubrica Clw

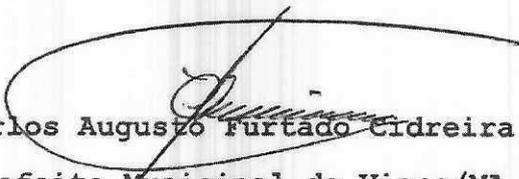
Praça Ozimo de Carvalho, 141, Centro, Viana/MA, CEP: 65.215-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação da Administração Pública, em cumprimento ao disposto no art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que o escritório **JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecido na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25 - Pátio Jardins, Torre Hyde Park, sala 419 - Altos do Calhau - CEP: 65074-220, CNPJ nº 14.470.732/0001-50, possui em seu quadro permanente advogados devidamente inscritos na OAB/MA, detentores de responsabilidade técnica para a execução dos serviços de advocacia e consultoria de interesse da Administração Pública, pelo que declaramos estar apto a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

São Luís/MA, 06 de junho de 2024.


Carlos Augusto Furtado Cidreira
Prefeito Municipal de Viana/MA



JOÃO BATISTA ERICEIRA
Advogados Associados

Folha n: 096
Processo n: 22/2025
Rubrica Alisc

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Sociedade de Advogados registrada na OAB/MA sob o nº 296, inscrita no CNPJ nº. 14.470.732/0001-50, por intermédio do sócio proprietário MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 7.930, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de (18) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesesseis anos.

São Luis/MA, data da assinatura eletrônica.

MAURO HENRIQUE FERREIRA
GONCALVES SILVA:94635749304

Assinado de forma digital por MAURO
HENRIQUE FERREIRA GONCALVES
SILVA:94635749304
Dados: 2024.12.26 20:40:14 -03'00'

MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA
OAB/MA nº. 7.930
Sócio-proprietário de
JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS



DEUS PROVERÁ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gab@gmail.com

Folha n: 097
Processo n: 27/2019
Rubrica Cilac

**CONTRATO Nº 035/2019 - CPL/PMG
PROC. ADM.: 939/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA E JOÃO BATISTA
ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, NA
FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ – PMG/MA**, sediada na Rua Patrocínio Jorge, 05, Centro, Grajaú-MA, CNPJ Nº 06.377.063/0001-48, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, seu prefeito **MERCIAL LIMA DA ARRUDA**, RG nº 051236152014-2, CPF nº 025.345.923-00, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado, **JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ 14.470.732/0001-50**, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 25 – pátio jardins, Torre Hyde Park, sala 419 – altos do calhau – CEP: 65074-220 São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA, CPF Nº 946.357.493-04**, têm, entre si, ajustado o presente, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 015/2019 - CPL/PMG e do Processo Administrativo n.º 939/2019, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE ATUAÇÃO CONSULTIVA E CONTENCIOSA COM ATENDIMENTO PERSONALIZADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR MENSAL ESTIMADO | VALOR TOTAL |
|------|--|-----------------------|----------------|
| 1 | Prestação de serviços profissionais advocatícios para atuação consultiva e contenciosa na Seara Financeira, conforme descrição deste projeto básico: | R\$26.001,49 | R\$ 312.017,88 |



DEUS PROVERÁ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gab@gmail.com

Folha n: 098
Processo n: 22/2025
Rubrica Chefe

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 312.017,88 (trezentos e doze mil, dezessete reais e oitenta e oito centavos)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente, a partir do início da prestação do serviço, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

04 121 0008 2368 0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
12 361 0081 2277 0000 RECURSOS HUMANOS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
10 301 0082 2037 0000 MANUT.FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Grajaú, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel

timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O serviço será sob demanda.

7.2. As condições de execução são aquelas previstas no **Termo de Referência**, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Lei Municipal 303/2016.

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 fraudar na execução do contrato;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal;

10.1.6 não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.1. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.1.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.1.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 1.1.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 1.1.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Grajaú/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMG/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 1.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 1.2.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.2.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.2.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMG/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIR – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os

requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Folha n: 103
Processo n: 2212025
Rubrica Clara

DEUS PROVERÁ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gab@gmail.com

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Grajaú/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado, em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Grajaú - MA, 27 de maio de 2019.

MERCIAL LIMA DE ARRUDA

Prefeito Municipal
pela CONTRATANTE

MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA

CPF Nº 946.357.493-04,
pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF 004.166.073-06

CPF 474.818.383-72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Folha n: 104
Processo n: 22/2021
Rubrica Celso

TERMO DE CONTRATO Nº 085/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA E
JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS
ASSOCIADOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.

Aos dezoito dias do mês de Maio do ano de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, com sede administrativa na Av. Avenida Presidente José Sarney s/n, Centro, por seu Prefeito, ANTONIO COELHO RODRIGUES, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 043668952011-3 SSP-MA e do CPF nº 505.182.323-87 e de outro, JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 14.470.732/0001-50, com sede na Ave. Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Torre Hyde Park, Sala 419, Altos do Calhau CEP: 65074-220, São Luís - MA, Fone: (98) 3221-0273, E-mail: mauro@ericeiraadvogados.com.br, neste ato representada pelo Sr. Mauro Henrique Ferreira Gonçalves Silva, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-MA sob o nº 7.930, portador do CPF nº 946.357.493-04, têm, entre si, ajustado o presente contrato decorrente de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-CPL, Processo Administrativo nº 062/2021 - SEPLAN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 062/2021 - SEPLAN e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 062/2021 - SEPLAN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste contrato é de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0052.4014.0000 – Manutenção da Assessoria Jurídica
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do que disciplina o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço devidamente subscrita pelo gestor do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- b) Realizar a fiscalização do objeto contratado mediante a aprovação dos documentos e relatórios apresentados.
- c) Repassar a contratada todas as informações necessárias ao fornecimento do objeto.
- d) Receber o objeto em estrita observância às especificações técnicas, devolvendo-o no caso de recusa, devidamente acompanhado de notificação expressando os motivos da recusa.
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva do objeto, podendo recusar aquele que não esteja de acordo com os termos deste Contrato;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- g) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- h) Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, nos termos da Lei;
- i) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário para acompanhar a execução;
- j) Receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

Folha n: 105

Processo n: 22/2025

Rubrica: *lilve*

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo, a CONTRATADA se obriga a executar o objeto de acordo com as especificações do termo de referência do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº 062/2021 - SEPLAN e de acordo com a Proposta apresentada, que integram este Contrato independente de transcrição.

Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar a execução de acordo com todas as exigências contidas no termo de referência;
- b) Atender as determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE
- c) Substituir, por sua conta e responsabilidade, o objeto recusado pela CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**;
- d) Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término;
- e) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato;
- f) Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato;
- g) A CONTRATADA deverá indicar gestor para a fiel execução do contrato;
- h) A CONTRATADA deverá cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do qual decorre o presente contrato;
- i) A CONTRATADA se obriga a cumprir o prazo previsto para entrega;
- j) A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

[Handwritten signature] 2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



j.1) Sempre que a CONTRATANTE exigir documentação comprobatória das condições mencionadas no item "j", a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A administração poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da contratante;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.
- d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO: A critério da CONTRATANTE poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Para fazer face aos desembolsos do objeto desta contratação serão utilizados recursos financeiros consignados na CLÁUSULA QUARTA.

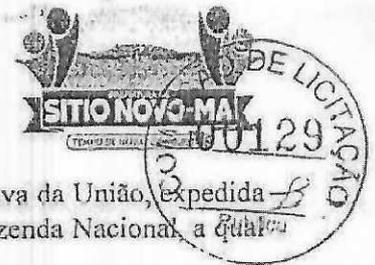
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços serão os constantes na proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA CONTRATADA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Cópia das respectivas Ordens de Serviço;
- b) Cópia da Nota de Empenho;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Folha n: 107
Processo n: 22/2025
Rubrica: [assinatura]

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Fatura, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

a) A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação aludida no parágrafo segundo, e ser apresentada à CONTRATANTE até o décimo dia do mês subsequente ao fornecimento/execução.

PARÁGRAFO QUARTO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, na qual

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 $I = \frac{j}{365}$ $I = \frac{6/100}{365}$ $I = 0,00016438$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: A Nota Fiscal apresentada deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a CONTRATANTE e o número da conta corrente da Contratada.

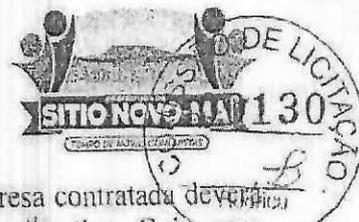
PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO OITAVO: Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, ISS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os procedimentos e alíquotas definidos na legislação pertinente.

Folha n: 108
Processo n: 22/2025
Rubrica Uber



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PARÁGRAFO NONO: Caso seja aplicável a retenção de impostos, a empresa contratada deverá destacar os referidos valores na(s) nota(s) fiscal(is), e apresentar a respectiva Guia para Recolhimento do Imposto referente ao mês de execução dos serviços, devidamente preenchida, cuja retenção na fonte ficará a cargo da CONTRATANTE, a qual efetuará o recolhimento e posteriormente devolverá a guia devidamente quitada à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor do imposto a ser retido deverá ser discriminado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, não devendo ser deduzido do valor total da nota fiscal, sendo apenas um destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO

A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor público designado pela CONTRATANTE, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

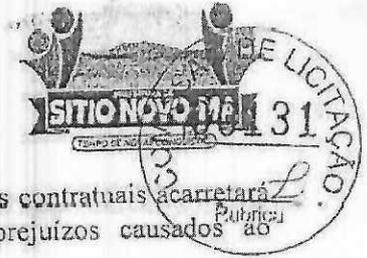
- Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
- Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE;
- Interrupção do serviço por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;
- Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

2
3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

Folha n: 109
Processo n: 22/2025
Rubrica Clara

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação exigidas no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Montes Altos/MA, comarca da qual o município de Sítio Novo – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Sítio Novo (MA), 18 de Maio de 2021

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CPF: 946 346 822-34

CPF: 045.407.433-51



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
00000712

Data e Hora da Emissão
28/11/2024 10:34:37

Código de Verificação
3FE1.7C98.CDC7.9429.A8BD.231C.B336.5CCE



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **JOAO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CPF / CNPJ: **14.470.732/0001-50** Inscrição Municipal: **78662000**

Endereço: **AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO 25 SALA: 419 QDA-11 LOTE 1414 SETOR 10;COND:07 PATIO**

Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **ericeirafilho@yahoo.com.br** Telefone: **(98) 32210273**

Folha n: 110

Processo n: 22/2025

Rubrica Alc

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**

CPF/CNPJ: **06.377.063/0001-48** Inscrição Municipal: **3682404153**

Endereço: **R FREI BENJAMIN DE BORNO 5 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65940000**

Município: **GRAJAU** UF: **MA** Email: **tributos@grajau.ma.gov.br** Telefone: **(99) 98132744**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GRAJAÚ, DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 035/2019 - PMG. DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 15/2019-CPU/PMG.

| Tipo do Item | Item | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------|------------------------------------|------------|----------------------|-------------------|
| TRIBUTÁVEL | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS | 1 | 16.192,42 | 16.192,42 |

| | | | | |
|-----------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|
| PIS (0,0000%): R\$ 0,00 | COFINS (0,0000%): R\$ 0,00 | INSS (0,0000%): R\$ 0,00 | IR (0,0000%): R\$ 0,00 | CSLL (0,0000%): R\$ 0,00 |
|-----------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 16.192,42

| | | | | |
|--|--|---------------------------------------|---------------------------|---------------------------------|
| Valor Total Composição: R\$ 0,00 | Valor Total Deduções: R\$ 0,00 | Base Cálculo: R\$ 16.192,42 | Alíquota: 4,66% | Valor ISS: R\$ 754,57 |
|--|--|---------------------------------------|---------------------------|---------------------------------|

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.** Mês de **11/2024**

Local de Prestação do **SAO LUIS / MA**

Recolhimento: **PRÓPRIO**

Atividade: **691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS**

Serviço: **1714 - ADVOCACIA.**

| | | | | | | | | | |
|--|--|---|----------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|
|  <p align="center">PREFEITURA DE SÃO LUÍS</p> <p align="center">SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</p> <p align="center">NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p> | Número da Nota 00000711 | <p align="center">CERTIFICADO 1020240092110427</p>  | | | | | | | |
| | Data e Hora da Emissão 28/11/2024 10:20:59 | | | | | | | | |
| | Código de Verificação 08DC.1CFE.46A2.DD18.A5FE.BBE8.F737.37A1 | | | | | | | | |
| PRESTADOR DE SERVIÇOS | | | | | | | | | |
|  <p>Nome / Razão Social: JOAO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS CPF / CNPJ: 14.470.732/0001-50 Inscrição Municipal: 78662000 Endereço: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO 25 SALA: 419 QDA-11 LOTE 1414 SETOR 10;COND:07 PATIO Município: SAO LUIS UF: MA Email: ericeirafilho@yahoo.com.br Telefone: (98) 32210273</p> | | | | | | | | | |
| TOMADOR DE SERVIÇOS | | | | | | | | | |
| <p>Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ CPF/CNPJ: 06.377.063/0001-48 Inscrição Municipal: 3682404153 Endereço: R FREI BENJAMIN DE BORNO 5 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65940000 Município: GRAJAU UF: MA Email: tributos@grajau.ma.gov.br Telefone: (99) 98132744</p> | Folha n: 111 | Processo n: 22/2025 | | | | | | | |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | | | | | | | | | |
| <p><small>Descrição REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ, RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUS. DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.035/2019 - PMG. DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 015/2019 - CPL/PMG</small></p> | | | | | | | | | |
| Tipo do Item | Item | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | | | | | |
| TRIBUTÁVEL | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS | 1 | 8.096,21 | 8.096,21 | | | | | |
| <table border="1"> <tr> <td>PIS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>COFINS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>INSS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>IR (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>CSLL (0,0000%): R\$ 0,00</td> </tr> </table> | | | | | PIS (0,0000%): R\$ 0,00 | COFINS (0,0000%): R\$ 0,00 | INSS (0,0000%): R\$ 0,00 | IR (0,0000%): R\$ 0,00 | CSLL (0,0000%): R\$ 0,00 |
| PIS (0,0000%): R\$ 0,00 | COFINS (0,0000%): R\$ 0,00 | INSS (0,0000%): R\$ 0,00 | IR (0,0000%): R\$ 0,00 | CSLL (0,0000%): R\$ 0,00 | | | | | |
| VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 8.096,21 | | | | | | | | | |
| Valor Total Composição: R\$ 0,00 | Valor Total Deduções: R\$ 0,00 | Base Cálculo: R\$ 8.096,21 | Alíquota: 4,66% | Valor ISS: R\$ 377,28 | | | | | |
| OUTRAS INFORMAÇÕES | | | | | | | | | |
| Descrição NBS: | Estabelecimento do Prestador | Tributação: | Mês de | 11/2024 | | | | | |
| Local de Incidência Imposto: | SAO LUIS / MA | | | | | | | | |
| Local de Prestação do | PRÓPRIO | | | | | | | | |
| Recolhimento: | 691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS | | | | | | | | |
| Atividade: | 1714 - ADVOCACIA. | | | | | | | | |
| Serviço: | | | | | | | | | |



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00000710
 Data e Hora da Emissão
28/11/2024 10:02:11
 Código de Verificação
 F52A.F5FB.11A0.B130.343B.6B7B.CB52.A4D7



PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome / Razão Social: **JOAO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**
 CPF / CNPJ: **14.470.732/0001-50** Inscrição Municipal: **78662000**
 Endereço: **AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO 25 SALA: 419 QDA-11 LOTE 1414 SETOR 10;COND:07 PATIO**
 Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **ericeirafilho@yahoo.com.br** Telefone: **(98) 32210273**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU**
 CPF/CNPJ: **06.377.063/0001-48** Inscrição Municipal: **3682404153**
 Endereço: **R FREI BENJAMIN DE BORNO 5 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65940000**
 Município: **GRAJAU** UF: **MA** Email: **tributos@grajau.ma.gov.br** Telefone: **(99) 98132744**

Folha n: **112**
 Processo n: **22/2025**
 Rubrica: **Alenc**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAU, RECURSOS DO MDE. DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 035/2019 - PMG.DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 015/2019 - CPL/PMG

| Tipo do Item | Item | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------|------------------------------------|------------|----------------------|-------------------|
| TRIBUTÁVEL | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS | 1 | 8.096,21 | 8.096,21 |

| | | | | |
|-----------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|
| PIS (0,0000%): R\$ 0,00 | COFINS (0,0000%): R\$ 0,00 | INSS (0,0000%): R\$ 0,00 | IR (0,0000%): R\$ 0,00 | CSLL (0,0000%): R\$ 0,00 |
|-----------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 8.096,21

| | | | | |
|--|--|--------------------------------------|---------------------------|---------------------------------|
| Valor Total Composição: R\$ 0,00 | Valor Total Deduções: R\$ 0,00 | Base Cálculo: R\$ 8.096,21 | Alíquota: 4,66% | Valor ISS: R\$ 377,28 |
|--|--|--------------------------------------|---------------------------|---------------------------------|

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
 Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.** Mês de **11/2024**
 Local de Prestação do: **SAO LUIS / MA**
 Recolhimento: **PRÓPRIO**
 Atividade: **691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS**
 Serviço: **1714 - ADVOCACIA.**



Apresentação da Equipe Técnica

A equipe técnica do escritório **João Batista Ericeira Advogados Associados** é composta por profissionais altamente qualificados, com vasta experiência na prestação de serviços jurídicos especializados para **Prefeituras, Câmaras Municipais e gestores públicos**. Os membros possuem formação acadêmica sólida, especializações em áreas relevantes do Direito Público e ampla atuação em consultoria jurídica administrativa. A seguir, destacam-se os principais integrantes da equipe e suas respectivas qualificações.

Mauro Henrique Ferreira Gonçalves Silva (sócio)

- Advogado com **mais de 15 anos de experiência**, especialista em **Direito Eleitoral**.
- Ex-Procurador-Geral do **Município de Anajatuba/MA**.
- Conselheiro Seccional da **OAB/MA** e ex-Presidente do **Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MA**.

João Batista Ericeira Filho (sócio)

- Advogado com sólida experiência em **contencioso judicial**.
- Atuou como **assessor de Juiz** e **assessor de Desembargador** no **Tribunal de Justiça do Maranhão**, desenvolvendo ampla prática no **acompanhamento de processos complexos**.
- Foi **Chefe da Assessoria Jurídica** da Secretaria Municipal de Comunicação de São Luís/MA, além de atuar como **membro do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MA**.

Marconi Torres Ferreira (sócio)

- Advogado com ampla experiência em **processos administrativos, licitações e contratos públicos**.
- Especialista em **Processo Civil** pela **Universidade Federal do Maranhão (UFMA)**.
- Atuação destacada na **consultoria jurídica para Prefeituras e Câmaras Municipais**, incluindo pareceres jurídicos e suporte em procedimentos licitatórios.

Pedro Paulo Paiva Silva

- Advogado com forte atuação em **Direito Público** e **gestão jurídica municipal**.
- Pós-graduando em **Advocacia Municipal e Gestão Pública** pela **ESA-MA/SVT Faculdade**.



JOÃO BATISTA ERICEIRA
Advogados Associados

Folha n: 114
Processo n: 22/2025
Rubrica Alex

- Experiência na **representação jurídica de Prefeituras e Câmaras Municipais**, tanto no âmbito judicial quanto extrajudicial.

Amanda Teixeira Lobo de Carvalho

- Advogada com atuação em **Direito Público e Direito Eleitoral**.
- Pós-graduanda em **Direito Eleitoral** pela ESA-MA/SVT Faculdade.
- Experiência na **assessoria jurídica para Prefeituras e Gestores Públicos**, incluindo suporte em processos eleitorais e administrativos.

Raissa Campagnaro de Oliveira Costa

- Advogada com atuação destacada em **Direito Administrativo, Constitucional e Eleitoral**.
- Mestre em **Direito** pela **Universidade Federal do Maranhão (UFMA)** e pós-graduanda em **Direito Eleitoral** pelo **IDP**.
- Secretária da **Comissão da Advocacia Eleitoral da OAB/MA**, com experiência acadêmica e prática em **consultoria jurídica para Prefeituras**.

Essa equipe, composta por profissionais altamente capacitados e experientes, está plenamente qualificada para **executar os serviços jurídicos especializados previstos no contrato**, garantindo segurança jurídica e eficiência na prestação dos serviços contratados.

CURRICULUM RESUMIDO

Dados pessoais:

JOÃO BATISTA ERICEIRA FILHO
Idade: 43 anos
São Luís - Maranhão - Brasil
Casado
Residente à Avenida Beta, 10, casa 10, Parque Athenas
São Luís – MA
CPF: 875.462.213-15
RG: 033010094-7/ SSP/MA

Folha n: 115
Processo n: 22/2025
Rubrica Clax

Contato:

ericeirafilho@gmail.com; ericeirafilho@ericeiraadvogados.com.br
Telefone 3221-0273/98412-9120

Formação:

- Bacharel em Direito – Universidade Federal do Maranhão
- Advogado – OAB/MA N° 8.296
- Pós-Graduando em Processo Penal aplicado à Advocacia Criminal pela Gran Faculdade

Experiencia profissional:

- Assessor de Juiz, no período de abril/2006 a março/2007.
- Secretário Judicial da 1ª Vara da Comarca de Pedreiras – MA, no período de abril/2007 até novembro/2007.
- Secretário Judicial da 1ª Vara da Comarca de São Luís – MA, no período de novembro/2007 até junho de 2011.
- Instrutor nos Cursos de Dicação, Desinibição e Oratória no Tribunal de Justiça-ESMAN (através de Contrato com o SENAC) para o quadro de servidores da Comarca de Bacabal-MA.
- Instrutor no Curso de Oratória no SENAC de Bacabal-MA.
- Chefe da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM) no período de maio/2013 até novembro de 2017.
- Assessor de Desembargador no Tribunal de Justiça no estado do Maranhão no período de dezembro/2017 até janeiro/2022.
- Sócio do Escritório João Batista Ericeira Advogados Associados.
- Membro do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MA

São Luís, 6 de janeiro de 2025.

Folha n: 116

Processo n: 22/2025

Rubrica Alis

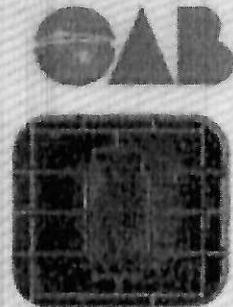
TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06945020

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n° 8.906/94)

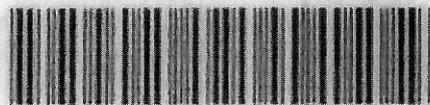


ASSINATURA DO PORTADOR

João Roberto Gomes Alis



OBSERVAÇÕES



Folha n: 117
Processo n: 22/2025
Rubrica Ulor



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO:

8296

NOME
JOÃO BATISTA ERICEIRA FILHO

FILIAÇÃO
JOÃO BATISTA ERICEIRA
MARIA DAS GRAÇAS CORREA DE ARAÚJO ERICEIRA

NATALIDADE
SÃO LUÍS-MA

DATA DE NASCIMENTO
23/04/1981

RG
033100947 - SSPMA

CPF
875.462.213-15

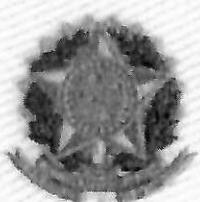
DOADOR DE ORGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA EXPEDIDO EM
01 06/12/2007



PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL

Folha n: 118
Processo n: 22/2025
Rubrica Uex



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
JOÃO BATISTA ERICEIRA FILHO

FILIAÇÃO
JOÃO BATISTA ERICEIRA
MARIA DAS GRAÇAS CORREA DE ARAÚJO ERICEIRA

NATURALIDADE
SÃO LUÍS-MA

DATA DE NASCIMENTO
23/04/1981

RG
033100947 - SSPMA

CPF
875.462.213-15

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA EXPEDIDO EM
01 06/12/2007

PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL

INSCRIÇÃO:

8296

Dados Pessoais

Nome: **Mauro Henrique Ferreira Gonçalves Silva**

Filiação: **José Ribamar Gonçalves Silva Filho e Rosangela Maria Ferreira**

Data de nascimento: **09 de outubro de 1982**

Naturalidade: **São Luís – Maranhão**

Formação Acadêmica

EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO

Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Maranhão – UFMA, (01/2001 – 01/2007). Ingressou por meio da aprovação em 2º lugar no Programa de Seleção Gradual-PSG da UFMA (1998/2020).

EDUCAÇÃO SUPERIOR – Pós-GRADUAÇÃO

Especialista em Direito Processual Civil pela Universidade Federal do Maranhão – UFMA (em andamento).

Especialista em Direito Eleitoral pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC/MG (em andamento).

Atividade Profissional

ATIVIDADES ATUALMENTE EXERCIDAS:

Advogado inscrito na OAB/MA nº 7.930, desde 15 de março de 2007.

**Advogado Sócio Fundador do Escritório “João Batista Ericeira Advogados Associados” (CNPJ n.º 14.470.732/0001-50)
(desde 13 de julho de 2011)**

Com atuação na Advocacia Eleitoral desde o ano de 2012. Atuação ainda em Ações por Ato de Improbidade Administrativa e em Ações Penais voltadas a Gestores Públicos.

ATIVIDADES ATUALMENTE EXERCIDAS NA OAB

Folha n: 120
Processo n: 22/2025
Rubrica Clse

Conselheiro Seccional Titular da OAB/MA.
(triênio de 2022 a 2024)

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MA, eleito por unanimidade para o triênio de 2022 a 2024.

Presidente da Comissão de Direito Eleitoral Temporária para a Formação da Lista Sêxtupla para o Quinto Constitucional junto ao TJMA – OAB/MA.
(ano 2023)

Membro da Comissão Especial de Direito Eleitoral do Conselho Federal da OAB – CFOAB.
(desde 21 de junho de 2022)

Membro Titular da Primeira Câmara Deliberativa da OAB/MA
(desde fevereiro de 2022)

ATIVIDADES ANTERIORES

Procurador-Geral do Município de Anajatuba/MA
(desde 13 de outubro de 2015 a 31 de dezembro de 2020)

Diretor Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.
(segundo semestre de 2014)

Secretário Executivo da Associação Maranhense de Formação de Governantes - AMFG
(agosto de 2011 a julho de 2012)

Tribunal de Justiça do Maranhão - Assessor de Magistrado de Entrância Final
(fevereiro 2008 a primeiro semestre de 2011)

Tribunal de Justiça do Maranhão - Secretário Judicial da 3ª Vara de Pedreiras
(abril de 2007 a janeiro de 2008)

ATIVIDADES ANTERIORMENTE EXERCIDAS NA OAB/MA

Conselheiro Seccional Titular da OAB/MA
(triênio de 2019 a 2021)

Presidente da Comissão de Direito Eleitoral do Conselho Seccional da OAB/MA.
(desde 21 de janeiro de 2019 a dezembro de 2021)

Membro da Comissão Especial de Direito Eleitoral do Conselho Federal da OAB – CFOAB.
(desde 24 de julho de 2019 a dezembro de 2021)

Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento nos Juizados Especiais do Conselho Seccional da OAB/MA.
(07 de janeiro de 2016 a 10 de janeiro de 2018)

Membro do Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional da OAB/MA.
(triênio 2016/2018)

Participação como Palestrante em Congressos e Eventos relacionados ao Direito Eleitoral

**MINICURSO DE DIREITO ELEITORAL COM O TEMA:
“ATUALIZAÇÕES EM DIREITO ELEITORAL”**

Palestrante. Evento promovido pela OAB/MA, por meio da Escola Superior de Advocacia-ESA.

Barra do Corda/MA – 14 de julho de 2022

**CURSO DE PRÁTICA NO DIREITO ELEITORAL COM O TEMA:
“ELEIÇÕES 2022”**

Palestrante. Evento promovido pela OAB/MA, por meio da Escola Superior de Advocacia-ESA.

São Luís/MA – 19 de maio de 2022

transmitido no YouTube: <https://www.youtube.com/live/Eyiw7ctmZ4?feature=share>

2º CONGRESSO NACIONAL DE DIREITO ELEITORAL

Mediador do 3º Painel, com o tema “Reforma política e os atores no processo eleitoral”. Evento promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e pelas Escolas Judiciárias Eleitorais do Tribunal Superior Eleitoral e do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e pela ABRADep.

São Luís/MA – 25 de outubro de 2021

Folha n: 122
Processo n: 22/2025
Rubrica Celso

**CONGRESSO NACIONAL DE DIREITO ELEITORAL
“DEMOCRACIA, ELEIÇÕES MUNICIPAIS E PANDEMIA”**

Mediador do 4º Painel, com o tema “Inelegibilidades, financiamento e prestação de contas”. Evento promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e pelas Escolas Judiciárias Eleitorais do Tribunal Superior Eleitoral e do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

São Luís/MA – 08 de junho de 2020

**CONGRESSO NACIONAL DE DIREITO ELEITORAL
“DEMOCRACIA, ELEIÇÕES MUNICIPAIS E PANDEMIA”**

Membro da Comissão Executiva de Organização dos Trabalhos. Evento promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e pelas Escolas Judiciárias Eleitorais do Tribunal Superior Eleitoral e do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

São Luís/MA – 08 de junho de 2020

**MINICURSO DE DIREITO ELEITORAL COM O TEMA:
“ELEIÇÕES PROPORCIONAIS DA CONVENÇÃO PARTIDÁRIA AO
REGISTRO DE CANDIDATURA”**

Palestrante. Evento promovido pela OAB/MA, por meio da Escola Superior de Advocacia-ESA.

São Luís/MA – 25 de julho de 2020

**CURSO DE EXTENSÃO PRÁTICA: ATUALIZAÇÃO EM DIREITO E
PROCESSO ELEITORAL**

Professor do Módulo sobre “Condições de Elegibilidade e Causas de Inelegibilidades”. Evento promovido pela OAB/MA, por meio da Escola Superior de Advocacia-ESA.

São Luís/MA – 22 e 23 de maio de 2020

**MINICURSO DE DIREITO ELEITORAL COM O TEMA:
“ATUALIZAÇÕES EM DIREITO ELEITORAL”**

Palestrante. Evento promovido pela OAB/MA, por meio da Escola Superior de Advocacia-ESA.

Timon/MA – 13 de março de 2020

**MINICURSO DE DIREITO ELEITORAL COM O TEMA:
“ATUALIZAÇÕES EM DIREITO ELEITORAL”**

Palestrante. Evento promovido pela OAB/MA, por meio da Escola Superior de Advocacia-ESA.

Caxias/MA – 12 de março de 2020

PROJETO “DIÁLOGOS PELA CIDADANIA – ELEIÇÕES

MUNICIPAIS 2020” – PALESTRA SOBRE “CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E CAUSAS DE INELEGIBILIDADE”

Palestrante. Evento promovido pela OAB/MA, TRE/MA e FAMEM.
Imperatriz/MA – 13 de setembro de 2019

Folha n: 123
Processo n: 22/2025
Rubrica Olex

PROJETO “DIÁLOGOS PELA CIDADANIA – ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020” – PALESTRA SOBRE “CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E CAUSAS DE INELEGIBILIDADE”

Palestrante. Evento promovido pela OAB/MA, TRE/MA e FAMEM.
Balsas/MA – 12 de setembro de 2019

EVENTO: “USO DO SISTEMA FILIA E DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA DE COMO IDENTIFICAR TODOS OS PRAZOS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO”

Palestrante. Evento promovido pela OAB/MA, por meio da Escola Superior de Advocacia-ESA.
São Luís/MA – 04 de abril de 2020

EVENTO: “POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO DAS ELEIÇÕES, FILIAÇÃO PARTIDÁRIA E DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. O COVID-19 AFETA O DIREITO ELEITORAL?”

Palestrante. Evento promovido pela OAB/MA, por meio da Escola Superior de Advocacia-ESA.
São Luís/MA – 01 de abril de 2020

São Luís/MA, janeiro de 2025.

Mauro Henrique Ferreira Gonçalves Silva
OAB/MA 7.930



Tribunal de
Ética e Disciplina

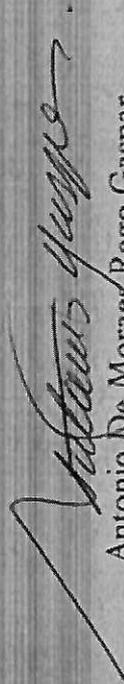
HOMENAGEM

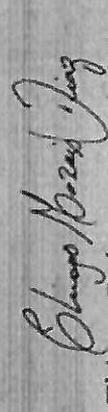
O Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil,
Seccional Maranhão homenageia o (a) advogado (a):

MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA

pelos seus relevantes serviços prestados à advocacia no triênio
de 2016/2018, como membro deste Tribunal.

São Luís (MA), 12 de dezembro de 2018

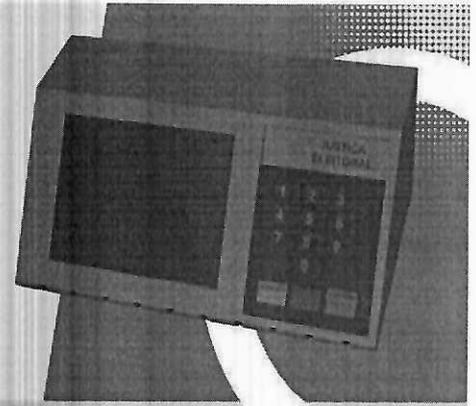

Antonio De Moraes Rego Gaspar
Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina OAB/MA


Thiago Roberto Morais Diaz
Presidente OAB/MA

Folha n: 124
Processo n: 22/2029
Rubrica Ok

✓ 25 de outubro

2º CONGRESSO NACIONAL DE DIREITO ELEITORAL



CERTIFICADO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, por sua Escola Judiciária Eleitoral, juntamente com a Escola Judiciária do Tribunal Superior Eleitoral e a ABRADep, em parceria com as entidades abaixo identificadas, confere ao Dr. Mauro Ferreira, Presidente da Comissão de Advocacia Eleitoral da OAB/MA, certificado por sua participação como MEDIADOR do 3º Painel do 2º Congresso Nacional de Direito Eleitoral, com o tema "Reforma política e os atores no processo eleitoral", realizado no dia 25 de outubro de 2021, mediante plataforma virtual, com carga horária de 8 horas.

São Luís - MA, 25 de outubro de 2021.

Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos
Presidente do TRE/MA

Juíza Lavinia Helena Macedo Coelho
Membro e Diretora da EJE do TRE/MA

Ministro Carlos Bastide Horbach
Membro e Diretor da EJE do TSE

Dr. Luiz Fernando Casagrande Pereira
Coordenador Geral da ABRADep

REALIZAÇÃO



EJE
Escola Judiciária Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral



TRE-MA



abradep
Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Política

APOIO



OAB



SEMA



Conteúdo programático:

14h20 – PALESTRAS MAGNAS:

Ministra Maria Claudia Bucchianeri (Membro Substituta do TSE) e Ministro Carlos Bastide Horbach (Membro e Diretor da EJE do TSE)

15h – PAINEL 1: Eleições, desinformação e criminalização do processo político

Debatedor: Dr. Diogo Rais (Professor de Direito Eleitoral e Direito Digital da Universidade Presbiteriana Mackenzie)

Debatedora: Dra. Vânia Siciliano Aieta (Presidente da Escola Superior de Direito Eleitoral e Coordenadora Geral adjunta ABRADep)

Debatedor: Desembargador Waldir Nuevo (Presidente do TRE-SP e do CODEJE)

Debatedor: Dr. Carlos Luiz Strapazzon (Professor da UNOESC)

Mediadora: Dra. Emma Bueno (Advogada e Membro da ABRADep)

15h50 – Congresso em foco 1: Democracia, inclusão social e desenvolvimento econômico

Palestrante: Juíza Lavinia Coelho (Membro da Corte e Diretora da EJE do TRE-MA)

16h10 – PAINEL 2: Eleições como meio de inclusão social - o protagonismo das minorias

Debatedor: Dr. Joelson Dias (advogado e ex-ministro do TSE)

Debatedora: Alessandra Benedito (Professora da Escola de Direito da FGV/SP e Coordenadora do Comitê de Diversidade na FGV/SP)

Debatedor: Juiz Marco Adriano (coordenador do Comitê de Diversidade do Tribunal de Justiça do Maranhão)

Debatedora: Dra. Sabrina de Paula Braga (Analista Judiciário do TRE-MG e Membro ABRADep)

Mediadora: Juíza Lavinia Coelho (Membro da Corte e Diretora da EJE do TRE-MA)

17h10 – Congresso em foco 2: Segurança do processo eletrônico de votação e soberania popular

Palestrante: Dr. Bruno Andrade (Secretário de Modernização, Gestão Estratégica e Socioambiental do TSE e Coordenador do GT sobre implantação de dados no âmbito do TSE)

17h30 – PAINEL 3: Reforma política e os atores no processo eleitoral

Debatedor: Deputado Federal Rubens Júnior (PC do B/MA)

Debatedora: Profª. Dra. Marilda Silveira (Advogada e Membro da ABRADep)

Debatedora: Dra. Anna Graziella Neiva (Membro da Corte do TRE-MA)

Debatedor: Dr. Elder Maia Goltzman (Analista Judiciário do TRE-PA e Mestrando em Direito e Instituições do Sistema de Justiça/UFMA)

Mediador: Dr. Mauro Ferreira (advogado e Presidente da Comissão de Advocacia Eleitoral da OAB/MA)

18h20 – Congresso em foco 3: Reforma Política e Representatividade

Palestrante: Dra. Roberta Eugênio (integrante do Instituto Alziras)

18h40 – PAINEL 4: Reforma política e representatividade: entre o protagonismo dos partidos políticos e a personificação da liderança política

Debatedora: Deputada Federal Margarete Coelho (PP-PI e relatora do Novo Código Eleitoral – PLP 112/21)

Debatedor: Dr. Luiz Fernando Pereira (Coordenador-Geral da ABRADep)

Debatedora: Dra. Edilene Lôbo (professora, advogada e membro ABRADep)

Debatedor: Vereador Eduardo Tavares (PDT-AP)

Mediador: Dr. Robertn Feitosa (professor da Universidade CEUMA e Membro da ABRADep)

19h40 – Congresso em foco 4: Novos aspectos da prestação de contas

Palestrante: Dra. Denise Schilkmann (Secretária de Controle Interno e Auditoria do TRE/SC)

20h – PAINEL DE ENCERRAMENTO: Desafios e Perspectivas para as Eleições 2022

Debatedora: Profª. Dra. Zélia Amador de Deus (ex-presidente da Associação Brasileira de pesquisadores negros-ABPN)

Debatedor: Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Coordenador do Mestrado em Direito da UFMA)

Mediador: Dr. Márcio Aleandro (professor e Vice-Coordenador do Curso de Pós-Graduação de Direito Eleitoral UFMA/TRE/EJE)

Folha n: 127
Processo n: 22/2025
Rubrica Cler



CERTIFICADO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, por sua Escola Judiciária Eleitoral, juntamente com a Escola Judiciária do Tribunal Superior Eleitoral, em parceria com as entidades abaixo identificadas, confere ao

Dr. MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA,
Presidente da Comissão da Advocacia Eleitoral da OAB/MA,

certificado por sua participação na Comissão Executiva de organização dos trabalhos do CONGRESSO NACIONAL DE DIREITO ELEITORAL "DEMOCRACIA, ELEIÇÕES MUNICIPAIS E PANDEMIA", realizado no dia 08 de junho de 2020, mediante plataforma virtual, com carga horária de 12 horas.

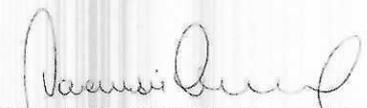
São Luís - MA, 8 de junho de 2020.



Desembargador Tyrone José Silva
Presidente do TRE/MA



Juíza de Direito Lavinia Helena Macedo Coelho
Membro e Diretora da EJE do TRE/MA



Ministro Tarcísio Vieira de Carvalho Neto
Membro e Diretor da EJE do TSE

Realização:



Parceiros:



Folha n: 128
Processo n: 22/2025
Rubrica Celec

Conteúdo programático:

9h15 - 1º Painel: Democracia brasileira: seus avanços, conquistas e desafios

Debatedor → Ministro Tarcísio Vieira de Carvalho Neto (Diretor da EJE/TSE e membro do TSE)
Debatedor → Procurador da República Juraci Guimarães Junior (Procurador Regional Eleitoral no TRE-MA)
Debatedor → Desembargador Cleones Carvalho Cunha (ex-presidente do TRE-MA e ex-presidente do COPTREL)
Mediação → Juíza Lavinia Coelho (Membro do TRE-MA e Diretora da EJE/TRE-MA)

10h45 - 2º Painel: Convenções, registro e o fim das coligações proporcionais

Debatedora → Dra. Marilda Silveira (Advogada eleitoralista OAB/DF e membro da ABRADep)
Debatedora → Dra. Isabel Mota (Advogada eleitoralista OAB/CE e membro da ABRADep)
Debatedor → Ministro Carlos Bastide Horbach (Ministro do TSE)
Mediação → Juiz Bruno Duailibe (Advogado e membro do TRE-MA)

14h - 3º Painel: Segurança jurídica, Eleições Municipais, pandemia e seus impactos

Debatedor → Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Professor, ex-presidente da AJUFE e ex-membro do TRE-MA)
Debatedor → Procurador da República Luiz Carlos Gonçalves (Professor e ex-Procurador Regional Eleitoral no TRE-SP)
Debatedora → Dra. Vânia Siciliano Aieta (Presidente da Escola Superior de Direito Eleitoral e Coordenadora Geral Adjunta da ABRADep)
Mediação → Dr. Eduardo José Leal Moreira (Advogado, membro da ABRADep e ex-membro do TRE-MA)

15h30 - 4º Painel: Inelegibilidades, financiamento e prestação de contas

Debatedora → Desembargadora Elaine Harzheim (professora e ex-Presidente do TRE-RS)
Debatedora → Dra. Maria Claudia Bucchianeri (Advogada, ex-assessora chefe da Presidência do TSE e membro da ABRADep)
Debatedora → Dra. Denise Schlickmann (Secretária de Controle Interno e Auditoria do TRE-SC)
Mediação → Dr. Mauro Ferreira (Advogado e Presidente da Comissão de Advocacia Eleitoral da OAB/MA)

17h30 - 5º Painel: Propaganda Eleitoral, fake news e o combate à desinformação

Debatedor → Dra. Luciana Nepomuceno (Advogada, Conselheira Federal OAB/MG e ex-membro do TRE-MG)
Debatedor → Dr. Diogo Rais (Advogado, professor e membro fundador da ABRADep)
Debatedor → Dr. Roberth Seguins Feitosa (Advogado, professor e membro da ABRADep)
Mediação → Juiz Federal Clodomir Reis (ex-membro do TRE-MA)

19h - Cerimônia de encerramento

Mesa Solene:

Juíza Lavinia Coelho (Membro do TRE-MA e Diretora da EJE/TRE-MA)
Prof. Me. Marcelo de Carvalho Lima (Advogado, professor e Coordenador do Curso de Pós-Graduação de Direito Eleitoral UFMA/TRE-MA/EJE)
Prof. Dr. Márcio Aleandro Correia Teixeira (Advogado, professor e Vice-Coordenador do Curso de Pós-Graduação de Direito Eleitoral UFMA/TRE-MA/EJE, membro da Comissão de Advocacia Eleitoral da OAB/MA)

Conferencistas de honra:

Prof. Me. Agostinho Ramalho Marques Neto (professor aposentado do Departamento de Direito da UFMA, psicanalista e membro da Academia Maranhense de Letras)
Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Coordenador do Programa de Mestrado em Direito da UFMA, professor, ex-presidente da AJUFE e ex-membro do TRE-MA)

Mais informações em: <http://www.tre-ma.jus.br/o-tre/eventos/cnde2020>

Folha n: 129
Processo n: 22/2025
Rubrica Clor



CERTIFICADO

Certificamos que o Presidente da Comissão da Advocacia Eleitoral da OAB/MA **MAURO FERREIRA** foi palestrante no evento "*Possibilidade de Atendimento das Eleições, filiação partidária e desincompatibilização o COVID-19 afeta o direito Eleitoral?*", com carga horária de 02 horas/aula, realizado em plataforma virtual pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, por meio de sua Escola Superior de Advocacia – ESA, no dia 01 de Abril de 2020.

São Luís (MA), 01 de Abril de 2020

THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ
Presidente da OAB Maranhão

ANTONIO MORAES RÊGO GASPAR
DIRETOR GERAL DA ESA/MA

Folha n: 130
Processo n: 22/2025
Rubrica Ulex



CERTIFICADO

Certificamos que o Presidente da Comissão da Advocacia Eleitoral da OAB/MA **MAURO FERREIRA** foi palestrante no evento "*Uso do SISTEMA FILIA e demonstração prática de como identificar todos os prazos de desincompatibilização*", com carga horária de 02 horas/aula, realizado em plataforma virtual pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, por meio de sua Escola Superior de Advocacia – ESA, no dia 04 de Abril de 2020.

São Luís (MA), 04 de Abril de 2020.

THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ
Presidente da OAB Maranhão

ANTONIO MORAES RÊGO GASPAR
DIRETOR GERAL DA ESA/MA

Folha n: 131
Processo n: 22/2025
Rubrica Alenc



CERTIFICADO

Certificamos que o Advogado **MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA** ministrou o “*Curso de Extensão Prática: Atualização em Direito e Processo Eleitoral*”, com carga horária de 12 hora/aula, realizado em plataforma virtual pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, por meio de sua Escola Superior de Advocacia – ESA, nos dias 22 e 23 de Maio de 2020.

São Luís (MA), 23 de Maio de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Thiago Roberto Morais Diaz'.

THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ
Presidente da OAB Maranhão

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Moraes Rêgo Gaspar'.

ANTONIO MORAES RÊGO GASPAR
DIRETOR GERAL DA ESA/MA

Folha n: 132
Processo n: 22/2025
Rubrica Coloc



NACIONAL

CERTIFICADO

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil certifica que o ilustre advogado

MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA

Foi empossado **Membro Consultor da Comissão Especial de Direito Eleitoral**, conforme a portaria 1070/2019, para a **Gestão 2019/2022**.

Brasília – DF, 24 de julho de 2019.

Felipe Santa Cruz
Presidente da OAB Nacional

Folha n: 133
Processo n: 22/2025
Rubrica Cler



CERTIFICADO

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil certifica que o ilustre advogado

MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA

Foi empossado Membro Consultor da Comissão Especial de Direito Eleitoral, conforme a portaria n. 1333/2022, para a **Gestão 2022/2025**.

Brasília – DF, 21 de junho de 2022.

José Alberto Simonetti
Presidente do Conselho Federal da OAB

Felipe Sarmiento Cordeiro
Coordenador-Geral das Comissões e Procuradorias do CFOAB

Folha n: 134
Processo n: 22/2025
Rubrica alex



CERTIFICADO

Certificamos que o Advogado **MAURO HENRIQUE FERREIRA GONCALVES SILVA** ministrou o "Minicurso de Direito Eleitoral com o Tema: *Eleições Proporcionais da Convenção Partidária ao Registro de Candidatura*", com carga horária de 06 horas/aula, realizado em plataforma virtual pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, por meio de sua Escola Superior de Advocacia – ESA e Comissão da Advocacia Eleitoral no dia 25 de Julho de 2020.

São Luís (MA), 25 de Julho de 2020.

THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ
Presidente da OAB Maranhão

ANTONIO MORAES RÊGO GASPAR
DIRETOR GERAL DA ESA/MA

Folha n: 135
Processo n: 22/2025
Rubrica Celso



CERTIFICADO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, por sua Escola Judiciária Eleitoral, juntamente com a Escola Judiciária do Tribunal Superior Eleitoral, em parceria com as entidades abaixo identificadas, confere ao

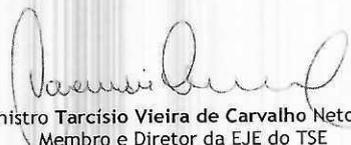
Dr. MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA,
Advogado e presidente da Comissão de Advocacia Eleitoral da OAB/MA,

certificado por sua participação na qualidade de MEDIADOR do 4º Painel do CONGRESSO NACIONAL DE DIREITO ELEITORAL “DEMOCRACIA, ELEIÇÕES MUNICIPAIS E PANDEMIA”, com o tema “Inelegibilidades, financiamento e prestação de contas”, realizado no dia 08 de junho de 2020, mediante plataforma virtual, com carga horária de 12 horas.

São Luís - MA, 8 de junho de 2020.


Desembargador Tyrone José Silva
Presidente do TRE/MA


Juíza de Direito Lavinia Helena Macedo Coelho
Membro e Diretora da EJE do TRE/MA


Ministro Tarcísio Vieira de Carvalho Neto
Membro e Diretor da EJE do TSE

Realização:



Parceiros:



Folha n: 136
Processo n: 27/2025
Rubrica Clsc

Conteúdo programático:

9h15 - 1º Painel: Democracia brasileira: seus avanços, conquistas e desafios

Debatedor → Ministro **Tarcísio Vieira de Carvalho Neto** (Diretor da EJE/TSE e membro do TSE)
Debatedor → Procurador da República **Juraci Guimarães Junior** (Procurador Regional Eleitoral no TRE-MA)
Debatedor → Desembargador **Cleones Carvalho Cunha** (ex-presidente do TRE-MA e ex-presidente do COPTREL)
Mediação → Juíza **Lavinia Coelho** (Membro do TRE-MA e Diretora da EJE/TRE-MA)

10h45 - 2º Painel: Convenções, registro e o fim das coligações proporcionais

Debatedora → Dra. **Mariilda Silveira** (Advogada eleitoralista OAB/DF e membro da ABRADep)
Debatedora → Dra. **Isabel Mota** (Advogada eleitoralista OAB/CE e membro da ABRADep)
Debatedor → Ministro **Carlos Bastide Horbach** (Ministro do TSE)
Mediação → Juiz **Bruno Duailibe** (Advogado e membro do TRE-MA)

14h - 3º Painel: Segurança jurídica, Eleições Municipais, pandemia e seus impactos

Debatedor → Juiz Federal **Roberto Carvalho Veloso** (Professor, ex-presidente da AJUFE e ex-membro do TRE-MA)
Debatedor → Procurador da República **Luiz Carlos Gonçalves** (Professor e ex-Procurador Regional Eleitoral no TRE-SP)
Debatedora → Dra. **Vânia Siciliano Aieta** (Presidente da Escola Superior de Direito Eleitoral e Coordenadora Geral Adjunta da ABRADep)
Mediação → Dr. **Eduardo José Leal Moreira** (Advogado, membro da ABRADep e ex-membro do TRE-MA)

15h30 - 4º Painel: Inelegibilidades, financiamento e prestação de contas

Debatedora → Desembargadora **Elaine Harzheim** (professora e ex-Presidente do TRE-RS)
Debatedora → Dra. **Maria Claudia Bucchianeri** (Advogada, ex-assessora chefe da Presidência do TSE e membro da ABRADep)
Debatedora → Dra. **Denise Schlickmann** (Secretária de Controle Interno e Auditoria do TRE-SC)
Mediação → Dr. **Mauro Ferreira** (Advogado e Presidente da Comissão de Advocacia Eleitoral da OAB/MA)

17h30 - 5º Painel: Propaganda Eleitoral, fake news e o combate à desinformação

Debatedor → Dra. **Luciana Nepomuceno** (Advogada, Conselheira Federal OAB/MG e ex-membro do TRE-MG)
Debatedor → Dr. **Diogo Rais** (Advogado, professor e membro fundador da ABRADep)
Debatedor → Dr. **Roberth Seguin Feitosa** (Advogado, professor e membro da ABRADep)
Mediação → Juiz Federal **Clodomir Reis** (ex-membro do TRE-MA)

19h - Cerimônia de encerramento

Mesa Solene:

Juíza **Lavinia Coelho** (Membro do TRE-MA e Diretora da EJE/TRE-MA)
Prof. Me. **Marcelo de Carvalho Lima** (Advogado, professor e Coordenador do Curso de Pós-Graduação de Direito Eleitoral UFMA/TRE-MA/EJE)
Prof. Dr. **Márcio Aleandro Correia Teixeira** (Advogado, professor e Vice-Coordenador do Curso de Pós-Graduação de Direito Eleitoral UFMA/TRE-MA/EJE, membro da Comissão de Advocacia Eleitoral da OAB/MA)

Conferencistas de honra:

Prof. Me. **Agostinho Ramalho Marques Neto** (professor aposentado do Departamento de Direito da UFMA, psicanalista e membro da Academia Maranhense de Letras)
Juiz Federal **Roberto Carvalho Veloso** (Coordenador do Programa de Mestrado em Direito da UFMA, professor, ex-presidente da AJUFE e ex-membro do TRE-MA)

Mais informações em: <http://www.tre-ma.jus.br/o-tre/eventos/cnde2020>

Folha n: 137
Processo n: 27/2025
Rubrica Wesc



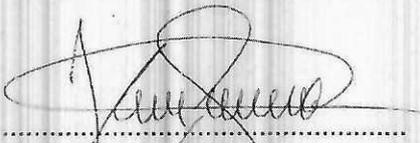
DIPLOMA

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, no uso de suas atribuições, concede ao Advogado

MAURO HENRIQUE F. G. SILVA

o Diploma de Conselheiro Seccional Titular Eleito desta Seccional para o Triênio 2022-2024.

São Luís/MA, 13 de maio de 2022.



.....

Kaio Vyctor Saraiva Cruz
Presidente OAB/MA



DIPLOMA

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, no uso de suas atribuições,
concede ao Advogado

MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA

o Diploma de Conselheiro Eleito desta Seccional, para o Triênio 2019 - 2021.

São Luís/MA, 08 de fevereiro de 2019

Roberto Morais Dias
Roberto Morais Dias

Presidente

Folha n: 138
Processo n: 221.2075
Rubrica: Roberto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UFMA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI N.º 5.152 DE 21-10-1966

O *Reitor da Universidade Federal do Maranhão, com a autoridade que lhe confere o Regimento Geral e, tendo em vista os termos da Ata de Colação de Grau realizada no dia vinte e três de janeiro de dois mil e sete*, confere a

MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA

nacionalidade Brasileira naturalidade São Luis-MA

nascido(a) a 09 de outubro de 1982 identidade nº 000078433197-9 SSP/MA, o presente Diploma de

BACHAREL EM DIREITO

para que possa gozar de todas as direitos e prerrogativas concedidas a este título pelas leis da República, São Luis (MA), 13 de março de 2009

[Assinatura]
Reitor

[Assinatura]
Pro-Reitor de Ensino

[Assinatura]
Diplomado

Folha n: 139
Processo n: 271/2025
Rubrica: Celso

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

BR 100/00



Folha n: 140
Processo n: 22/2025
Rubrica Celso

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Conselho Seccional do Maranhão
Fone: (098) 2107-5403/Fax: (098) 2107-5435
e-mail: gabinete@oabma.org.br

P O R T A R I A N.º 020/2019.

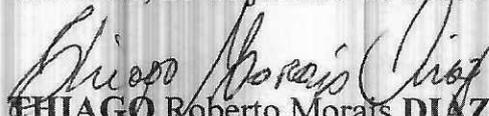
O PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, NO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o advogado **MAURO HENRIQUE FERREIRA GONCALVES SILVA, OAB-MA Nº 7.930** para, na forma regimental exercer a função de Presidente da **Comissão de Direito Eleitoral**, deste Egrégio Conselho Seccional.

Dê-se ciência e cumpra-se.

São Luís, 21 de janeiro de 2019.


THIAGO Roberto Moraes DIAZ
Presidente



Folha n: 141
Processo n: 22/2025
Rubrica Alenc

Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D.F.

PORTARIA n. 1333/2022

Designa Membro Consultor para a Comissão Especial de Direito Eleitoral.

O Presidente do **Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o Provimento n.115/2007 e a Portaria n. 041/2022,

RESOLVE

designar o seguinte Membro Consultor para a Comissão Especial de Direito Eleitoral:

- **Mauro Henrique Ferreira Gonçalves Silva (MA)** – Membro Consultor.

Dê-se ciência e registre-se.

Brasília/DF, 21 de junho de 2022.


José Alberto Simonetti
Presidente do Conselho Federal da OAB


Felipe Sarmiento Cordeiro
Coordenador-Geral das Comissões e Procuradorias do CFOAB



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D.F.

Folha n: 142
Processo n: 22/2025
Rubrica Cleber

PORTARIA n. 1070/2019

Designa membro para a Comissão Especial de Direito Eleitoral.

O Presidente do **Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o Provimento n.115/2007 e a Portaria n. 026/2019,

RESOLVE

designar o seguinte membro para a Comissão Especial de Direito Eleitoral:

- **Mauro Henrique F. Gonçalves Silva (MA)** – Membro Consultor.

Dê-se ciência e registre-se.

Brasília/DF, 24 de julho de 2019.


Felipe Santa Cruz
Presidente



OAB - MA 10/11/2020 12:19:00 BRT



10.0000.2020.008426-3

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Conselho Seccional do Maranhão

Fone: (098) 2107-5403/Fax: (098) 2107-5435

e-mail: gabinete@oabma.org.br

Folha n: 143

Processo n: 22/2029

Rubrica Clasc

P O R T A R I A N.º 024/2016.

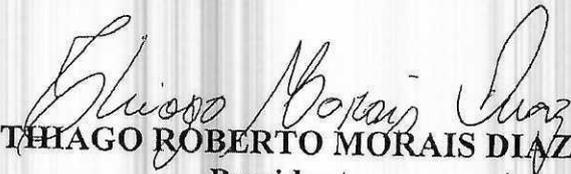
**O PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL DA
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, NO MARANHÃO, no uso de suas
atribuições legais,**

R E S O L V E:

Designar os advogados, **MAURO HENRIQUE FERREIRA GONCALVES SILVA, OAB-MA N° 7.930 e CRISTIANE ROSE SOARES RIBEIRO, OAB-MA N° 8.043**, para, na forma regimental compor a **Comissão Especial de Acompanhamento nos Juizados Especiais**, deste Egrégio Conselho Seccional, como Presidente e Vice – Presidente, respectivamente.

Dê-se ciência e cumpra-se.

São Luís, 07 de Janeiro de 2016.


THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ
Presidente.

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL****Conselho Seccional do Maranhão**

Fone: (098) 2107-5403/Fax: (098) 2107-5435

e-mail: gabinete@oabma.org.br

Folha n: 144
Processo n: 22/2025
Rubrica Cler**P O R T A R I A N.º 106/2022**

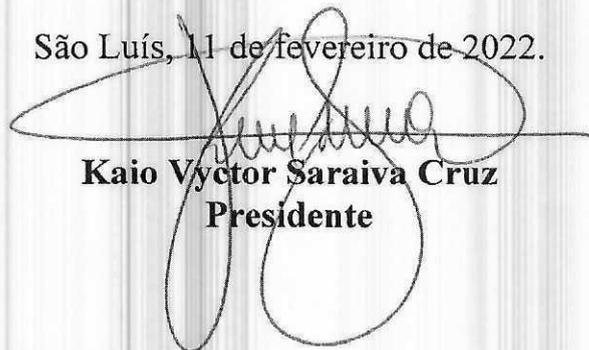
O PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, NO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o advogado **MAURO HENRIQUE FERREIRA GONCALVES SILVA, OAB-MA 7.930** para, na forma regimental compor como presidente o **Tribunal de Ética e Disciplina** deste Egrégio Conselho Seccional, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Dê-se ciência e cumpra-se.

São Luís, 11 de fevereiro de 2022.



Kaio Vyctor Saraiva Cruz
Presidente

Recibo em 21/02/22
Mauro Henrique

Marconi Torres Ferreira

Advogado com ampla experiência na prestação de serviços jurídicos especializados para Prefeituras, Câmaras Municipais e gestores públicos. Atuação destacada em processos judiciais e administrativos, licitações e contratos públicos, com expertise técnica comprovada e notório saber em Direito Administrativo e Processo Civil.

Dados de Contato

OAB/MA nº 13.925

E-mail: marconi@ericeiraadvogados.com.br.

Fone: (98) 3221.0273 / (98) 99177.8822.

Endereço Profissional: Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Pátio Jardins, Torre Hyde Park, sala 419, Altos do Calhau, CEP: 65074-220, São Luís/MA.

Experiência Profissional

João Batista Ericeira Advogados Associados

Cargos:

- Advogado Sócio (fev./2022 – Atual)
- Advogado (dez/2014 a fev./2022)
- Representação jurídica especializada para Prefeituras e Câmaras Municipais.
- Consultoria em licitações e contratos administrativos, assessoria em processos licitatórios.

Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM

Cargo: Chefe da Assessoria Jurídica e Controle Interno (jan./2015 – Atual)

- Coordenação de pareceres jurídicos relacionados à administração pública.
- Implementação de controles internos e compliance jurídico.

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Cargos:

- Membro da Comissão da Advocacia Eleitoral (mai.2019 - Atual);
- Presidente da Comissão de Acompanhamento aos Juizados Especiais (2018-2019).

Formação Acadêmica

ESA-MA/SVT Faculdade

- Especialização em Advocacia Eleitoral (em andamento)
- Especialização em Advocacia Criminal (em andamento)

Universidade Federal do Maranhão (UFMA)

- Especialização em Processo Civil (Concluído em mar/2018)

Faculdade do Maranhão (FACAM)

- Bacharelado em Direito (Concluído em jul./2014)

Folha n: 146
Processo n: 22/2025
Rubrica Alce

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

PROFESSOR 13025

SOBRE
MARCONI TORRES FERREIRA

FILIAÇÃO
MOACYR JOSE FERREIRA
MARIA DAS NEVES TORRES FERREIRA

PROFISSIONAL
CAMPO MAIOR-PI

DATA DE NASCIMENTO
21/03/1982

CPF
948.346.023-34

2022660 - SSP/PI

ESTADO DE ANOS E FÉREIS
S/N

VIA 12/12/2014

MARCO DE ANDRÉ FERREIRA
PROFESSOR

Folha n: 147
Processo n: 22/2025
Rubrica Cely



Folha n: 148
Processo n: 22/2025
Rubrica Celso

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UFMA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI N° 5.152, DE 21-10-1966

O *Pró-Reitor de Pesquisa e Pós Graduação*, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do *Curso de Especialização em DIREITO PROCESSUAL CIVIL*

realizado no período de 09/12/2016 a 09/12/2017, com carga horária de 420 horas, confere o presente

Certificado a **MARCONI TORRES FERREIRA**

nascido(a) em 21 de setembro de 1982, nacionalidade Brasileira

natural de Campo Maior - Piauí

cédula de identidade n° 2022660 SSP/PI

São Luís, 14 de dezembro de 2018


Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação


Coordenador


Aluno(a)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Folha n: 148
Processo n: 22/2025
Rubrica Celso

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Certificado Registrado Sob _____ 20880
Livro n.º. 187 Fls. n.º. 243
em 14 / 12 / 2018, Processo n.º. 99
, conforme Art. 48 da Lei 9394/96.


Raimundo Nunes Costa: 1908616
Diretor da Divisão de Registro de Diplomas - DIRED

VISTO: 
Sílvia Cristina Duallibe Costa: 0408520
Diretora do Departamento de Desenv. e Org. Acadêmica - DEOAC

Aprovação no CONSEPE:
Resolução nº 1436/2016
Área de ressaltamento: Direito

Universidade Federal do Maranhão
Fundação Instituída pela Lei Nº 5.152 de 21/10/1966 e reconhecida
pela Portaria MEC Nº 339 de 10 de março de 2017.

Curso realizado de acordo com as determinações da Resolução
CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, e da Resolução nº 1265 -
CONSEPE, de 14 de abril de 2015

007877



ESPECIALIZAÇÃO EM ADVOCACIA ELEITORAL

Folha n: 150
Processo n: 22/2025
Rubrica Cleoc

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que o(a) **MARCONI TORRES FERREIRA**, CPF nº **94634602334**, MATRÍCULA nº **23004214**, está devidamente matriculado(a) no curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM ADVOCACIA ELEITORAL**, que teve início em 07 de julho de 2023, com previsão de término em dezembro de 2024, em nível de Pós-Graduação Lato Sensu com carga horária total de 360h/a, disciplinada como educação superior nos termos do art. 44, inciso III da Lei de diretrizes e bases da educação nacional (lei 9394/96, promovido e executado Inter institucionalmente pela **Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Maranhão - OAB/MA**, através da **Escola Superior de Advocacia do Maranhão - ESA/MA**, em convênio com a **SVT FACULDADE**.

São Luís, 06 de janeiro de 2025.

Silvio Carlos Leite Mesquita
Diretor-Geral da ESA-OAB/MA



FORTE
F AO SEU LADO



FACULDADE

ESA

AMANDA TEIXEIRA LOBO DE CARVALHO

Advogada

EXPERIÊNCIA

Fev 2016
Jun 2017

ESTAGIÁRIA
NÚCLEO DE PRÁTICA
JURÍDICAS DA FACULDADE
ESTÁCIO DE SÁ | São Luís/MA

- Estágio em direito com ênfase em atendimento à comunidade hipossuficiente frente a Juizados Especiais.

Ago 2017
Ago 2019

ESTAGIÁRIA
JOÃO BATISTA ERICEIRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS
| São Luís/MA

- Estágio em escritório de Advocacia especializado em Direito Público.

Ago 2019
Atualmente

ADVOGADO
JOÃO BATISTA ERICEIRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS
| São Luís/MA

- Assessoria jurídica especializada para Prefeituras, Câmaras Municipais e Gestores Públicos
- Experiência e Atuação em Direito Eleitoral e Direito Público

EDUCAÇÃO

Jan 2013
Dez 2018

BACHAREL EM DIREITO
Estácio de Sá | São Luís/MA

Jul 2023
Atualmente

PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO
ELEITORAL
ESA-MA/SVT Faculdade
| São Luís/MA

Folha n. 157
Processo n.: 22/2025
Rubrica celax



✉ amanda@ericeiraadvogados.com.br.

🏠 Av. Jerônimo de Albuquerque, n° 25, Pátio Jardins, Torre Hyde Park, sala 419, Altos do Calhau, CEP: 65074-220, São Luís/MA

📞 (98) 98856-6742

OBJETIVO

Advogada com experiência em Direito Eleitoral e Direito Público, atuante na prestação de serviços jurídicos especializados para Prefeituras, Gestor Público, e no Processo Eleitoral.

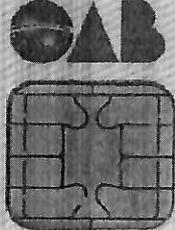
Folha n: 152
Processo n: 821/2025
Rubrica Celoc

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 14888283

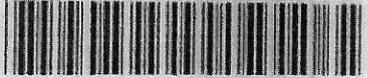
USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n° 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR
Amanda Teixeira Lobo da Silva



OBSERVAÇÕES



**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

INSCRIÇÃO
20663

NOME
AMANDA TEIXEIRA LOBO DA SILVA

FILIAÇÃO
**ABMAEL LOBO DA SILVA
KATIA MARIA COELHO TEIXEIRA**

NATALIDADE
COROATA-MA

DATA DE NASCIMENTO
02 07 1995

RG
0361288720089 - SESP MA

CPF
050.271.643-60

DOADOR DE ÓRGÃOS E TEGIDOS
NÃO

VIA EXPEDIDO EM
01 26 07 2019

Thiago Roberto Moraes Diaz
THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ
PRESIDENTE



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 13/01/2020

Dados Pessoais

Nome civil

AMANDA TEIXEIRA LOBO DE CARVALHO

CPF

050.271.643-60

Sexo

Feminino

Data de nascimento

02/07/1995

Folha n: 153

Processo n: 22/2025

Rubrica Coloc

Nacionalidade

Brasileira

Nome da mãe

KATIA MARIA COELHO TEIXEIRA

Contratos de trabalho

02/01/2020 - 01/12/2022

Empregador

JOAO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ RAIZ: 14.470.732

Estabelecimento

JOAO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 14.470.732/0001-50

AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO 25 QUADRA11 LOTE 1414
SETOR 10 SALA 419 COND 07 PATIO JDINS TOR B 65074199 VINHAIS
SAO LUIS MA

Cargo

ADVOGADO

CBO Cargo

2410-05

tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 2.200,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

01/12/2022 - Rescisão Contratual



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 13/01/2020

ANOTAÇÕES

02/01/2020 - Salário definido para R\$ 2.200,00 Por mês

02/01/2020 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

02/01/2020 - Estabelecimento definido para JOAO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS

ASSOCIADOS

02/01/2020 a 01/12/2022 - Cargo exercido de ADVOGADO

02/01/2020 - Relação de trabalho definida para Empregado

02/01/2020 a 01/12/2022 - CBO Cargo exercido 2410-05

02/01/2020 - Admissão

Folha n: 154
Processo n: 221/2025
Rubrica Cilox

02/01/2020 - Aberto

Empregador

JOAO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ RAIZ: 14.470.732

Estabelecimento

JOAO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 14.470.732/0001-50

AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO 25 QUADRA11 LOTE 1414
SETOR 10 SALA 419 COND 07 PATIO JDINS TOR B 65074199 VINHAIS
SAO LUIS MA

Cargo

ADVOGADO

CBO Cargo
2410-05

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 2.310,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 13/01/2020

ANOTAÇÕES

02/01/2020 - Salário definido para R\$ 2.310,00 Por mês

02/01/2020 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

02/01/2020 - Estabelecimento definido para JOAO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS

ASSOCIADOS

02/01/2020 a (atual) - Cargo exercido de ADVOGADO

02/01/2020 - Relação de trabalho definida para Empregado

02/01/2020 a (atual) - CBO Cargo exercido 2410-05

02/01/2020 - Admissão

Folha n: 155
Processo n: 22/2025
Rubrica Cidex



ESPECIALIZAÇÃO EM ADVOCACIA ELEITORAL

Folha n: 156
Processo n: 27/2025
Rubrica Cilene

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que o(a) **AMANDA TEIXEIRA LOBO DE CARVALHO**, CPF nº **05027164360**, MATRÍCULA nº **23004270**, está devidamente matriculado(a) no curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM ADVOCACIA ELEITORAL**, que teve início em 07 de julho de 2023, com previsão de término em dezembro de 2024, em nível de Pós-Graduação Lato Sensu com carga horária total de 360h/a, disciplinada como educação superior nos termos do art. 44, inciso III da Lei de diretrizes e bases da educação nacional (lei 9394/96, promovido e executado Inter institucionalmente pela **Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Maranhão - OAB/MA**, através da **Escola Superior de Advocacia do Maranhão - ESA/MA**, em convênio com a **SVT FACULDADE**.

São Luís, 29 de dezembro de 2024.



Silvio Carlos Leite Mesquita
Diretor-Geral da ESA-OAB/MA



FORTE
É AO SEU LADO



FACULDADE

ESA



Raissa Campagnaro de Oliveira Costa

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/1647423258930745>

ID Lattes: **1647423258930745**

Última atualização do currículo em 06/11/2024

Advogada no Escritório João Batista Ericeira Advogados Associados. Atuante nas áreas de direito eleitoral, administrativo, constitucional. Professora. Secretária da Comissão da Advocacia Eleitoral da OAB/MA. Pós-graduanda em Direito Eleitoral pelo IDP. Mestre em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito e Instituições do Sistema de Justiça da UFMA. Pós Graduada em Direito Processual Civil Pela UFMA - ESAOAB/MA. Bacharel em direito pela Unidade de Ensino superior Dom Bosco - UNDB em São Luís/MA. Pesquisadora da FAPEMA em 2016 na área de direito e tecnologia, privacidade e proteção de dados online e liberdade de expressão. **(Texto informado pelo autor)**

Folha n: 157

Processo n: 22/2025

Rubrica Ubc

Identificação

Nome

Raissa Campagnaro de Oliveira Costa

Nome em citações bibliográficas

COSTA, Raissa C. de O.

Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/1647423258930745>

País de Nacionalidade

Brasil

Endereço

Endereço Profissional

Facebook: <https://www.instagram.com/rcampagnaro/>

João Batista Ericeira Advogados
Associados.
Avenida Jerônimo de Albuquerque
Maranhão
Calhau
65074220 - São Luís, MA - Brasil
Telefone: (98) 32210273

Redes Sociais

Formação acadêmica/titulação

2021 - 2023

Mestrado em Pós-Graduação em Direito e Instituições do Sistema de Justiça.

Universidade Federal do Maranhão, UFMA, Brasil.

Título: DEMOCRACIA E LIBERDADE DE EXPRESSÃO NO BRASIL: os fundamentos da restrição à expressão na propaganda eleitoral., Ano de Obtenção: 2023.

Orientador: Nelson Juliano Cardoso Matos.

Palavras-chave: Liberdade de expressão; Propaganda Eleitoral; Democracia.

Folha n: 158

Processo n: 22/2025

Rubrica Alenc

2023

Especialização em andamento em Pós Graduação em Direito Eleitoral. (Carga Horária: 384h).

INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA, IDP, Brasil.

2018 - 2020

Especialização em Pós Graduação em direito processual civil. (Carga Horária: 420h).

Universidade Federal do Maranhão, UFMA, Brasil.

Título: VEDAÇÃO À DECISÃO SURPRESA: PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO X DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO.

Orientador: Newton Pereira Ramos Neto.

2012 - 2017

Graduação em Direito.

Unidade de Ensino Superior Dom Bosco, UNDB, Brasil.

Título: A proteção de dados pessoais no Brasil: Autodeterminação informativa e direito ao esquecimento no marcon da Lei nº 12.965.

Orientador: Amanda Costa Thomé Travincas.

2009 - 2011

Ensino Médio (2º grau).

Centro de Ensino Upaon Açu, UA, Brasil.

Formação Complementar

2020 - 2020

Proteção de Dados e Campanhas Eleitorais. (Carga horária: 17h).

Instituto de Tecnologia e Sociedade, ITS Rio, Brasil.

2018 - 2018

Copyright X.

Harvard University, HARVARD, Estados Unidos.

2015 - 2015

Minicurso - Moldando a Internet ? História e Futuro. (Carga horária: 40h).
Internet Society, ISOC, Estados Unidos.

Atuação Profissional

The Kids Club, TKC, Brasil.

Vínculo institucional

Folha n: 158
Processo n: 28/2025
Rubrica Celeste

2017 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Professor de Língua Inglesa,
Carga horária: 20

Escritório João Batista Ericeira Advogados Associados, JBEEA, Brasil.

Vínculo institucional

2017 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Advogada

Escola Superior de Advocacia da OAB/MA, ESA - OAB/MA, Brasil.

Vínculo institucional

2024 - Atual

Vínculo: Professor Visitante,
Enquadramento Funcional: Professora,
Carga horária: 15

**Outras
informações**

Disciplina ministrada: Atualidades do direito eleitoral e perspectivas para as eleições de 2024. Na Pós graduação de Direito Eleitoral.

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito.

Idiomas

Inglês

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Espanhol

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Folha n: 160

Processo n: 2212025

Rubrica Alex

Prêmios e títulos

2015

Monitor de excelência na disciplina Processo de Conhecimento I, UNDB.

2014

Monitor de Excelência na disciplina Teoria do Direito Constitucional, UNDB.

Produções

Produção bibliográfica

Textos em jornais de notícias/revistas

1.

★ CARVALHO, M. H. P. ; **COSTA, Raissa C. de O.** . Candidato conforme a preferência do eleitor: a influência da desinformação, robôs e algoritmos no convencimento do eleitorado. Revista Brasileira de Direito, Passo Fundo, p. 1 - 20, 11 dez. 2023.

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1.

COSTA, Raissa C. de O.; RAMOS NETO, N. P. . FLEXIBILIZAÇÃO DAS REGRAS DE COMPETÊNCIA NO PROCESSO CIVIL: NOVAS TENDÊNCIAS DO DIREITO CONTEMPORÂNEO. In: V ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI, 2022, Florianópolis. PROCESSO, JURISDIÇÃO E EFETIVIDADE DA JUSTIÇA II, 2022.

2.

COSTA, Raissa C. de O.; RAMOS, E. M. B. ; LIMA NETO, A. M. . METODOLOGIA DA PESQUISA JURÍDICA: OS DESAFIOS DA PESQUISA EMPÍRICA NO DIREITO NO ÂMBITO ONLINE. In: V ENCONTRO VIRTUAL do CONPEDI, 2022, Florianópolis. PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA, 2022.

Folha n: 167
Processo n: 22/2025
Rubrica Legal

Apresentações de Trabalho

1.

COSTA, Raissa C. de O.. CURSO CONDUTAS VEDADAS EM PERÍODO ELEITORAL. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Outras produções bibliográficas

1.

★ **COSTA, Raissa C. de O..** O Google enfrenta obstáculos legais sob a lei brasileira da Internet 2016 (Post em Blog).

Demais tipos de produção técnica

1.

COSTA, Raissa C. de O.; SILVA, Mauro. H. F. G. . Curso Eleitoral na Prática. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

V ENCONTRO VIRTUAL.FLEXIBILIZAÇÃO DAS REGRAS DE COMPETÊNCIA NO PROCESSO CIVIL: NOVAS TENDÊNCIAS DO DIREITO CONTEMPORÂNEO. 2022. (Encontro).

2.

Internet Governance Forum. 2015. (Encontro).

3.

Educação e Popularização de C & T

Cursos de curta duração ministrados

1.

Folha n: 162
Processo n: 22/2025
Rubrica Clcc

COSTA, Raissa C. de O.; SILVA, Mauro. H. F. G. . Curso Eleitoral na Prática. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

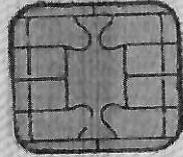
Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 08/11/2024 às 15:42:20

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.
[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)

Folha n: 163
Processo n: 27/2025
Rubrica Celece

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 14401534

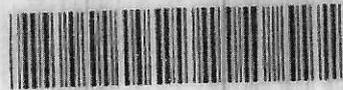
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n° 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Raissa Campagnaro de Oliveira

OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: **18147**

HOME
RAISSA CAMPAGNARO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO
**VILMAR DE OLIVEIRA
GENILDE CAMPAGNARO**

NATURALIDADE
SÃO LUÍS-MA

RG
0304407220060 - SSP MA

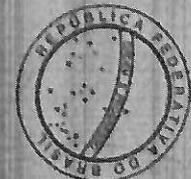
DATA DE NASCIMENTO
18/04/1994

CPF
608.152.523-66

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA EXPEDIDO EM
01 07/11/2017

Thiago Roberto Moraes Diaz
**THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ
PRESIDENTE**



Folha n: 164
Processo n: 22/2025
Rubrica: leex

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI N.º 5.152, DE 21-10-1966

O *Profr. Proctor de Pesquisa e Pós-Graduação*, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do *Curso de Especialização em DIREITO PROCESSUAL CIVIL*

naturalde no período de 20/07/2018 a 25/05/2019, com carga horária de **420** horas, conforme o presente

Excertado a **RAISSA CAMPAGNARO DE OLIVEIRA**

nascido(a) em **18 de abril** de **1994**, nacionalidade **Brasileira**

natural de **São Luis - Maranhão** cédula de identidade nº **0304407220060**

São Luis, 01 de dezembro de 2021

Tuade
Profr. Proctor de Pesquisa e Pós-Graduação

Raylei Farias Franco
Coordenadora

Oluno(a)



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 06/01/2025

Dados Pessoais

Nome civil

RAISSA CAMPAGNARO DE OLIVEIRA COSTA

CPF

608.152.523-66

Sexo

Feminino

Data de nascimento

18/04/1994

Nome da mãe

GENILDE CAMPAGNARO

Folha n: 169

Processo n: 22/2025

Rubrica Clor

Nacionalidade

Brasileira

Contratos de trabalho

10/04/2019 - Aberto

Empregador

JOAO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ RAIZ: 14.470.732

Estabelecimento

JOAO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 14.470.732/0001-50

AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO 25 QUADRA11

LOTE 1414

SETOR 10

SALA 419

COND 07 PATIO JDINS TOR B 65074199 VINHAIS

SAO LUIS MA

Cargo

ADVOGADO

CBO Cargo

2410-05

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 3.465,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 06/01/2025

ANOTAÇÕES

01/06/2022 - Salário definido para R\$ 3.465,00 Por mês

01/06/2022 a (atual) - Cargo exercido de ADVOGADO

01/06/2022 - Relação de trabalho definida para Empregado

10/04/2019 - Salário definido para R\$ 3.300,00 Por mês

10/04/2019 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

10/04/2019 - Estabelecimento definido para JOAO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS

ASSOCIADOS

10/04/2019 a (atual) - CBO Cargo exercido 2410-05

10/04/2019 - Admissão

Folha n: 166
Processo n: 2212025
Rubrica Celso

Folha n: 167
Processo n: 22/2025
Rubrica Uez

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UFMA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI N.º 5.152, DE 21-10-1966

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, com a autoridade que lhe confere o Regulamento Geral, tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação no dia vinte e um de junho de dois mil e vinte e três, confere a

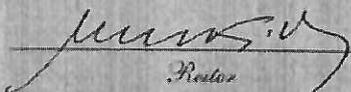
RAISSA CAMPAGNARO DE OLIVEIRA COSTA

nacionalidade brasileira, natural de São Luís - Maranhão,
nasceu(a) em 18 de abril de 1994, identidade nº 0304407220060 SSP/MA, o presente Diploma de

MESTRA EM DIREITO E INSTITUIÇÕES DO SISTEMA DE JUSTIÇA

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas a este título pelas leis da República.

São Luís, 07 de agosto de 2023


Reitor


Pro-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação


Diplomada

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Pedro Paulo Paiva Silva

Advogado com atuação no Direito Público, com ênfase na prestação de serviços jurídicos especializados para Prefeituras, tanto em âmbito judicial quanto extrajudicial.

Dados de Contato

OAB/MA nº 27.146

E-mail: pedro@ericeiraadvogados.com.br.

Fone: (98) 3221-0273 / (98) 98856-6742.

Endereço Profissional: Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Pátio Jardins, Torre Hyde Park, sala 419, Altos do Calhau, CEP: 65074-220, São Luís/MA.

Folha n: 168
Processo n: 22/2025
Rubrica Ulex

Experiência Profissional

João Batista Ericeira Advogados Associados

- Estágio acadêmico não obrigatório (mar./2023 - jul./2023);
- Análise e acompanhamento de processos administrativos e judiciais, elaboração e protocolo de peças processuais, assim como a realização de pesquisas jurídicas;

Cargo:

- Advogado (Ago./2023 - Atual);
- Representação jurídica especializada para Prefeituras e Câmaras Municipais.

Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA

- Estágio acadêmico não obrigatório na Central de Relacionamento com o Cidadão (CRC) (maio/2021 - jul./2022);
- Análise do histórico dos processos em andamento, através do JurisConsult, PJe, SEEU e dos programas internos da instituição;

Seção Judiciária do Maranhão - Tribunal Regional Federal da Primeira Região

- Estágio acadêmico não obrigatório junto ao Gabinete da Juíza Substituta da 9ª Vara (jul./2022 - jul./2023);
- Elaboração de minutas de despachos, decisões e sentenças.

Formação Acadêmica:

ESA-MA/SVT Faculdade

- Especialização em Advocacia Municipal e Gestão Pública (Conclui em mar/2025)

Universidade Federal do Maranhão (UFMA)

- Bacharelado em Direito (Concluído em jul./2023)

Folha n: 169
Processo n: 22/2025
Rubrica Alex

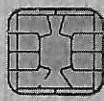
TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 18422928

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 9.898/99)



ASSINATURA DO PORTADOR

Ribeiro Paulo Roberto Silva



OBSERVAÇÕES



Folha n: 170
Processo n: 22/2025
Rubrica Alex

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

REGISTRO 27146

NOME
PEDRO PAULO PAIVA SILVA

FILIAÇÃO
JOSENILTON DAS DORES SILVA
ALCILENE PAIVA SILVA

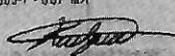
NACIONALIDADE
SÃO LUIS-MA

DATA DE NASCIMENTO
22/04/1997

RG
024359752003-7 - SSP MA

CPF
084.530.773-80

VA EXP. EM
01 25/08/2023


KAROL VYCKHY NARRATIVA ONLINE
FIDELIDADE

ESPECIALIZAÇÃO EM ADVOCACIA MUNICIPAL E GESTÃO PÚBLICA



DECLARAÇÃO

Folha n: 177
Processo n: 22/2025
Rubrica Celso

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que o(a) **PEDRO PAULO PAIVA SILVA**, CPF nº **06463077380**, MATRÍCULA nº **24005130**, está devidamente matriculado(a) no curso de **ADVOCACIA MUNICIPAL E GESTÃO PÚBLICA**, que teve início em 08 de março de 2024, com previsão de término em março de 2025, em nível de Pós-Graduação Lato Sensu com carga horária total de 360h/a, disciplinada como educação superior nos termos do art. 44, inciso III da Lei de diretrizes e bases da educação nacional (lei 9394/96, promovido e executado Inter institucionalmente pela **Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Maranhão - OAB/MA**, através da **Escola Superior de Advocacia do Maranhão - ESA/MA**, em convênio com a **SVT FACULDADE**.

São Luís, 02 de janeiro de 2025.

A handwritten signature in black ink that reads "Silvio Carlos Leite Mesquita".

Silvio Carlos Leite Mesquita
Diretor-Geral da ESA-OAB/MA



FORTE
E AO SEU LADO



FACULDADE

ESA

Folha n: 172
Processo n: 2212025
Rubrica Ufma

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UFMA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI N° 5.152, DE 21-10-1966

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, com a autoridade que lhe confere o Regimento Geral, tendo em vista a conclusão do curso de graduação em 26 de julho de 2023 e os termos da Ata de Colação de Grau realizada no dia vinte e seis de julho de dois mil e vinte e três, confere a

PEDRO PAULO PAIVA SILVA

nacionalidade brasileira, natural de São Luís - Maranhão,

nascido (a) em 22 de abril de 1997, identidade n° 0243597520037 SSP/MA, o presente Diploma de

BACHAREL EM DIREITO

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas a este título pelas leis da República.

São Luís (MA), 07 de novembro de 2023

Reitor

Pró-Reitor do Ensino

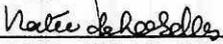
Pedro Paulo Paiva Silva
Diplomado

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Folha n: 173
Processo n: 22/2025
Rubrica Celso

CURSO DE DIREITO BACHARELADO

Reconhecido pelo(a) Portaria nº 211, de 25/06/2020, publicado(a) no(a) Diário Oficial da União nº 128, Seção 1, pág. 126, de 07/07/2020.

| | |
|---|--|
| MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO | |
| PRÓ-REITORIA DE ENSINO | |
| DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS | |
| Diploma Registrado Sob o n.º | <u>71899</u> |
| Livro n.º | <u>204</u> |
| Fls. n.º | <u>52323</u> |
| em | <u>07 / 11 / 2023</u> , Processo n.º <u>23115.000048/2023-21</u> |
| Art 48 da Lei n. 9.394/96. | |
|  Raimundo Nunes Costa Divisão de Emissão, Registro e Revalidação de Diplomas - DERRED | |
| VISTO: | |
|  Prof.ª. Dr.ª. Natália Simone Teixeira da Silva de La Salles Diretoria de Integração, Organização e Gestão Acadêmica - DIOAC | |


Prof. Dr. Natalino Salgado Filho
Reitor

034.254

PROCESSO Nº 22/2025-PMSJP/MA.

OBJETO: Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa perante a Justiça Comum, às Justiças Federais e Justiça do Trabalho de interesse do Município de São João do Paraíso/MA.

REFERÊNCIA: Justificativa da escolha do prestador de serviços e dos preços praticados de mercado.

Considerando a solicitação realizada por esta Secretaria, referente à Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa perante a Justiça Comum, às Justiças Federais e Justiça do Trabalho de interesse do Município de São João do Paraíso/MA, conforme descrito no Termo de Referência.

Considerando que se trata de profissional de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais de notória especialização e uma vez que a empresa **JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 14.470.732/0001-50, é uma empresa que comprova sua expertise através de atestado de capacidade técnica, diplomas e certificados.

Considerando que o serviço em questão demanda alta especialização técnica, o que inviabiliza a comparação de preços por meio de cotações com outros profissionais, adotou-se como parâmetro de precificação os contratos firmados pelo escritório **JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS** com outros órgãos públicos. Foram analisadas notas fiscais emitidas pelas Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Educação do município de Grajaú, que totalizam um custo mensal de R\$ 32.384,84 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) pelos serviços prestados. Adicionalmente, considerou-se o contrato celebrado pelo Município de Sítio Novo – MA, no valor mensal de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). Com base nos valores apresentados, calculou-se uma média mensal de R\$ 24.692,42 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos).

Observa-se que na confrontação de preços entre a Proposta apresentada pela **JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 14.470.732/0001-50 e os preços apresentados nas Notas Fiscais e Contratos, demonstraram-se viável e compatível ao praticado, conforme demonstram os comparativos de preço de outras municipalidades.



Considerando a natureza técnica especializada da prestação dos serviços que constituem o objeto da presente contratação, somada à notória especialidade e expertise da empresa proposta, a referida contratação enquadra-se aos requisitos da Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 74 III, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com referência na Lei 14.039/2020, art. 3º-A, parágrafo único, que dispõe sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados.

É a justificativa apresentada em atendimentos aos dispositivos legais e demais normativos da Administração Pública

São João do Paraíso/MA, 08 de janeiro de 2025.



Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Prefeitura de São João do Paraíso- MA

Folha n: 176

Processo n: 22/2025

Rubrica Uler

DESPACHO

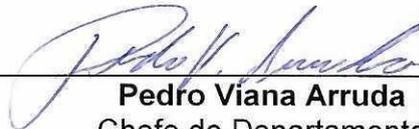
Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para providenciar informação quanto à disponibilidade orçamentária e financeira necessária para custear a despesa, consoante determina os artigos 5º, inc. II e 37 *caput*, da Constituição Federal c/c os arts. 18, IV, 72, IV, e Art. 92, VIII, da Lei nº 14.133/21, conforme informações abaixo descritas:

Secretaria Requisitante: Secretaria de Governo e Planejamento

Processo 22/2025: Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa perante a Justiça Comum, às Justiças Federais e Justiça do Trabalho de interesse do Município de São João do Paraíso/MA.

Valor Global: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)

São João do Paraíso, 08 de janeiro de 2025



Pedro Viana Arruda
Chefe do Departamento
Setor de Compras

Folha n. 177
Processo n: 22/2025
Rubrica Calor
RUBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 22/2025 – PMSJP

OBJETO: Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa perante a Justiça Comum, às Justiças Federais e Justiça do Trabalho de interesse do Município de São João do Paraíso/MA.

Em resposta a solicitação encaminhada a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para a contratação supracitada, podendo ainda, se for o caso, ter o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

04 061 0015 2002 0000 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURIDICA
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

São João do Paraíso, 08 de janeiro de 2025.



NILVA DA COSTA FAUSTINO
CRC nº 6904
Contadora Geral

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de agosto de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

São João do Paraíso/MA, 08 de janeiro de 2025.



Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Prefeitura de São João do Paraíso- MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

DESPACHO

Encaminha-se à Procuradoria Geral do Município para análise, emissão de parecer e demais providências pertinentes.

São João do Paraíso, 08 de janeiro de 2025.



Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Prefeitura de São João do Paraíso- MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

MINUTA CONTRATO N° xx/2025 – PMSJP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2025– PMSJP/MA

Folha n: 180
Processo n: 22/2025
Rubrica Uber

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, pessoa jurídica de direito público de administração direta, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, com sede na Avenida do Comércio, n° 150, Centro, CEP: 65973-000, São João do Paraíso - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.597.629/0001-23, neste ato representado pelo Sr. **ZAQUEU DA SILVA BARROS**, portador da Cédula de Identidade n° 000071726396-7, órgão expedidor SSP/MA e do CPF n° 641.201.633-34, Portaria n° 01/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, n° 25, sala 419, Pátio Jardins, Torre Hyde Park, Bairro Altos do Calhau, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.470.732/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 784331979 – SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 946.357.493-04, OAB/MA n° 7.930, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do Processo Administrativo n.º 22/2025 – PMSJP/MA, referente a contratação direta por inexigibilidade, nos termos do que dispõe o art. 74, inciso III, “c” da Lei Federal n° 14.133/2021, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa perante a Justiça Comum, às Justiças Federais e Justiça do Trabalho de interesse do Município de São João do Paraíso/MA, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

1.2. As especificações e quantitativos do objeto estão discriminadas na tabela abaixo:

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Valor | |
|------|---|-------|--------|-----------|------------|
| | | | | Mensal | Global |
| 01 | prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa perante a Justiça Comum, às Justiças Federais e Justiça do Trabalho | Mês | 12 | 18.080,00 | 216.960,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- 3.1. Prestação de serviços profissionais advocatícios para atuação contenciosa, sem exclusividade para patrocínio de demandas judiciais de interesse da Prefeitura Municipal, perante à Justiça Comum, Federal e Trabalhista, complementando as atividades da Procuradoria Geral do Município - PGM
- 3.2. Acompanhamento de processos em órgãos do Poder Judiciário Estadual e Federal, seja em primeira instância, seja em segunda instância, seja em instâncias superiores;
- 3.3. Apresentação de toda e qualquer peça jurídica que se fizer necessária a solução de litígios envolvendo o Município, incluindo o ajuizamento de ações, petições intermediárias, interposição de recursos, inclusive perante aos Tribunais Superiores (STJ e STF);
- 3.4. Acompanhamento de atos processuais e incidentais pertinentes a processos relacionados com a relação de trabalho tanto perante a Justiça e Órgãos do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, Sindicatos, que se façam necessários por determinação expressa do Prefeito Municipal ou do Procurador-Geral do Município;
- 3.5. Acompanhamento de processos e procedimentos, e apresentação de toda e qualquer resposta às demandas originárias do Ministério Público do Estado do Maranhão e Ministério Público Federal;
- 3.6. Organização e/ou execução, de tarefas relacionadas com a representação da PGM nas esferas administrativas e judiciais tanto na fase extrajudicial quanto na contenciosa, devendo para tanto a Contratada se responsabilizar pelo cumprimento de todos os prazos processuais e extrajudiciais que se encontram sob seu patrocínio;
- 3.7. Organização e/ou execução de tarefas relacionadas com o acompanhamento e controle de ações judiciais;
- 3.8. Análise e emissão de pareceres jurídicos nos assuntos enviados para sua apreciação, avaliando as implicações legais e possíveis desdobramentos, os impactos para a PGM e possibilidades de resolutividade da demanda, considerando o interesse do município;
- 3.9. Emissão de pareceres jurídicos referentes à interpretação de toda e qualquer legislação e em especial às questões ligadas ao Direito Público Municipal;
- 3.10. Emissão de pareceres quanto à legalidade, competência e constitucionalidade das leis e atos do Poder Público;
- 3.11. Apresentação de relatório mensal circunstanciado e atualizado sistematicamente sobre o andamento/fases dos processos, bem como de manifestações jurídicas quando solicitado, cujo prazo para atendimento à solicitação será de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão contratante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO INICIAL E LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de assinatura do contrato.
- 5.2. Os serviços objeto do presente contrato serão prestados, preferencialmente, nas dependências da CONTRATADA;
- 5.3. Tendo em vista a definição de melhor logística para o atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA deverá manter sede no âmbito do Estado do Maranhão, podendo a prestação dos serviços ocorrer à distância através de ferramentas de tecnologia da informação disponíveis, tais como e-mail, telefone, whatsapp, videoconferência e outros que viabilizem a celeridade no atendimento das necessidades do CONTRATANTE;
- 5.4. A forma de execução mencionada no subitem 5.2 não exclui a possibilidade da CONTRATANTE requisitar sempre que necessário a presença da equipe técnica da CONTRATADA na sede da Prefeitura Municipal para realização de tarefas presenciais como reuniões, atendimento, audiências públicas etc;
- 5.5. Todos os custos com deslocamento da equipe para realização dos serviços objeto do presente termo serão custeadas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao deslocamento, alimentação, combustível, despesas telefônicas, internet, material de expediente, enfim, tudo o que for necessário para a execução dos serviços objeto do presente termo.

CLAUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os trabalhos serão executados diariamente e diretamente pela CONTRATADA, por meio da sua equipe técnica devidamente qualificada;
- 6.2. Quando da contratação, deverá ser signatário de termo de confidencialidade das informações;
- 6.3. A Contratada é responsável quanto a orientar e realizar as atividades de acordo com os ordenamentos jurídicos, mas caberá aos agentes da Administração Pública executar de forma independente, autônoma em especial a autoria de documentos, assim como as tomadas de decisões;
- 6.4. A Contratada não poderá subcontratar tarefas relativas aos serviços contratados nos termos do que preceitua o § 4º do art. 74 da Lei 14.133/2021;
- 6.5. Os processos em tramitação judicial, acompanhados pelos Assessores Jurídicos do quadro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA ou por terceiros, poderão ser repassados à empresa contratada, respeitadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;
- 6.6. Nos casos de distribuição de serviço para patrocínio integral do processo, caberá à CONTRATADA realizar todos os atos processuais e diligências necessárias e/ou convenientes à defesa dos interesses da CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade o patrocínio nos respectivos incidentes processuais, ações conexas, liquidações e execuções dos seus julgados, abrangendo sua atuação em todos os níveis recursais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços.
- 7.2. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido no contrato;
- 7.3. Repassar todas as informações necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato e Termo de Referência;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

- 7.4. Informar à Contratada sobre novas ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, e diligenciar nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.5. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- 7.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 7.7. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;
- 7.8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 7.9. Atestar os serviços executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste Contrato e Termo de Referência.
- 7.10. Fornecer atestados de capacidade técnica para a CONTRATADA, sempre que solicitado.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Prestar os serviços de consultoria e assessoria jurídica descritos na cláusula terceira deste Contrato.
- 8.2. Dar assistência jurídica na elaboração de atos administrativos, leis, decretos, vetos, emenda à lei orgânica do município e pareceres jurídicos;
- 8.3. Garantir o acompanhamento de demandas provenientes do Ministério Público e Defensoria Pública;
- 8.4. Participar de reuniões e/ou audiências públicas para subsidiar a Administração Municipal com informações e esclarecimentos especializados no âmbito dos serviços objeto da assessoria, quando solicitado pelo contratante.
- 8.5. Atender as solicitações da Contratante, comparecendo à sede da Administração Pública Municipal ou outro local de trabalho indicado pela mesma, sempre que se fizer necessário para a realização dos serviços abrangidos pela prestação de serviço.
- 8.6. Prestar contas do trabalho realizado, sempre que solicitado pela Contratante, por meio de elaboração de relatório de atividades.
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreções resultantes da execução ou do meio empregado.
- 8.8. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante decorrentes de dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 8.9. Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de forma que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento.
- 8.10. Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem quando for necessário o deslocamento à sede da contratante.
- 8.11. Dispor de equipe técnica necessária para a execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 216.960,00 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

R\$ 18.080,00 (vinte e dois mil reais) cada, a serem pagas no prazo de 05 dias corridos, a contar da data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente: Banco do Brasil, Agência: 4323-0, Conta Corrente: 27.029-6.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no parágrafo primeiro por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato em decorrência desta contratação direta terá a vigência de 12(doze meses), a partir da data de assinatura do presente termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa relativa a este Contrato ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

04 061 0015 2002 0000 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURIDICA
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, garantida a defesa prévia, mediante ato da **CONTRATANTE**, o qual deve ser comunicado por escrito à **CONTRATADA**:

- I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- II – Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato;
- III – Alteração Social ou modificação na finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste Contrato;
- IV – Insolvência, dissolução ou falência da **CONTRATADA**;
- V – Comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a III e parágrafo do art. 138, da Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

13.1. Será responsabilizado administrativamente o contratado, pelas infrações eventualmente praticadas, consoante o que preceitua o art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.

13.2. As sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei 14.133/21 serão precedidas do Contraditório e Ampla Defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato será fiscalizado por servidor previamente designado pelo chefe do executivo municipal, nos termos do que dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. O preço contratado não será reajustado nos primeiros 12 (doze) meses de vigência do Contrato

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

15.2. Decorrido os 12 (doze) primeiros meses o preço contratado poderá ser reajustado o preço poderá ser reajustado com base no IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA BASE LEGAL

16.1. Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/21, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMO SEXTO – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A **CONTRATANTE** fará publicar o presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), após sua assinatura, obedecendo ao prazo da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMO SÉTIMO – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMO OITAVO – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso/MA, ___ de janeiro de 2025.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento
São João do Paraíso/MA
CONTRATANTE

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 14.470.732/0001-50
Mauro Henrique Ferreira Gonçalves Silva
Sócio Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
Cpf nº

Nome
Cpf nº



PARECER JURÍDICO Nº 004/2025

Processo Administrativo Nº 22/2025-PMSJP/MA

Origem: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

Assunto: Inexigibilidade De Licitação. Art. 74, inciso III, "c", da Lei nº 14.133/21.

Folha n: 186
Processo n: 22/2025
Rubrica ✓

1. RELATÓRIO

Versam os presentes autos acerca da possibilidade jurídica de Contratação Direta por inexigibilidade de licitação de sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa perante a Justiça Comum, às Justiças Federais e Justiça do Trabalho de interesse do Município de São João do Paraíso/MA.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- a) Ofício da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
- b) DFD- Documento de Formalização de Demanda
- c) Estudo Técnico Preliminar
- d) Termo de Referência;
- e) Ofício solicitação de Proposta de Preços a empresa JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS;
- f) Proposta comercial da empresa JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS;
- g) Documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica, da empresa a ser contratada;
- h) Contrato firmado com outros entes públicos comprovando preço de mercado;
- i) Justificativa de Preços
- j) Dotação Orçamentária e Declaração de Responsabilidade Fiscal;
- k) Documentos que comprovam notória especialização e currículo da equipe técnica;

É o relatório.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA



A presente manifestação diz respeito, tão-somente aos aspectos jurídicos, não adentrando, em aspectos de conveniência e oportunidade da Administração, e nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa ou financeira, sendo ainda meramente opinativa.

É cediço que ordenamento jurídico pátrio estabelece a obrigatoriedade de licitação nos casos que a administração pretenda contratar com terceiros a execução de obras, **prestação de serviços**, alienações, compras, locações, seja ela a Administração direta ou indireta.

O art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade de realização de certame licitatório, de forma a assegurar igualdade de condições a todos os participantes, ressalvados os casos específicos na legislação especial.

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratos mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, que somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Por outro lado, a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a possibilidade de contratação direta através de procedimento de inexigibilidade de licitação, conforme destacado abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...



III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (...)."

Do exposto, observa-se que de acordo com o artigo supra, a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria jurídica, pode vir a ser contratada pela Administração Pública, mediante inexigibilidade de licitação, acaso demonstrada a notória especialização do profissional ou do escritório de advocacia. Ressaltando ainda, que a referida Lei excluiu a expressão serviços "de caráter singular", presente no art. 25, inciso II, da Lei n 8.666/93.

Quanto ao Notoriamente especializado será, assim, o profissional ou empresa que, detendo especial qualificação decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

O Professor Ronny Charles na obra Leis de Licitações Públicas Comentada, 14ª Ed. pag. 441, defende ainda:

É importante anotar que a notória especialização pode variar de acordo com a localidade da prestação contratual.



Determinado profissional, detentor de alguns atributos ou de específica formação, pode ser reconhecido como notório especialista em uma pequena cidade ou região, embora seu trabalho e sua reputação sejam totalmente desconhecidos em uma grande capital.

Conforme se vislumbra acima, com o advento da nova Lei de Licitações e Contratações Pública há entendimento até mesmo pela relativização quando da aferição dos elementos que autorizam a inexigibilidade prevista no dispositivo acima.

Oportuno trazer à baila importante e recente julgado da Corte de Contas que apreciou suposta ilegalidade na contratação direta por inexigibilidade de contratação do escritório Cutrim Advogados Associados que esclareceu o posicionamento do Controle Externo sobre notória especialização, como bem podemos verificar através de simples leitura do Relatório de Informação Técnica Preliminar RIT nº 5365/23(NUFIS 03-LIDER 9, referendado pelo Ministério Público de Contas através do Parecer nº 1027/23 da lavra de Dra Flávia Gonzalez e Decisão PL-TCE nº 157/24 do Conselheiro Osmário. Vejamos trecho abaixo:

DECISÃO PL-TCE Nº 157/2024 Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam de representação formulada pelo Ministério Público de Contas do Maranhão em desfavor do Município de São Bernardo, exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Senhor João Igor Vieira Carvalho, por supostos vícios no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023, que originou o Contrato nº 20230705001/2023, os membros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 1º, XXI, da Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, decidem: a) conhecer da representação, por estarem presentes os requisitos de admissibilidade estabelecidos nos arts. 40 e 41, c/c o art. 43, inciso VII, da Lei



Orgânica do TCE/MA; b) no mérito, acolher as alegações de defesa, vez que não restou demonstrada a irregularidade alegada; c) determinar o arquivamento dos autos, nos termos do parágrafo único do art. 50, I, e § 1º, da Lei Orgânica do TCE/MA. Presentes à sessão os Conselheiros Marcelo Tavares Silva (Presidente), Álvaro César de França Ferreira, Joaquim Washington Luiz de Oliveira, João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado e Daniel Itapary Brandão, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães (Relator) e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Por outro lado, convém afirmar que a notória especialização envolve elemento subjetivo, já que se refere a uma característica particular do contratado.

Em tais circunstâncias, quando restar caracterizada a notória especialização do prestador, pessoa física ou empresa, a contratação não demandará a realização de prévio certame licitatório, inviabilizado pela impossibilidade de competição que diretamente resulta da alta capacitação e do nível de qualificação daquele a quem se pretende contrata.

Analisando os documentos da contratada, verifica-se que a empresa JOÃO BATISTAT ERICEIRA ADOVOGADOS ASSOCIADOS, possui profissionais capacitados e o sócio administrador Mauro Henrique Ferreira Gonçalves Silva com mais de 15 (quinze) anos de advocacia, tendo ocupado diversos cargos públicos dentre eles destaca-se Ex-Procurador-Geral do Município de Anajatuba/MA, Diretor Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, possui títulos de Pós Graduação em Direito Processual Civil-UFMA e Direito Eleitoral-PUC.MG.

Quanto à equipe técnica restou comprovado que os demais advogados sócios e associados também detém experiência nas áreas objeto da contratação, assim como especialização, como bem demonstra a documentação anexa.

Assim sendo, diante dos requisitos exigidos pela lei para autorizar a contratação direta de profissional especializado, entendemos ser possível a



contratação, tendo em vista haver comprovação nos autos de que a mesma é possuidora de especialização essencial e mais adequada à plena satisfação do objeto a ser contratado, vez que comprova a sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, organização, equipe técnica e outros requisitos relacionados com suas atividades.

Isto porque, a empresa a ser contratada demonstrou notório reconhecimento e patente currículo profissional, demonstrando ter exercido atividades similares com perfeição, com objetos similares. Neste sentido, vejamos Marçal Justen Filho: *“Isso se traduz na existência de elementos objetivos ou formais, tais como a conclusão de cursos e a titulação no âmbito de pós-graduação, a participação em organismos voltados à atividade especializada, o desenvolvimento frutífero e exitoso de serviços semelhantes em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas, o exercício de magistério superior, a premiação em concursos ou a obtenção de láureas, a organização de equipe técnica e assim por diante”.*

Não bastasse a condição de especialista do interessado, pretendido pelo Município, a contratação pelo Poder Público não poderia ser confiada a quaisquer profissionais. Aqui ingressa uma série de requisitos de índole subjetiva que interessa à Administração muito mais do que uma licitação ordinária poderia suportar.

Faz-se mister ressaltar, ainda, que o Município de São João do Paraíso não possui em seu quadro, servidores suficientes em condições de atender a demanda descrita no objeto a ser contratado.

Sobre a temática, vejamos entendimento do Ministro Luís Roberto Barroso, Relator na ADC n 45, que tramitou no Supremo Tribunal Federal, *in verbis*:

42. Todavia, o fato de a entidade pública contar com quadro próprio de procuradores, por si só, não obsta a contratação de advogado particular para a prestação de um serviço específico. É necessário, contudo, que fique configurada a impossibilidade ou relevante inconveniência de que a atribuição seja exercida pelos membros da advocacia pública, e.g. em razão da especificidade e relevância da matéria ou da deficiência da estrutura estatal.

(...)



46. Portanto, os Municípios - dispendo ou não de uma procuradoria jurídica estruturada -, tanto quanto as outras entidades federativas, também podem ter a necessidade prática de realizar contratação direta de serviços advocatícios.

Com efeito, para efetuar contratações através de Inexigibilidade de Licitação com fulcro no artigo supra, a Administração deve necessariamente observar requisitos acima descritos, bem como as exigências legais para a contratação, previstas no artigo 72, e incisos do mesmo dispositivo, que assim dispõem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI- razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram demonstrados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; bem como



a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente, conforme documentação anexa.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Nota-se, ainda, a razoabilidade dos gastos empreendido, vez que demonstrado nos autos, comprovação de que os preços pactuados se encontram em consonância com aqueles já praticados no mercado.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, considerando a documentação constante dos autos, especialmente a justificativa de lavra da Secretaria solicitante, bem como os argumentos acima levantados, manifesta-se pela possibilidade da contratação por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei de Licitação n 14.133/2021.

Ressaltamos, por fim, a necessidade de publicação do Extrato do Contrato na imprensa oficial, no prazo legal, como condição de vigência e eficácia.

É o parecer.

São João do Paraíso - MA, 08 de janeiro de 2025.

NICOLE SANTOS SOUSA
Assessora Jurídica
Procuradoria Geral do Município

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

DESPACHO

Considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Município constante do Parecer anexo, **AUTORIZO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a regular Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa perante a Justiça Comum, às Justiças Federais e Justiça do Trabalho de interesse do Município de São João do Paraíso/MA.

São João do Paraíso/MA, 09 de janeiro de 2025.



Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Prefeitura de São João do Paraíso- MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA
CONTROLADORIA MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

Folha n: 195
Processo n: 22/2025
Rubrica 12 PMSJP
FL.(S)
Nº
RUBRICA:

PARECER DA CONTROLADORIA

PROCESSO N.: 22/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

ASSUNTO: Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa perante a Justiça Comum, as Justiças Federais e a Justiça do Trabalho

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE. SERVIÇOS JURÍDICOS DE ATUAÇÃO CONSULTIVA E CONTENCIOSA PERANTE A JUSTIÇA COMUM, AS JUSTIÇAS FEDERAIS E A JUSTIÇA DO TRABALHO.

I - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 74, III, "C", DA LEI N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

II - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: PORTARIA SEGES/ME N. 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021; ART. 7º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N. 65, DE 7 DE JULHO DE 2021; ART. 6º, I, DO DECRETO N. 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES N. 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022; ART. 6º, § 1º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N. 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N. 98, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022 E INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 5, DE 26 DE MAIO DE 2017, NO QUE COUBER.

III - CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE ATUAÇÃO CONSULTIVA E CONTENCIOSA PERANTE A JUSTIÇA COMUM, AS JUSTIÇAS FEDERAIS E A JUSTIÇA DO TRABALHO.

IV - REGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão de controle interno para análise da regularidade da contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, III, "c", da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que tem por objeto a prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa perante a Justiça Comum, as Justiças Federais e a Justiça do Trabalho, no valor de R\$ 216.960,00 (duzentos e dezesseis mil e novecentos e sessenta reais).



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA
CONTROLADORIA MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

Folha n: 146
Processo n: 22/2025
Rubrica

PMSJP

FL.(S)
Nº
RUBRICA:

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- documento de formalização da demanda (fls. 29-31);
- autorização da autoridade administrativa (fl. 30);
- estudo técnico preliminar - ETP (fls. 32-36);
- atestado de exclusividade ou comprovante da notória especialização (fls. 94-95, 97-173);
- proposta de preço (fls. 47-48);
- justificativa do preço (fls. 174-175);
- justificativa da contratação direta (fls. 174-175);
- manifestação quanto à sustentabilidade (fl. 36);
- termo de referência (fls. 37-45);
- autorização e essencialidade da contratação (fl. 194);
- documentação referente à habilitação (fls. 49-173);
- declaração de previsão de recursos orçamentários (fl. 177);
- minuta do contrato (fls. 180-185);
- parecer jurídico (fls. 186-193).

É o relatório.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Controladoria no sentido da **REGULARIDADE** da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, "c", da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, que escapam à análise deste órgão de controle interno.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA
CONTROLADORIA MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

Folha n: 197
Processo n: 22/2025
Rubrica: 78

PMSJP
FL.(S)
Nº
RUBRICA:

É o parecer.

A consideração superior.

São João do Paraíso/MA, 13 de fevereiro de 2025.

Fabricsio Martins Cantanhede
FABRÍCIO MARTINS CANTANHEDE

Controlador

Portaria n. 5/2024C

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CONTRATO Nº 16/2025 – PMSJP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025 – PMSJP/MA

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, pessoa jurídica de direito público de administração direta, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, com sede na Avenida do Comércio, nº 150, Centro, CEP: 65973-000, São João do Paraíso - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.597.629/0001-23, neste ato representado pelo Sr. **ZAQUEU DA SILVA BARROS**, portador da Cédula de Identidade nº 000071726396-7, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 641.201.633-34, Portaria nº 01/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 25, sala 419, Pátio Jardins, Torre Hyde Park, Bairro Altos do Calhau, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.470.732/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 784331979 – SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 946.357.493-04, OAB/MA nº 7.930, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do Processo Administrativo nº 22/2025 – PMSJP/MA, referente a contratação direta por inexigibilidade, nos termos do que dispõe o art. 74, inciso III, “c” da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa perante a Justiça Comum, às Justiças Federais e Justiça do Trabalho de interesse do Município de São João do Paraíso/MA, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

1.2. As especificações e quantitativos do objeto estão discriminadas na tabela abaixo:

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Valor | |
|------|---|-------|--------|-----------|------------|
| | | | | Mensal | Global |
| 01 | prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa perante a Justiça Comum, às Justiças Federais e Justiça do Trabalho | Mês | 12 | 18.080,00 | 216.960,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

- 3.1. Prestação de serviços profissionais advocatícios para atuação contenciosa, sem exclusividade para patrocínio de demandas judiciais de interesse da Prefeitura Municipal, perante à Justiça Comum, Federal e Trabalhista, complementando as atividades da Procuradoria Geral do Município - PGM
- 3.2. Acompanhamento de processos em órgãos do Poder Judiciário Estadual e Federal, seja em primeira instância, seja em segunda instância, seja em instâncias superiores;
- 3.3. Apresentação de toda e qualquer peça jurídica que se fizer necessária a solução de litígios envolvendo o Município, incluindo o ajuizamento de ações, petições intermediárias, interposição de recursos, inclusive perante aos Tribunais Superiores (STJ e STF);
- 3.4. Acompanhamento de atos processuais e incidentais pertinentes a processos relacionados com a relação de trabalho tanto perante a Justiça e Órgãos do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, Sindicatos, que se façam necessários por determinação expressa do Prefeito Municipal ou do Procurador-Geral do Município;
- 3.5. Acompanhamento de processos e procedimentos, e apresentação de toda e qualquer resposta às demandas originárias do Ministério Público do Estado do Maranhão e Ministério Público Federal;
- 3.6. Organização e/ou execução, de tarefas relacionadas com a representação da PGM nas esferas administrativas e judiciais tanto na fase extrajudicial quanto na contenciosa, devendo para tanto a Contratada se responsabilizar pelo cumprimento de todos os prazos processuais e extrajudiciais que se encontram sob seu patrocínio;
- 3.7. Organização e/ou execução de tarefas relacionadas com o acompanhamento e controle de ações judiciais;
- 3.8. Análise e emissão de pareceres jurídicos nos assuntos enviados para sua apreciação, avaliando as implicações legais e possíveis desdobramentos, os impactos para a PGM e possibilidades de resolutividade da demanda, considerando o interesse do município;
- 3.9. Emissão de pareceres jurídicos referentes à interpretação de toda e qualquer legislação e em especial às questões ligadas ao Direito Público Municipal;
- 3.10. Emissão de pareceres quanto à legalidade, competência e constitucionalidade das leis e atos do Poder Público;
- 3.11. Apresentação de relatório mensal circunstanciado e atualizado sistematicamente sobre o andamento/fases dos processos, bem como de manifestações jurídicas quando solicitado, cujo prazo para atendimento à solicitação será de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão contratante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO INICIAL E LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO



- 5.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de assinatura do contrato.
- 5.2. Os serviços objeto do presente contrato serão prestados, preferencialmente, nas dependências da CONTRATADA;
- 5.3. Tendo em vista a definição de melhor logística para o atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA deverá manter sede no âmbito do Estado do Maranhão, podendo a prestação dos serviços ocorrer à distância através de ferramentas de tecnologia da informação disponíveis, tais como e-mail, telefone, whatsapp, videoconferência e outros que viabilizem a celeridade no atendimento das necessidades do CONTRATANTE;
- 5.4. A forma de execução mencionada no subitem 5.2 não exclui a possibilidade da CONTRATANTE requisitar sempre que necessário a presença da equipe técnica da CONTRATADA na sede da Prefeitura Municipal para realização de tarefas presenciais como reuniões, atendimento, audiências públicas etc;
- 5.5. Todos os custos com deslocamento da equipe para realização dos serviços objeto do presente termo serão custeadas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao deslocamento, alimentação, combustível, despesas telefônicas, internet, material de expediente, enfim, tudo o que for necessário para a execução dos serviços objeto do presente termo.

CLAUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os trabalhos serão executados diariamente e diretamente pela CONTRATADA, por meio da sua equipe técnica devidamente qualificada;
- 6.2. Quando da contratação, deverá ser signatário de termo de confidencialidade das informações;
- 6.3. A Contratada é responsável quanto a orientar e realizar as atividades de acordo com os ordenamentos jurídicos, mas caberá aos agentes da Administração Pública executar de forma independente, autônoma em especial a autoria de documentos, assim como as tomadas de decisões;
- 6.4. A Contratada não poderá subcontratar tarefas relativas aos serviços contratados nos termos do que preceitua o § 4º do art. 74 da Lei 14.133/2021;
- 6.5. Os processos em tramitação judicial, acompanhados pelos Assessores Jurídicos do quadro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA ou por terceiros, poderão ser repassados à empresa contratada, respeitadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;
- 6.6. Nos casos de distribuição de serviço para patrocínio integral do processo, caberá à CONTRATADA realizar todos os atos processuais e diligências necessárias e/ou convenientes à defesa dos interesses da CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade o patrocínio nos respectivos incidentes processuais, ações conexas, liquidações e execuções dos seus julgados, abrangendo sua atuação em todos os níveis recursais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços.
- 7.2. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido no contrato;
- 7.3. Repassar todas as informações necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato e Termo de Referência;
- 7.4. Informar à Contratada sobre novas ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, e diligenciar nos casos que exigem providências corretivas;

- 7.5. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- 7.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 7.7. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;
- 7.8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 7.9. Atestar os serviços executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste Contrato e Termo de Referência.
- 7.10. Fornecer atestados de capacidade técnica para a CONTRATADA, sempre que solicitado.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Prestar os serviços de consultoria e assessoria jurídica descritos na cláusula terceira deste Contrato.
- 8.2. Dar assistência jurídica na elaboração de atos administrativos, leis, decretos, vetos, emenda à lei orgânica do município e pareceres jurídicos;
- 8.3. Garantir o acompanhamento de demandas provenientes do Ministério Público e Defensoria Pública;
- 8.4. Participar de reuniões e/ou audiências públicas para subsidiar a Administração Municipal com informações e esclarecimentos especializados no âmbito dos serviços objeto da assessoria, quando solicitado pelo contratante.
- 8.5. Atender as solicitações da Contratante, comparecendo à sede da Administração Pública Municipal ou outro local de trabalho indicado pela mesma, sempre que se fizer necessário para a realização dos serviços abrangidos pela prestação de serviço.
- 8.6. Prestar contas do trabalho realizado, sempre que solicitado pela Contratante, por meio de elaboração de relatório de atividades.
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreções resultantes da execução ou do meio empregado.
- 8.8. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante decorrentes de dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 8.9. Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de forma que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento.
- 8.10. Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem quando for necessário o deslocamento à sede da contratante.
- 8.11. Dispor de equipe técnica necessária para a execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 216.960,00 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 18.080,00 (vinte e dois mil reais) cada, a serem pagas no prazo de 05 dias corridos, a contar da data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente: Banco do Brasil, Agência: 4323-0, Conta Corrente: 27.029-6.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no parágrafo primeiro por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato em decorrência desta contratação direta terá vigência de 12(doze meses), a partir da data de assinatura do presente termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa relativa a este Contrato ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

04 061 0015 2002 0000 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURIDICA
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, garantida a defesa prévia, mediante ato da **CONTRATANTE**, o qual deve ser comunicado por escrito à **CONTRATADA**:

- I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- II – Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato;
- III – Alteração Social ou modificação na finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste Contrato;
- IV – Insolvência, dissolução ou falência da **CONTRATADA**;
- V – Comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a III e parágrafo do art. 138, da Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

13.1. Será responsabilizado administrativamente o contratado, pelas infrações eventualmente praticadas, consoante o que preceitua o art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.

13.2. As sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei 14.133/21 serão precedidas do Contraditório e Ampla Defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato será fiscalizado por servidor previamente designado pelo chefe do executivo municipal, nos termos do que dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. O preço contratado não será reajustado nos primeiros 12 (doze) meses de vigência do Contrato

15.2. Decorrido os 12 (doze) primeiros meses o preço contratado poderá ser reajustado o preço poderá ser reajustado com base no IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA BASE LEGAL

16.1. Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/21, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CLÁUSULA DÉCIMO SEXTO – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE fará publicar o presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), após sua assinatura, obedecendo ao prazo da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMO SÉTIMO – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMO OITAVO – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso/MA, 09 de janeiro de 2025.



ZAQUEU DA SILVA CASTRO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento
São João do Paraíso/MA
CONTRATANTE

MAURO HENRIQUE

FERREIRA GONCALVES

SILVA:94635749304

Assinado de forma digital por
MAURO HENRIQUE FERREIRA
GONCALVES SILVA:94635749304
Dados: 2025.01.09 17:06:59 -03'00'

JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 14.470.732/0001-50

Mauro Henrique Ferreira Gonçalves Silva
Sócio Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome

Cpf nº

Nome

Cpf nº

RESENHA DE CONTRATO Nº 16/2025/PMSJP

RESENHA DE CONTRATO Nº 16/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 22/2025 - PMSJP. Contratação Direta, inexigibilidade de licitação por serviços técnicos especializados. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, através da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e **JOÃO BATISTA ERICEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.470.732/0001-50. **BASE LEGAL** art. 74, inciso III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO** Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa perante a Justiça Comum, às Justiças Federais e Justiça do Trabalho de interesse do Município de São João do Paraíso/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. **VALOR GLOBAL:** R\$ 216.960,00 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 061 0015 2002 0000 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURÍDICA/3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. São João do Paraíso/MA, 09 de janeiro de 2025. **Zaqueu da Silva Castro, Secretário Municipal de Governo e Planejamento.**

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 2cfe78209cc139a22ee82295fba1e84b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

PORTARIA Nº 007/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025
ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA
GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 007/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais (Data Protection Officer - DPO) no âmbito do município de São João do Sóter-MA referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA**, Maria do Carmo Cavalcante Lacerda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando o disposto no inciso III do artigo 23 e o § 2º do artigo 41 da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nº 13.709/2018, relativos à indicação de Encarregado e suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º Fica designado o servidor **Antônio José da Silva**, CPF 633.489.853-15, RG 1501480 PI, matrícula nº 88071, Coordenador de Sistemas da Secretaria Municipal de Educação (SEME), para o exercício da função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais - DPO do município de São João do Sóter-MA.

Art. 2º O Encarregado atuará como canal de comunicação entre o município, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme o disposto no inciso VIII do artigo 5º da LGPD.

Art. 3º A identidade e as informações de contato do Encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico e no portal da transparência do município, em atendimento ao § 1º do artigo 41 da LGPD.

Art. 4º As atividades do Encarregado consistem em:

- I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III - orientar os funcionários e os contratados da administração municipal a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- IV - executar as demais atribuições determinadas pelo município ou

estabelecidas em normas complementares.

Art. 5º Fica assegurado ao Encarregado pelo tratamento de dados pessoais:

- I - Acesso direto à alta administração;
- II - Pronto apoio das áreas no atendimento das solicitações de informações relacionadas às operações de tratamento de dados pessoais;
- III - Contínuo aperfeiçoamento, por meio de treinamentos e capacitações relacionadas com a segurança da informação e a proteção de dados pessoais, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do município.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PREFEITA, EM SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, AOS QUATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Maria do Carmo Cavalcante Lacerda
Prefeita Municipal

Folha n: 304
Processo n: 22/2025
Rubrica [assinatura]

Publicado por: **FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO**
Código identificador: d919b9326b175434ca6c89cb579d2d06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 041101/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 09/12/2024

ABERTURA: 10:00 HORAS

À Empresa:

RAZÃO SOCIAL: RIBEIRO & FERNANDES LTDA (POSTO SAO JOAO)

CNPJ Nº 03.549.504/0001-53

INSC. MUNICIPAL: 11022678-03

INSC. ESTADUAL: 121735834

END: AV PRESIDENTE MEDICE, Nº 1740, BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SÃO JOAO DOS PATOS/MA - CEP: 65.665-000

TEL: (99)3551-2495

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (viés), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 15 de janeiro de 2025.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 02/2025

Última atualização 17/01/2025

Local: São João do Paraíso/MA Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO

Folha n: 205Processo n: 221/2025Rubrica: POV

Unidade compradora: 112 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 17/01/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01597629000123-1-000003/2025 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa perante a Justiça Comum, às Justiças Federais e Justiça do Trabalho de interesse do Município de São João do Paraíso/MA

| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
|--------------------------------|----------------------------------|
| R\$ 252.000,00 | R\$ 216.960,00 |

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

| Número | Data Assinatura | Vigência | Id Contrato PNCP | Valor Global |
|--------|-----------------|----------------------------|----------------------------------|----------------|
| 16 | 09/01/2025 | 09/01/2025 a 10/01/2026 | 01597629000123-2- 000002/2025 | R\$ 216.960,00 |

Exibir: 10

1-1 de 1 itens

Página: 1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

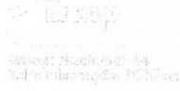
É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

0500.378.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Folha n: 206
Processo n: 22/2025
Rubrica: [assinatura]